



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
CONCORRENCIA Nº 15 /2022-PMB

FOLHA nº 01 /     

## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 381/2022: CONCORRENCIA Nº 15 /2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA: Obras e Desenvolvimento Urbano

### AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 06 de dezembro de 2022.

Marcos de Moraes  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

002

**Memorando nº 616/2022**

Bandeirantes, 29 de Novembro de 2022.

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano  
Para: Secretaria de Administração

**Assunto: Abertura de processo licitatório para execução de recape asfáltico.**

Prezado, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências quanto a abertura de processo licitatório, para a contratação de pessoa jurídica para execução dos projetos de recapeamento asfáltico Diversas Ruas do município, sendo:

- DIVERSAS RUAS: Contrato de Repasse OGU 885493/2019/MDR/CAIXA com valor total de R\$ 1.001.687,42 sendo R\$ 764.000,00 de repasse e R\$ 237.687,42 de contrapartida.

1

**TOTAL : R\$ 1.001.687,42**

Segue em anexo os seguintes documentos referente a cada lote:

- Termo de referência;
- Planilha orçamentária/Cronograma
- Memorial descritivo/ Projeto
- BDI / ART
- Contrato de repasse.

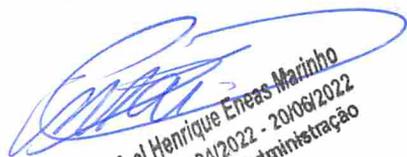
Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e consideração.

OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil – Portaria 13.463/2022

Ilmo. Sr.  
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO  
M.D. Secretário Municipal de Administração

Encaminho ao Setor de  
Empresas por-procedimentos

36 06/12/2021



Rafael Henrique Eneas Marinho  
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022  
Secretário da Administração



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 454/2022**

<b>Solicitante:</b>	Oswaldo Afonso Martins Rockenbach	<b>Data da Solicitação:</b>	06/12/2022
<b>Organograma:</b>	0600200000 - Divisão de obras		
<b>Local de Entrega:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		
<b>Justificativa:</b>	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212418-1	1,00	UN	SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, COM AS SEGUINTE ETAPAS DO PROJETO:  - SERVIÇOS PRELIMINARES; - URBANISMO; - RECAPE ASFÁLTICO; - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; - SERVIÇOS FINAIS; - ENSAIOS TECNOLÓGICOS.  CONFORME DOCUMENTOS, ANEXOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	436.577,9100	436.577,91
2	212418-2	1,00	UN	LOCAL: HUMBERTO TEIXEIRA. SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, COM AS SEGUINTE ETAPAS DO PROJETO:  - SERVIÇOS PRELIMINARES; - URBANISMO; - RECAPE ASFÁLTICO; - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; - SERVIÇOS FINAIS; - ENSAIOS TECNOLÓGICOS.  CONFORME DOCUMENTOS, ANEXOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.  LOCAIS: LOTEAMENTO BARBOSA / LOTEAMENTO GUERRA / VILA SÃO VICENTE.	565.109,5100	565.109,51

<b>Preço Total:</b>	1.001.687,42
---------------------	--------------

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
5150 - 06.002.15.452.0425.1008.4.4.90.51.00	RECAPE ASFÁLTICO - CONV. Nº 885493/2019/MDR/CAIXA	00000/000000.01.07 .00.00	237.687,42

Bandeirantes, 06 de Dezembro de 2022.

.....  
Assinante

*Oswaldo Afonso Martins Rockenbach*

**ENGENHEIRO CIVIL**  
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano  
Portaria: #3.463/2022

5150 - 06.002.15.452.0425.1008.4.4.90.51.00 RECAPE ASFÁLTICO - CONV. Nº 885493/2019/MDR/CAIXA

00814/001006.12.99  
.01.02

004  
764.000,00

*Oswaldo Afonso Martins Rockenbach*

ENGENHEIRO CIVIL  
Secretário de Obras, Serviços e  
Desenvolvimento Urbano  
Portaria: 13.463/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

005  
9

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Objeto: Diversas ruas do município  
Tipo de Obra: Recape asfáltico  
Convênio: 885493/2019

O município de Bandeirantes atualmente possui uma infraestrutura de pavimentação urbana que é formada por várias vias centrais e coletoras, as quais foram pavimentadas a vários anos e conseqüentemente possuem a grande necessidade de manutenção.

Como na maioria das cidades, Bandeirantes teve seu crescimento na área central e nos principais bairros de forma ordenada e a análise geral feita no município resulta em várias vias pavimentadas que necessitam de melhorias, ou seja, precisam de recapeamento asfáltico para suprimir o grande déficit qualitativo que o município possui quando se trata da vida útil das vias existentes. Além disso, a inexistência de condições apropriadas de trafegabilidade para os veículos automotores acabam aumentando a probabilidade da ocorrência de acidentes com outros veículos, com motocicletas, com bicicletas e até com pedestres, já que todos os usuários estão envolvidos no mesmo espaço urbano.

Do mesmo modo que a falta de boas condições de uso propicia acidentes, essa deficiência também não permite que sejam feitas sinalizações horizontais (pintura) de forma adequada para o orientar os usuários durante travessias quando pedestres, e quando deslocamento por veículos. Conseqüentemente, essa escassez de condições apropriadas de trafegabilidade associado à falta de pintura de sinalização de qualidade acaba aumentando ainda mais as ocorrências de incidentes, pois proporcionam menor segurança para os pedestres, de forma geral, mas também aos condutores de veículos.

Diante do exposto, pode-se concluir que a falta de qualidade viária relacionado à pavimentação, proporciona condições inapropriadas para a execução das pinturas de sinalização e conseqüentemente esses déficits acabam incentivando desastres envolvendo veículos e pessoas, pondo em risco a vida dos habitantes do município

Bandeirantes, 29 de Novembro de 2022.

**OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH**

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Engenheiro Civil

Portaria nº 13.463/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO/URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA SUL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

#### 1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recape asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização viária em diversas ruas do Município de Bandeirantes-PR.

#### 1.2 Locais:

Humberto Teixeira, Loteamento Barbosa, Loteamento Guerra, Vila São Vicente - Em planilha anexa.

#### 1.3 Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
HUMBERTO TEIXEIRA	R\$ 436.577,91	2 meses	8 meses
LOTEAMENTO BARBOSA LOTEAMENTO GUERRA VILA SÃO VICENTE	R\$ 565109,51	2 meses	
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.001.687,42</b>	<b>4 meses</b>	<b>8 meses</b>

1

\* Serviços a executar conforme planilha anexa.

#### 1.4 Preços de referência – SINAPI – DEZEMBRO/2021.

#### 1.5 – Valores – (Preço Máximo Global):

- REPASSE	R\$ 764.000,00
- CONTRAPARTIDA	R\$ 237.687,42
- <b>Total</b>	<b>R\$ 1.001.687,42</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA

- a) Obra a ser executada com Recursos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – através da Caixa Econômica Federal, pelo Contrato/Convênio nº 885493.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O município de Bandeirantes atualmente possui uma infraestrutura de pavimentação urbana que é formada por várias vias centrais e coletoras, as quais foram pavimentadas a vários anos e conseqüentemente possuem a grande necessidade de manutenção.

Como na maioria das cidades, Bandeirantes teve seu crescimento na área central e nos principais bairros de forma ordenada e a análise geral feita no município resulta em várias vias pavimentadas que necessitam de melhorias, ou seja, precisam de recapeamento asfáltico para suprimir o grande déficit qualitativo que o município possui quando se trata da vida útil das vias existentes. Além disso, a inexistência de condições apropriadas de trafegabilidade para os veículos automotores acabam aumentando a probabilidade da ocorrência de acidentes com outros veículos, com motocicletas, com bicicletas e até com pedestres, já que todos os usuários estão envolvidos no mesmo espaço urbano.

Do mesmo modo que a falta de boas condições de uso propicia acidentes, essa deficiência também não permite que sejam feitas sinalizações horizontais (pintura) de forma adequada para orientar os usuários durante travessias quando pedestres, e quando deslocamento por veículos. Conseqüentemente, essa escassez de condições apropriadas de trafegabilidade associado à falta de pintura de sinalização de qualidade acaba aumentando ainda mais as ocorrências de incidentes, pois proporcionam menor segurança para os pedestres, de forma geral, mas também aos condutores de veículos.

Diante do exposto, pode-se concluir que a falta de qualidade viária relacionado à pavimentação, proporciona condições inapropriadas para a execução das pinturas de sinalização e conseqüentemente esses déficits acabam incentivando desastres envolvendo veículos e pessoas, pondo em risco a vida dos habitantes do município.

2

### 3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1 **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

**Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.2 **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.3 **Programa de Necessidades:** Execução dos serviços de recape asfáltico, sinalização viária, acessibilidade e urbanização de passeio.

3.4 **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### 4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial descritivo e planilhas em anexo.
- 5.2 Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3 Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4 Subcontratação: Fica vedada.

#### 6. ETAPAS DO PROJETO

- 6.1 Especificações das etapas
  - 6.1.1 Serviços preliminares
  - 6.1.2 Urbanismo
  - 6.1.3 Recape asfáltico
  - 6.1.4 Sinalização
  - 6.1.5 Serviços finais
  - 6.1.6 Ensaios Tecnológicos

3

#### 6.2. Documentos anexos:

- 6.2.1. Planilha orçamentária e Planilha de Levantamento de quantidades
- 6.2.2. Memorial Descritivo
- 6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro
- 6.2.4. Composição de BDI
- 6.2.5. ART de projeto e orçamento
- 6.2.6. Contrato de Repasse

#### 7. ATIVIDADES TÉCNICAS

##### 7.1. Serviços Técnicos

- 7.1.01 Serviços: Recape em CBUQ, rampas de acessibilidade, sinalização viária vertical e horizontal.

#### 8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, E-MAIL E TELEFONE

A ser definido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
EVENTO 01	2 meses	Evento concluído 100%
EVENTO 02	2 meses	Evento concluído 100%

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

4

### 12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é fixo. Reajustável apenas com justificativa plausível e devidamente comprovada e aceita pela fiscalização.

### 13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
- 13.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.
- 13.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os serviços indicados na planilha anexa para os serviços de pavimentação, rampas de acessibilidade e sinalização viária.

### 13. VISTORIA PRÉVIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

### 18. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a execução dos serviços e de 4 (quatro) meses e o prazo de vigência é de 8 (oito) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

### 19. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5

### 20. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Menor preço global**, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

5

### 21. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

### 22. CONDIÇÕES GERAIS.

- Os serviços compreende **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a Ordem de Serviço.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

Bandeirantes, 29 de Novembro de 2022.

  
 OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH  
 Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 Engenheiro Civil  
 Portaria nº 13.463/2022

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br)



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 885493	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE HUMBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VICENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 25,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS</b>									<b>1.001.687,42</b>	
<b>2.</b>			<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>						<b>1.001.687,42</b>	
<b>2.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1.1.	COMP	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,12	386,57	BDI 1	486,50	2.490,88	RA
<b>2.2.</b>			<b>URBANISMO</b>							
2.2.1.	COMP	002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPA=10,2m²) - HUMBERTO TEIXEIRA	UNID.	96,00	133,27	BDI 1	167,72	16.101,12	RA
2.2.2.	COMP	002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPA=10,2m²) - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UNID.	40,00	133,27	BDI 1	167,72	6.708,80	RA
<b>2.3.</b>			<b>RECAPE ASFÁLTICO</b>							
2.3.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C AF_11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M2	10.835,58	2,50	BDI 1	3,15	34.132,08	RA
2.3.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	M2	15.719,86	2,50	BDI 1	3,15	49.517,56	RA
2.3.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M3	162,53	1.179,56	BDI 1	1.484,48	241.272,53	RA
2.3.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	M3	235,79	1.179,56	BDI 1	1.484,48	350.025,54	RA
2.3.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M3	54,17	1.179,56	BDI 1	1.484,48	80.414,28	RA
2.3.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	M3	78,59	1.179,56	BDI 1	1.484,48	116.665,28	RA
2.3.7.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15.534,48	1,20	BDI 1	1,51	23.457,06	RA
2.3.8.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.177,64	1,20	BDI 1	1,51	7.818,24	RA
<b>2.4.</b>			<b>SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>							
									<b>41.529,01</b>	

RECURSO

910



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 885493	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE HUMBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VICENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 25,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS</b>									<b>1.001.687,42</b>	
2.4.1.	SINAPI	102509	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - HUMBERTO TEIXEIRA	M2	474,08	24,15	BDI 1	30,39	14.407,29	RA
2.4.2.	SINAPI	102509	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	M2	333,65	24,15	BDI 1	30,39	10.139,62	RA
2.4.3.	COMP	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CIRCULO (0,1964 m²/und)+ SUPORTE METÁLICO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	20,00	449,80	BDI 1	566,07	11.321,40	RA
2.4.4.	COMP	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UN	10,00	449,80	BDI 1	566,07	5.660,70	RA
2.5.			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					-	<b>30.405,98</b>	
2.5.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M2	5.417,79	1,82	BDI 1	2,29	12.406,74	RA
2.5.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	M2	7.859,93	1,82	BDI 1	2,29	17.999,24	RA
2.6.			<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)</b>					-	<b>1.149,06</b>	
2.6.1.	SEIL/2016	74022/27	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	63,58	BDI 1	80,02	80,02	RA
2.6.2.	SEIL/2016	74022/27	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UN	1,00	63,58	BDI 1	80,02	80,02	RA
2.6.3.	SEIL/2016	74022/35	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	115,60	BDI 1	145,48	145,48	RA
2.6.4.	SEIL/2016	74022/35	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UN	1,00	115,60	BDI 1	145,48	145,48	RA
2.6.5.	SEIL/2016	74022/53	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	67,00	BDI 1	84,32	84,32	RA
2.6.6.	SEIL/2016	74022/53	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UN	1,00	67,00	BDI 1	84,32	84,32	RA
2.6.7.	SEIL/2016	74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	54,60	BDI 1	68,71	68,71	RA

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 885493	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE HUBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VICENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 25,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS</b>									<b>1.001.687,42</b>	
2.6.8.	SEIL/2016	74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UN	1,00	54,60	BDI 1	68,71	68,71	RA
2.6.9.	DAER/RS	5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	103,31	BDI 1	130,02	130,02	RA
2.6.10.	DAER/RS	5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UN	1,00	103,31	BDI 1	130,02	130,02	RA
2.6.11.	DAER/RS	7.1	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	52,43	BDI 1	65,98	65,98	RA
2.6.12.	DAER/RS	7.1	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UN	1,00	52,43	BDI 1	65,98	65,98	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BANDEIRANTES/PR

Local

quarta-feira, 2 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

CREA/CAU: 145808/D

ART/RRT: 1720212821812

RECURSO

↓

513

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE HUBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VICENTE	Nº SICOMV 895493	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
---	---------------------	------------------	--	------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	FRENTE DE OBRA								
							HUBERTO TEIXEIRA	HUBERTO TEIXEIRA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE					
<b>RECAPAMENTO EM DIVERSAS RUAS</b>															
2	RECAPEAMENTO ASFALTICO						206.184,26	216.363,65	285.392,65	289.726,86	0,00				
2.1	SERVICIOS PRELIMINARES														
2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,12	1,80 X 3,20	2 SE	HUBERTO TEIXEIRA		5,12							
2.2	URBANISMO														
2.2.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPA=10,2m²) - HUBERTO TEIXEIRA	UNID	96,00	HUBERTO TEIXEIRA= 96	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA		48,00	48,00						
2.2.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPA=10,2m²) - HUBERTO TEIXEIRA	UNID	40,00	OUTRO= 40	3 MA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE				20,00	20,00				
2.3	RECAPE ASFALTICO														
2.3.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C AF_11/2019 - HUBERTO TEIXEIRA	M2	10.835,58	HUBERTO TEIXEIRA 5417,79m² x2 = 10835,58m²	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA		5.417,79	5.417,79						
2.3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C AF_11/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	M2	15.179,86	OUTRO 7859,93m² x2 = 15179,86m²	3 MA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE				7.859,93	7.859,93				
2.3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO - CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - HUBERTO TEIXEIRA	M3	162,53	HUBERTO TEIXEIRA 5417,79m³ x0,03cm = 162,53m³	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA		81,27	81,27						
2.3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO - CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - HUBERTO TEIXEIRA	M3	235,79	OUTRO 117,89m³ x2 = 235,79m³	3 MA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE				117,90	117,89				
2.3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO - CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - HUBERTO TEIXEIRA	M3	54,17	REPERFILAMENTO (1cm) HUBERTO TEIXEIRA 5417,79x0,01 = 54,17	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA		27,09	27,09						
2.3.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO - CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - HUBERTO TEIXEIRA	M3	78,59	REPERFILAMENTO (1cm) HUBERTO TEIXEIRA 5417,79x0,01 = 54,17	3 MA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE				39,30	39,29				
2.3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE TXKM) AF_07/2020	TXKM	37.233,43	162,53m³ x235,79m³ = 298,32 X 2,5 X 38km = 38836,20	2 HL	HUBERTO TEIXEIRA		18.616,72	18.616,71						
2.3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE TXKM) AF_07/2020	TXKM	12.409,90	54,17m³ x78,59 = 132,76 X 2,5 X 38km = 12409,84	3 BA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE				6.204,95	6.204,95				
2.4	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO														
2.4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - HUBERTO TEIXEIRA	M2	474,08	HUBERTO TEIXEIRA 407,33m² x8,16cm = 474,08m²	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA			474,08						
2.4.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	M2	333,65	OUTRO 306,65m² x1,07m = 333,65m²	3 MA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE					333,65				
2.4.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CIRCULO (Ø 1964 mm) SUPORTE METALICO - HUBERTO TEIXEIRA	UN	20,00	HUBERTO TEIXEIRA= 19	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA			20,00						
2.4.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	UN	10,00	OUTRO= 11	3 MA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE					10,00				
2.5	SERVICIOS FINAIS														
2.5.1	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019 - HUBERTO TEIXEIRA	M2	5.417,79	HUBERTO TEIXEIRA 5417,79m²	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA			5.417,79						
2.5.2	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	M2	7.859,93	OUTRO 7859,93m²	3 MA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE					7.859,93				
2.6	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (custos com mobilização e desmobilização do equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, são de responsabilidade da empresa executora da obra)														
2.6.1	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	HUBERTO TEIXEIRA= 1	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA									
2.6.2	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	OUTRO= 1	3 MA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE								1,00	
2.6.3	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	HUBERTO TEIXEIRA= 1	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA				1,00					
2.6.4	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	UN	1,00	OUTRO= 1	3 MA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE								1,00	
2.6.5	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	HUBERTO TEIXEIRA= 1	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA				1,00					
2.6.6	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	UN	1,00	OUTRO= 1	3 MA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE								1,00	
2.6.7	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	HUBERTO TEIXEIRA= 1	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA				1,00					
2.6.8	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	UN	1,00	OUTRO= 1	3 MA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE								1,00	
2.6.9	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	HUBERTO TEIXEIRA= 1	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA				1,00					
2.6.10	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	UN	1,00	OUTRO= 1	3 MA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE								1,00	
2.6.11	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFALTICO COM SONDA ROTATIVA - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	HUBERTO TEIXEIRA= 1	2 HA	HUBERTO TEIXEIRA				1,00					



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Siglo  
#PUBLICO

Grau de Siglo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPE HUMBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VICENTE Nº SICONV: 855493 Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA								
							HUMBERTO TEIXEIRA	HUMBERTO TEIXEIRA	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE				
RECAPAMENTO EM DIVERSAS RUAS						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	260.545,73	236.032,18	265.382,55	298.176,98	0,00				
2.6.12	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFALTICO COM SONDAS ROTATIVAS - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	UN	1,00	OUTRO= 1	3.04	BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE				1,00					

BANDEIRANTES/PR  
Local  
quarta-feira, 2 de março de 2022  
Data

Responsável Técnico:  
Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA  
CREA/CAU: 145808/D  
ART/IRRT: 1720212621812



Responsável Técnico:  
Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA  
CREA/CAU: 145808/D  
ART/IRRT: 1720212621812





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 885493	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO EMPREENDIMENTO RECAPE HUMBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VI
------------------	---------------------	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23
2.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.001.687,42	% Período:	20,02%	23,56%	26,49%	29,92%								
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.490,88	% Período:	100,00%											
2.2.	URBANISMO	22.809,92	% Período:	35,29%	35,29%	14,71%	14,71%								
2.3.	RECAPE ASFÁLTICO	903.302,57	% Período:	21,03%	20,95%	29,01%	29,00%								
2.4.	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	41.529,01	% Período:		61,95%		38,05%								
2.5.	SERVIÇOS FINAIS	30.405,98	% Período:		40,80%		59,20%								
2.6.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com	1.149,06	% Período:		50,00%		50,00%								
<b>Total: R\$ 1.001.687,42</b>				%:	20,02%	23,56%	26,49%	29,92%							
				Repasso:	152.958,83	180.024,81	202.410,72	228.605,64							
Período:				Contrapartida:	47.586,90	56.007,37	62.971,83	71.121,32							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	200.545,73	236.032,18	265.382,55	299.726,96							
				%:	20,02%	43,58%	70,08%	100,00%							
Acumulado:				Repasso:	152.958,83	332.983,64	535.394,36	764.000,00							
				Contrapartida:	47.586,90	103.594,27	166.566,10	237.687,42							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	200.545,73	436.577,91	701.960,46	1.001.687,42							

BANDEIRANTES/PR  
Local

quarta-feira, 2 de março de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA  
CREA/CAU: 145808/D  
ART/RRT: 1720212621312



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

017  
9

### MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

**LOCAL: RUAS NO PERÍMETRO URBANO (Conforme Tabela item 3)**

**CIDADE: BANDEIRANTES - PR**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006.

#### **2. FINALIDADE:**

Recape em C.B.U.Q. (Concreto betuminoso usinado a quente) a ser realizada em diversas ruas no perímetro urbano do Município de Bandeirantes, conforme Projetos e Descrição dos trechos abaixo.

Neste projeto foi considerado a execução do Reperfilamento com C.B.U.Q. (massa Fina), camada de Binder, com espessura de 1,0cm, conforme consta no Cálculo do dimensionamento do pavimento.

Após o reperfilamento haverá a execução de capa asfáltica com C.B.U.Q com espessura de 3,0cm, conforme consta na planilha de dimensionamento do pavimento.

É necessário a execução da Pintura de Ligação RR-1C entre ao pavimento existente e a camada de reperfilamento e entre a camada de reperfilamento e a capa asfáltica.

O objetivo do neste memorial e caderno de encargos é descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados de recape asfáltico em CBUQ. A execução dos serviços deverá obedecer às normas a seguir descritas e especificadas.

#### **3. RUAS e TRECHOS CONTEMPLADOS NO PROJETO**

##### **Conjunto Habitacional Humberto Teixeira**

Rua Pref. Angenor F. Dos Santos - Trecho 01

Rua Pref. Angenor F. Dos Santos - Trecho 02

Rua Joaquim José Pereira - Trecho 01

Rua Joaquim José Pereira - Trecho 02

Rua Joaquim José Pereira - Trecho 03

Rua Vicente Francisco Morelli - Trecho 01

Rua Angelo Luiz Parizoto - Trecho 04

Rua Quirino Ribeiro - Trecho 01

Rua Abilio Franco Agra - Trecho 01

Rua Abilio Franco Agra - Trecho 02

##### **Loteamento Barbosa/Guerra/Vila São Vicente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Wantuil Goulart Barbosa - Trecho 01  
Rua Prefeito Edgar Camargo - Trecho 01  
Rua Prefeito Edgar Camargo - Trecho 02  
Rua Prefeito Edgar Camargo - Trecho 03  
Rua Alcides De Souza Guerra - Trecho 01

#### 4. PINTURA DE LIGAÇÃO

4.1. Pintura de ligação: é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

4.2. Sistemática empregada na execução de pinturas asfálticas sobre a superfície de camada de pavimento com a função de promover coesão, impermeabilização, ligação entre camadas ou proteção à cura em serviços de construção, restauração e conservação de pavimentos. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, manejo ambiental, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. Para a aplicação desta especificação é essencial a obediência, no que couber, à DER/PR IG-01/17.

4.3. Esta especificação de serviço estabelece os procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade, nos critérios de medição e pagamento do serviço em epígrafe, tendo como base a especificação DER/PR ES-P 17/05.

4.4. OBJETIVO Estabelecer a sistemática a ser empregada na aplicação uniforme de película de material asfáltico sobre camada de pavimento com o objetivo de impermeabilizar, aumentar a coesão, promover a ligação entre camadas ou proteger as condições de cura de camadas constituintes de pavimentos.

4.5. REFERÊNCIAS ANP - Asfaltos Diluídos de Petróleo – Resolução nº 30, 09/10/2007 ANP - Emulsões asfálticas – Resolução nº 36, 13/11/2012 DNER-PRO 277 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços Manual de Pavimentação – DNIT Manual de Execução de Serviços Rodoviários – DER/PR Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias – DER/PR Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias – DER/PR

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS A SEREM APLICADOS

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- b) em dias de chuva;
- c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
- d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- e) sem o devido licenciamento/autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- f) sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

019  
9

Além dos procedimentos definidos nesta especificação de serviço devem ser obedecidas as recomendações de ordem geral, constantes no capítulo inicial da Instruções Gerais do DER/PR edição 2017.

1. Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação). Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

### 6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**Materiais:** todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

#### 1.1 Materiais asfálticos (Especificações Técnicas ANP)

##### 1.1.1. Pintura de ligação e cura

- RR-1C

#### 1.2 Água

a) Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleo, sal e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. É empregada para diluição ou recorte da emulsão asfáltica utilizada em serviços de pintura de ligação e pintura de cura, na quantidade necessária que promova uniformidade na distribuição do ligante.

#### Dosagem da taxa de aplicação do ligante asfáltico

- a) Preliminarmente, a taxa de aplicação do ligante asfáltico deve obedecer à indicação de projeto.
- b) Considerando as condições locais, inclusive ambientais, deve ser determinada a taxa de aplicação de ligante asfáltico mais eficiente, como descrito a seguir.

#### Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C, RR-2C ou RR1C-E, RR2C-E)

- a) A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando-se a taxa de aplicação de 0,5 l/m<sup>2</sup> a 0,8 l/m<sup>2</sup> de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m<sup>2</sup> a 0,2 l/m<sup>2</sup>, de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m<sup>2</sup>.
- b) Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

#### Equipamentos

3.1 Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o início da execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

020

3.2 É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com a quantidade de equipamentos indicada em projeto, classificados conforme descrito a seguir.

a) Equipamento de limpeza: – vassoura mecânica rotativa; – compressor de ar; – caminhão-pipa.

b) Equipamento de transporte e estocagem de material: – tanque para armazenamento do ligante asfáltico; – tanque de depósito para água.

c) Equipamento para aplicação do ligante asfáltico: – distribuidor de material asfáltico (caminhão espargidor de asfalto) equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir:

1º) barra de distribuição do tipo “circulação plena”, que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento;

2º) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

### Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento “Informações e Recomendações de Ordem Geral”, procedimentos a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR, relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminado o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solos coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser levemente umedecida.

Nas demais superfícies a serem pintadas é permitido o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico selecionado, recortado ou não, e na quantidade ou taxa de aplicação obtida experimentalmente conforme descrito em 5.2, de maneira mais uniforme possível. - A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade correspondente.

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem se colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

021  
0

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura, nos casos de pintura de ligação e pintura de cura, ou a evaporação do solvente, nos casos de imprimação.

### Disposições gerais

- a) Caso a ação do tráfego e do tempo venha a produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo o seu poder ligante, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação. Esta medida pode ser dispensada, se o revestimento previsto for executado por penetração (tratamentos superficiais e macadame asfáltico).
- b) A pintura de cura deve ser aplicada logo após a conclusão das operações de compactação e acabamento da camada tratada com aglomerante hidráulico.
- c) Tanto a pintura de ligação como a pintura de cura devem produzir película de ligante delgada, sendo dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante à superfície.
- d) A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação e na pintura de cura deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.
- e) O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

### 7. MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- a) Evitar a instalação de depósitos de ligante asfáltico próximo a cursos d'água.
- b) Impedir o refugo de materiais na faixa de domínio e áreas lindeiras, evitando prejuízo ambiental.
- c) Recuperar a área afetada pelas operações de construção e execução mediante a remoção dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

Além destes procedimentos, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

### 8. CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.

As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do DER/PR ou da executante, ser ampliados para garantia da qualidade da obra.

Controle interno de qualidade do ligante asfáltico: observar item 4.3 Condições Gerais. DER/PR - ES-P 17/17 8/10

### Controle de execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

022  
5

a) A operação de diluição em água da emulsão utilizada em pinturas de cura ou de ligação deve obedecer ao grau de diluição desejado e obtido conforme descrito em 5.2, assim como garantir a perfeita circulação da emulsão diluída no reservatório do caminhão espargidor de asfalto. Esta verificação deve ser feita e anotada pela executante, toda vez que for necessária a realização desta operação.

b) A temperatura de aplicação é controlada permanentemente no caminhão espargidor.

c) O controle da taxa de aplicação é feito pelo "Método da Bandeja", descrito no Manual de Execução.

d) A homogeneidade de aplicação da pintura, a penetração do ligante na camada, no caso de imprimação, e a efetiva cura do ligante aplicado, devem ser avaliadas de forma visual.

### 9. CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE

Compete ao DER/PR, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.

Compete exclusivamente ao DER/PR efetuar o controle geométrico, que consiste na medição à trena da largura efetivamente executada e pela extensão recoberta, não se admitindo largura inferior, nem largura superior a 0,10 m daquela prevista em projeto.

### 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O serviço é aceito desde que atendidas as condições a seguir descritas.

a) O ligante empregado atenda às características do material especificadas em 5.1.

b) As condições de diluição em água, no caso de emulsão asfáltica recortada, sejam consideradas satisfatórias.

c) A taxa de aplicação não difira do valor obtido em 5.2 (taxa de dosagem), de mais do que: -  $\pm 15\%$  para imprimação; -  $\pm 10\%$  para pintura de ligação e pintura de cura.

d) O serviço seja considerado homogêneo em função de inspeção visual. DER/PR - ES-P 17/17 9/10

e) A cura do ligante aplicado seja considerada satisfatória.

f) A temperatura de aplicação seja considerada adequada, em função da curva viscosidade x temperatura, para cada tipo de ligante empregado.

### Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações devem cumprir condições gerais e específicas desta especificação, e estar de acordo com os critérios a seguir descritos.

a) Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:  $X - k_s$  valor mínimo especificado ou  $X + k_s$  valor máximo de projeto:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

023  
5

não conformidade;  $X - ks$  valor mínimo especificado ou  $X + ks \leq$  valor máximo de projeto: conformidade; Sendo:  $( ) 1 2 - \Sigma - = \Sigma = n \times X s n \times X i i$  Onde:  $x_i$  = valores individuais  $X$  = média da amostra  $s$  = desvio padrão  $k$  = adotado o valor 1,25  $n$  = número de determinações, no mínimo 9

b) Quando especificado um valor mínimo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições: Se  $X - ks$  valor mínimo especificado: não conformidade; Se  $X - ks$  valor mínimo especificado: conformidade.

c) Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições: Se  $X + ks$  valor máximo especificado: não conformidade; Se  $X + ks \leq$  valor máximo especificado: conformidade.

- Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação.
- Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido. DER/PR - ES-P 17/17 10/10
- Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas colocar em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário é rejeitado.

### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos são medidos, conforme o tipo de pintura e ligante utilizado, pela determinação da área executada, obedecidas as tolerâncias indicadas em 8.3, expressa em metros quadrados.

### 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

O preço unitário deve estar relacionado ao tipo da pintura asfáltica utilizada.

O preço unitário está sujeito a nova composição, baseado na taxa real de aplicação do ligante aceito pelo DER/PR.

### 13. CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

- Sistemática empregada na execução de camada de pavimento através da confecção de concreto asfáltico usinado a quente. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, manejo ambiental, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. Para aplicação desta especificação é essencial a obediência, no que couber, à DER/PR IG-01/17.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

024

9

- Esta especificação de serviço estabelece os procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade, nos critérios de medição e pagamento do serviço em epígrafe, tendo como base a especificação DER/PR ES-P 21/05.
- Estabelecer a sistemática a ser empregada na seleção do produto e sua aplicação em camadas de revestimento, recapeamento ou reperfilagem de pavimentos rodoviários em obras sob a jurisdição do DER/PR.
- Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ): é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.
- De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto asfáltico deve atender as características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as designações a seguir apresentadas.

- a) Camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. A este respeito, observar as recomendações contidas no Manual de Execução do DER/PR;
- b) Camada de ligação ou "binder": camada posicionada imediatamente abaixo da "capa". Apresenta, em relação à mistura utilizada para camada de rolamento, diferenças de comportamento, decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de "filler" (quando previsto) e de ligante.
- c) Camada de nivelamento ou "reperfilagem": serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS APLICADOS

***Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado a quente:***

- a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme o Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- d) sem a aprovação prévia pelo DER/PR do projeto de dosagem da mistura;
- e) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- f) em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

025  
9

### 15. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MATERIAIS

#### - Material

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

#### - Material asfáltico

É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.

#### - Agregados

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;
- b) a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%, aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução do DER/PR;
- c) a percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelar idade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;
- d) no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

- O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

- a) as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;
- b) o equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;
- c) é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;

- O material de enchimento ("filler") quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

#### - Melhorador de adesividade

a) O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

026  
9

betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7.

b) É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina.

- Composição da mistura

a) A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 – 100	100	–	–	–
¾"	19,1	80 – 100	–	90 – 100	100	100	–
½"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento		Reperfilagem	
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0		5,0 – 6,5	
Espessura máx., cm		6,0		5,0		3,0	

NOTA. Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a ⅔ da espessura da camada asfáltica.

No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário atendendo-se aos padrões de aderência desta especificação.

Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

### Dosagem e características da mistura

Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da Mistura betuminosa complementado com os ensaios de resistência à tração por Compressão diametral (DNIT 136-ME) a 25°C, atendendo-se aos seguintes valores:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

027  
8

Ensaio	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 – 82	65 – 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 – 4,0	2,5 – 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25°C, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
–	Relação finos/betume	0,8 – 1,6	0,6 – 1,6

As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T - 209).

Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

Tamanho Máximo Nominal *		% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios 4 %	Vazios 5 %
1 1/2"	38,1	11	12
1"	25,4	12	13
3/4"	19,1	13	14
1/2"	12,7	14	15
3/8"	9,5	15	16

\* TMN – É o diâmetro da malha acima daquela que primeiro retém mais do que 10 % do material.

Em caso de estar previsto em projeto solicitação pelo tráfego superior a 1x10<sup>7</sup> operações do eixo-padrão de 8,2 tf (critério USACE), o traço da mistura betuminosa utilizada deve ser verificado à deformação permanente com o equipamento "Orniéreur" do LCPC, ou segundo AASHTO T 324-11 (Hamburg Wheel-Track Testing). O afundamento admissível deve ser definido em projeto em função da mistura adotada.

### 16. Equipamentos

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR sem o que não é dada a autorização para o início dos serviços.

#### Depósito para cimento asfáltico

Os depósitos para o cimento asfáltico devem ser capazes de aquecer o material conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- o aquecimento deve ser efetuado com serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;
- o sistema de circulação do cimento asfáltico deve garantir a circulação contínua do depósito ao misturador durante todo o período de operação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

028

9

c) todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento térmico a fim de evitar perdas de calor;

d) a capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deve ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço.

### **Depósito para agregados (silos)**

Os silos devem ser em número adequado a quantidade de agregados utilizados na dosagem, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados, impossibilitando de maneira eficaz o transbordamento e a consequente contaminação entre dois silos adjacentes.

Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga passíveis de regulagem.

O sistema de alimentação deve ser sincronizado de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e constância da alimentação.

O material de enchimento ("filler") é armazenado em silo apropriada do conjugado com dispositivos que permitam a sua dosagem.

A capacidade total de armazenamento dos silos deve ser, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.

As condições de armazenamento do material de enchimento ("filler") estão definidas no Manual de Execução do DER/PR.

### **Usina para misturas asfálticas**

A usina deve ter condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo estar totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção.

A) Preferencialmente, são empregadas usinas gravimétricas.

A usina deve ser equipada com unidade classificadora de agregados após o secador para distribuição do material para os silos quentes.

As balanças utilizadas nas usinas gravimétricas para pesagem de agregados e para a pesagem do ligante asfáltico devem apresentar precisão de 0,5% quando aferidas com pesos – padrão.

O sistema de coleta do pó deve ser comprovadamente eficiente para minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deve ser devolvido, no todo ou em parte, ao misturador.

O misturador deve ser do tipo "pugmill" com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e controlador do ciclo completo da mistura.

A usina deve ser equipada com os seguintes sistemas de controle de temperatura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- um termômetro com escala em "dial", pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos adequados, instalados na descarga do secador e em cada silo quente para registrar a temperatura dos agregados;
- um termômetro com proteção metálica e graduação de 90° a 210°C instalado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador.

B) Pode ser utilizada, quando autorizado pelo DER/PR, usinas do tipo Fluxo Contínuo, atendendo as características mínimas a seguir:

- Secador contrafluxo,
- Um silo para cada material,
- Dosador de filler,
- Alimentação de agregados com velocidade variável,
- Sistema de controle de dosagem, preferencialmente automatizado e sincronizado que permita aumentar ou diminuir a velocidade sem alterar as proporções,
- Balança para agregados,
- Alarme para falta de fluxo de material,
- Misturador externo rotativo ou pug-mill,
- Controle de temperatura.

Especial atenção deve ser dada à segurança dos operadores da usina, particularmente no que tange a eficácia dos corrimões das plataformas e escadas, à proteção de peças móveis e a área de circulação dos equipamentos de alimentação de silos e transporte da mistura.

### **Caminhão para transporte da mistura**

O transporte da mistura asfáltica deve ser feito com caminhão basculante com caçamba metálica.

### **Equipamento para distribuição**

A distribuição da mistura asfáltica é normalmente feita com acabadora automotriz capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.

A acabadora deve ser, preferencialmente, equipada com esteiras metálicas para seu deslocamento. O uso de acabadoras de pneus só é admitido se for comprovado que a qualidade do serviço não é afetada por variações na carga da acabadora.

A acabadora deve também estar equipada com:

- a) sistema composto por parafuso-sem-fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura, em toda a largura da faixa de trabalho;
- b) sistema rápido e eficiente de direção, além de marchas para a frente e para trás;
- c) alisadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada de modo que não haja irregularidade na distribuição da massa;
- d) sistema de nivelamento eletrônico.

A distribuição da massa asfáltica destinada a camadas de reperfilagem pode ser executada com motoniveladora, obrigatoriamente com pneus lisos, capaz de espalhar e conformar a mistura, de maneira eficiente e econômica, às deformações do pavimento existente. A borda cortante da lâmina deve ser substituída sempre que se apresentar desgastada ou irregular.

### **Equipamento para compressão**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

030

9

A compressão da mistura asfáltica é efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos.

É obrigatória a utilização de pneus uniformes de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

O rolo compressor de rodas metálicas lisas tipo tandem deve ter peso compatível com a espessura da camada.

O emprego de rolo liso vibratório pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

Em qualquer caso, os equipamentos utilizados devem ser eficientes para obtenção das densidades objetivadas enquanto a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

As seguintes ferramentas e equipamentos acessórios são utilizados complementarmente:

- a) soquete mecânico ou placa vibratória para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b)
- b) pás, garfos, rodos e ancinhos, para operações eventuais.

### 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Para a perfeita execução, bom acompanhamento e fiscalização do serviço são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral" os procedimentos relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR.

Após as verificações realizadas no segmento experimental, comprovando-se sua aceitação por atender ao projeto de dosagem e valores e limites definidos nesta especificação, deve ser emitido o Relatório do Segmento Experimental com as observações pertinentes feitas pelo DER/PR que devem ser obedecidas em toda a fase de execução do serviço.

No caso de rejeição dos serviços do segmento experimental exclusivamente por condições granulométricas, espessura, tempo de cura e liberação ao tráfego não há necessidade de remover, mas de promover eventuais ajustes necessários com nova calibração e aplicação de CAUQ sobre a superfície do segmento experimental originalmente executado.

#### Preparo da superfície:

A superfície que receber a camada de concreto asfáltico deve estar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e ter adequadas condições de aderência para execução do concreto asfáltico e, se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre essas pode ser dispensada se a execução da segunda camada for feita logo após à execução da primeira.

### Produção do concreto asfáltico

O concreto asfáltico deve ser produzido em usina apropriada, calibrada racionalmente de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura, atendendo aos requisitos apresentados no item 5.3.4 desta especificação.

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico empregado deve ser, necessariamente, determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade *Saybolt-Furol* na faixa de 75 a 95 segundos.

Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 177°C.

A temperatura de aquecimento dos agregados deve ser de 10 a 15°C superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere a 177°C.

A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

### Transporte do concreto asfáltico:

O caminhão deve ser carregado de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, a primeira carga na frente, a segunda na traseira e por último no meio.

O concreto produzido é transportado da usina ao local de aplicação em caminhão basculante atendendo ao especificado.

A aderência da mistura às chapas da caçamba é evitada com aspersão prévia de solução de cal (uma parte de cal para três de água), água e sabão, ou produto específico para este fim, que não derivados de petróleo (óleo diesel, querosene, etc.). Em qualquer caso, o excesso de solução deve ser retirado antes do carregamento da mistura basculando-se a caçamba.

A caçamba do veículo deve ser coberta com lona impermeável durante o transporte, para proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira e, especialmente, perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.

### Distribuição da mistura

No emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento ou de ligação, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados.

Previamente ao início dos trabalhos, deve ser assegurado o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

As irregularidades que aparecerem na superfície da camada acabada, devem ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa e espalhamento efetuado com ancinhos e/ou rodos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

032  
9

metálicos. No entanto, essa alternativa deve ser minimizada pois o excesso de reparo manual compromete a qualidade do serviço.

### **Compressão**

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a sua distribuição.

Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, essa temperatura é fixada experimentalmente em cada caso.

A sequência de rolagem e os diferentes tipos de rolos compactadores devem estar em conformidade com os melhores resultados obtidos no trecho experimental.

O número de coberturas de cada equipamento é definido experimentalmente de forma a se atingir as condições de densidade.

As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

a) a compressão deve ser executada em faixas longitudinais sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto;

b) em cada passada o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior.

A espessura máxima de cada camada após compressão deve ser definida na obra pelo DER/PR em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão. Para maiores detalhes consultar o Manual de Execução do DER/PR.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequada condição de acabamento. Para maiores detalhes consultar o Manual de Execução do DER/PR.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

## **18. MANEJO AMBIENTAL**

*Os cuidados a serem observados para preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados e o estoque de ligante asfáltico.*

### **Agregados**

Receber a brita e a areia somente com a apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal, cuja cópia da licença deve ser arquivada junto ao Livro de Registro de Ocorrências da obra.

Exigir a documentação emitida pelo órgão ambiental competente atestando a regularidade das instalações e da operação da pedreira/areal/usina, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros.

Evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.

Planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a produção e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Construir junto às instalações de britagem bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita evitando seu carreamento para cursos d'água.

É proibida a utilização de queimadas como forma de desmatamento e limpeza. Para desmatamento é necessário obter a respectiva autorização junto ao órgão ambiental competente.

### **Ligante asfáltico**

Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.

Reaproveitar o refugo dos materiais para melhoramento de acessos às pequenas propriedades lindeiras conforme as condições a seguir descritas ou ter disposição final de acordo com a Lei Estadual nº 12.493/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.674/02 e pelas normas e especificações vigentes:

- a) o refugo em sólido (massa) pode ser reaproveitado desde que devidamente espalhado e compactado;
- b) o refugo em estágio líquido pode ser reaproveitado desde que misturado com qualquer agregado, inclusive solo local que permita condição de tráfego, sendo devidamente espalhado e compactado.

### **As operações em usinas misturadoras a quente englobam:**

- a) estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
- b) transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;
- c) transporte e estocagem de filler;
- d) transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

Agentes e fontes poluidoras	
Agente poluidor	Fonte poluidora
I. Emissão de partículas	A principal fonte é o secador rotativo. Outras fontes são: peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem e tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissão de gases	Combustão do óleo: óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos.
III. Emissões fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura. São quaisquer lançamentos ao ambiente sem passar primeiro por alguma chaminé ou duto projetados para corrigir ou controlar o seu fluxo.

Em função desses agentes, devem ser obedecidos os princípios a seguir descritos.

Quanto à instalação:

- a) a contratante é responsável pela obtenção da licença de instalação e operação do empreendimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b) a executante é responsável pela obtenção da licença de instalação para canteiro de obra, depósitos e pedreira industrial, quando for o caso;
- c) não permitir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200 m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas, asilos, orfanatos, creches, clubes esportivos, parques de diversão e outras construções comunitárias;
- d) as áreas afetadas pelas operações de construção e execução devem ser recuperadas com a remoção da usina, dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

Quanto à operação:

- a) instalar sistemas de controle de poluição do ar com ciclones e filtro de mangas ou de equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos na legislação vigente;
- b) apresentar junto com o projeto para obtenção de licença, os resultados de medições em chaminés que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto, para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental;
- c) equipar os silos de estocagem de agregados de proteções laterais e cobertura para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento;
- d) enclausurar a correia transportadora de agregado frio adotando procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera;
- e) manter pressão negativa no secador rotativo enquanto a usina estiver em operação para evitar emissões de partículas na entrada e saída do mesmo.

***Além desses procedimentos devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.***

### 19. CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à executante apresentar relatório dos testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.

Para o controle interno de execução devem ser realizados ensaios nas quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do DER/PR ou da executante serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar acompanhamento de execução de ensaio de confirmação de resultados considerados insatisfatórios.

Ensaio mínimos necessários para o controle interno de qualidade do material.  
Cimento asfáltico de Petróleo – CAP

- Ensaio de granulometria do agregado
- Porcentagem de betume – DNIT (053/94), sendo necessário no mínimo 1 ensaio a cada 300m;
- Ensaio de Densidade do material betuminoso
- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (043/95) – CBUQ;
- Ensaio do Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica;
- Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) – CBUQ, sendo necessário no mínimo uma amostra a cada 200m de trecho de rua.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

035  
9

Deverá ainda verificar a temperatura da mistura de CBUQ, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ).

### 20. CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE

5.7.1. Compete ao DER/PR, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios previstos no item 7 para comprovar os resultados obtidos pela executante, bem como formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço.

5.7.2. Compete exclusivamente ao DER/PR efetuar o controle geométrico que consiste na verificação de larguras, extensões e espessuras para determinação das quantidades executadas por unidade de serviço.

5.7.3. A espessura da camada deve ser medida a cada 100 m, por extração de corpos-de-prova na pista ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos antes e depois do espalhamento e compactação da mistura.

5.7.3.1 A verificação dos alinhamentos do eixo e bordos nas diversas seções correspondentes às estacas da locação é feita à trena.

5.7.4 Verificação final da qualidade - acabamento e segurança

5.7.4.1 O acabamento da superfície deve ser verificado em todas as faixas de tráfego com “aparelho medidor de irregularidade tipo resposta”, devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182), ou por sistemas a laser desde que aceitos e aprovados pelo DER/PR. Os resultados de irregularidade longitudinal devem ser integrados a lances de 200 m.

5.7.4.2 A macrotextura é avaliada pelo ensaio de mancha de areia à razão de uma determinação a cada 500 m de faixa. Opcionalmente, os ensaios de mancha de areia podem ser substituídos, a critério do DER/PR, por medições a laser em panos de 20 m situados a cada 500 m de faixa.

5.7.5 Medições indiretas de atrito com o pêndulo britânico (ASTM-E 303) devem ser efetuadas nos mesmos locais de avaliação indicados para a macrotextura.

### 21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

#### *Aceitação dos materiais*

O cimento asfáltico recebido no canteiro é aceito desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Os ensaios de controle de qualidade do CAP constantes no certificado emitido pelo distribuidor (item 4.2 Condições Gerais), devem ser satisfatórios.

Os agregados graúdo, miúdo e o filler utilizados são aceitos desde que atendidas as seguintes condições:

a) o agregado graúdo deve atender aos requisitos desta especificação no que tange à abrasão Los Angeles, durabilidade e percentagem de grãos defeituosos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

036  
9

- b) o agregado miúdo deve atender aos requisitos desta especificação no que se refere aos ensaios de equivalente de areia e durabilidade;
- c) o filler (cal hidratada CH-I) deve apresentar-se seco, sem grumos e enquadrado na granulometria especificada.

### **Aceitação da execução**

#### Temperatura

A produção da mistura asfáltica é aceita quando as temperaturas medidas na linha de alimentação do cimento asfáltico, efetuadas ao longo do dia de produção estiverem situadas na faixa desejável, definida em função da curva "viscosidade x temperatura" do ligante empregado.

### **Quantidade de ligante e graduação da mistura de agregados**

A quantidade de cimento asfáltico obtida nos ensaios de extração em amostras individuais não deve variar em relação ao teor de projeto de mais do que 0,3% para mais ou para menos.

Durante a produção a granulometria da mistura pode sofrer variações em relação à curva de projeto respeitadas as tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada conforme quadro a seguir.

Peneira		%Passando, em Peso
ASTM	mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
nº 40 a nº 4	0,42 a 4,8	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

### **Características da mistura**

5.8.4.1 Os valores de percentual de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, resistência a tração por compressão diametral devem atender ao estabelecido no subitem 5.2.2.1.

5.8.4.2 A eventual ocorrência de valores que não atendam ao especificado resulta na não aceitação do serviço. As deficiências devem ser corrigidas mediante ajustes racionais na formulação do traço e/ou no processo executivo.

5.8.4.3 Os valores do grau de compactação calculados estatisticamente conforme os procedimentos descritos no item 9.5.1 devem estar no intervalo de 97% a 101%.

5.8.4.4 A camada de concreto asfáltico é aceita se as medidas de deflexão forem inferiores à deflexão máxima admissível de projeto para o tipo da camada.

### **Aceitação do controle geométrico**

5.8.5.1 Os serviços executados são aceitos desde que atendidas as seguintes condições:

- a) a largura da plataforma não deve ser menor que a prevista para a camada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

037  
9

b) espessura da camada acabada:

b.1) a espessura média da camada é determinada pela expressão:

$$u = \bar{X} - \frac{1,29s}{\sqrt{N}}$$

onde:

N > 9 (nº de determinações efetuadas)

b.2) a espessura média determinada estatisticamente deve situar-se no intervalo de + 5% em relação à espessura prevista em projeto;

b.3) não são tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de +10% em relação à espessura prevista em projeto;

c) eventuais locais em que se constate deficiência de espessura são objeto de amostragem complementar com novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes devidamente delimitadas devem ser reforçadas às expensas da executante.

### ***Aceitação do acabamento e das condições de segurança***

5.9.1 O serviço é aceito desde que atendidas as seguintes condições:

a) as juntas executadas apresentem-se homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências indesejáveis;

b) a superfície apresente-se desempenada não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão;

c) os valores do Índice Internacional de Irregularidade - IRI devem ser de no máximo 2,7 m/km;

d) os valores da altura de areia (HS) obtidos com o ensaio de mancha de areia devem ser igual 0,60 mm < HS < 1,20 mm para análises estatísticas;

e) os valores de resistência à derrapagem (VRD) obtidos com o pêndulo britânico devem ser igual a VRD > 45.

5.9.2 No caso de trechos rodoviários que recebam solução de conservação preventiva periódica os valores admissíveis para o IRI devem ser de, no máximo 4,0 m/km para valores individuais e 3,5 m/km para análises estatísticas, conforme definido no Manual de Gerência de Pavimentos - DNIT.

### ***Condições de conformidade e não conformidade***

5.10.1 Todos os ensaios de controle e determinações devem cumprir as condições gerais e específicas desta especificação técnica e estar de acordo com os critérios descritos na sequência.

5.10.2 Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum x_i}{n} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

onde:

- $x_i$  – valores individuais;
- $\bar{X}$  – média da amostra;
- $s$  – desvio padrão;
- $k$  – adotado o valor 1,25;
- $n$  – número de determinações, no mínimo 9.

5.10.2.1 Quando especificado um valor mínimo a ser atingido devem ser verificadas as seguintes condições:

- Se  $X - ks <$  valor mínimo especificado: não conformidade;
- Se  $X - ks >$  valor mínimo especificado: conformidade.

5.10.2.2 Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

- Se  $X + ks >$  valor máximo especificado: não conformidade;
- Se  $X + ks <$  valor máximo especificado: conformidade.

5.2 Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às condições desta especificação.

5.10.3 Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

5.10.4 Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas estiverem em conformidade com o disposto nesta especificação.

## 22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.11.1. O serviço de concreto asfáltico, executado e recebido na forma descrita, é medido pela determinação da massa de mistura aplicada e compactada, expressa em toneladas, fazendo-se distinção em relação à função da camada (rolamento, intermediária ou reperfilagem).

5.11.2. Para o caso de reperfilagem, a determinação da massa aplicada é efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina, em balança periodicamente aferida, e sob o devido controle de um técnico do DER/PR.

5.11.3. Para camada de rolamento ou intermediária, a medição da massa aplicada é efetuada pelo produto dos volumes executados pela massa específica aparente média  $X$  da mistura aplicada na pista. No cálculo dos volumes considera-se, obedecidas as tolerâncias especificadas, para cada segmento, sua extensão, a largura média da plataforma tratada e a espessura média  $X$  da camada aplicada, a qual não podem superar à espessura de projeto.

## 23. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.12.1 Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

039  
9

5.12.2 O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual que representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

5.12.3 O preço unitário está sujeito a nova composição baseada no traço aprovado pelo DER/PR.

5.12.4 O teor de ligante a ser considerado deve ser igual à média estatística dos teores de ligante obtidos por meio da extração de betume das massa aplicadas.

### 24. OBSERVAÇÕES GERAIS

Este projeto deve seguir as normas do DER-PR e, ao final dos serviços, os laudos e ensaios realizados

Bandeirantes, 17 de Abril de 2021.

JONAS  
RODRIGO  
TAVARES  
DE AVILLA  
068517419  
03

Assinado digitalmente por  
JONAS RODRIGO TAVARES  
DE AVILLA 06851741903  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=2621370300120,  
OU=Presencial, OU=Certificado  
PP-A3, CN=JONAS RODRIGO  
TAVARES DE AVILLA,  
06851741903  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021.05.28 13:32:  
01-43309  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA**  
Secretário de Obras e Desenvolvimento  
Urbano  
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 885493	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	---------------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
RECAPE HUMBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VICENTE / RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>19,95%</b>
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,85%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR  
Local

sexta-feira, 28 de maio de 2021  
Data

Responsável Técnico

Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA  
CREA/CAU: 145808/D  
ART/RRT: 1720212621312

**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA: 06851741 903**  
Assinado digitalmente por JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA 06851741-903 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=CAIXA SULLI Multimídia v2, OU=20211070000100, CN=Procedente, OU=Cartão de PP A3, CN=JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA 06851741-903  
Ração: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura legal  
Data: 2021.05.28 14:43:45 -0300  
Fonte: Reader Versão: 10.1.3



041  
9

1. Responsável Técnico

**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1714268250

Carteira: PR-145808/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, SN

TRECHO 1 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, SN

TRECHO 02 CONJUNTO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA JOAQUIM JOSE PEREIRA, SN

TRECHO 01 E TRECHO 02 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA VICENTE FRANCISCO MORELLI, SN

TRECHO 1 E TRECHO 02 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA ANGELO LUIZ PARIZOTO, SN

TRECHO 04 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA QUIRINO RIBEIRO, SN

TRECHO 01 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA ABILIO FRANCO AGRA, SN

TRECHO 01 E TRECHO 02 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA WANTUIL GOULART BARBOSA, SN

TRECHO 01 LOTEAMENTO BARBOSA/GUERRA/SAO VICENTE - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA PREFEITO EDGAR CAMARGO, SN

TRECHO 01, 02 E 03 LOTEAMENTO BARBOSA/GUERRA/SAO VICENTE - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA ALCIDES DE SOUZA GUERRA, SN

TRECHO 01 LOTEAMENTO BARBOSA/GUERRA/SAO VICENTE - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica





042  
9

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade  
13277,72

Unidade  
M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Incluso memorial descritivo e cronograma de obra, declaro atendimento as regras de acessibilidade previstas.

6. Declarações

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA - CPF: 068.517.419-03

**JAELOSON RAMALHO  
MATTA:48666157968**

Assinado digitalmente por: JAELOSON RAMALHO MATTA:48666157968  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=2821376500129,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JAELOSON RAMALHO MATTA:48666157968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-06-01 09:32:46  
Fórm. Reader Versão: 9.3.0

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 31/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720212621312



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 885493/2019/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por VALDIR FLAVIO PAULA, CPF nº 170.731.448-90, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3375-P, fls 129 a 130, em 03/05/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3403-P, fls 089 a 090, em 23/10/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, inscrito no CNPJ-MF sob o 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor LINO MARTINS, CPF nº 107.504.529-00, residente e domiciliado em Bandeirantes/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE  
recapeamento em diversas ruas do município de bandeirantes-pr.

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO  
Bandeirantes - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 7.640,00 (sete mil e seiscentos e quarenta reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 771.640,00 (setecentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

27.941 v017 micro

Nota de Empenho nº 2019NE802173, emitida em 07/10/2019, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.  
Programa de Trabalho: 1545120541D730041.  
Natureza da Despesa: 444042.  
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0382, conta nº 006.00647109-6.

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 17/12/2019.  
Término da Vigência Contratual: 17 de Dezembro de 2022.  
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Frei Rafael Proner, 1457 - CEP 86360-000 - Bandeirantes - PR.  
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Maringá, 1415 - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: obras@bandeirantes.pr.gov.br; projetos@bandeirantes.pr.gov.br; eliaastostes@gmail.com; rosy\_mericleide@hotmail.com.  
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: sr2612pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
  - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
  - XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
  - XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
  - XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
  - XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
  - XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
  - XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
  - XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
  - XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
  - XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
  - XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
    - L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
    - LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II – A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I – Emissão da autorização para início do objeto;

II – Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV – Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para

com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 - Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONSV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONSV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [https://www.planejamento.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18\\_lic\\_cred01\\_termo-unico-de-credenciamento\\_arq-06.pdf](https://www.planejamento.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA.**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.



Contrato de Repasse

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina, 17 de Dezembro de 2019

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: VALDIR FLAVIO PAULA
CPF: 170.734.448-90

Assinatura do CONTRATADO
Nome: LINO MARTINS
CPF: 107.504.529-00

Testemunhas

Nome: Carlos Elias Laska
CPF: 005.263.699-72

Nome: Rosina Célia Amoral Farias
CPF: 550.603.829-15

Contrato em conformidade.

MESSIAS ANTONIO ROSA JR
MAT 025 488-8
Coordenador de Filtal

057

AVISO DE CANCELAMENTO

A Representação de Filial Governo Divinópolis, MG Torna sem efeito a publicação referente ao termo aditivo de contrapartida emitido em 04/07/2019 do Contrato de Repasse nº 845.208/2017/MC/CAIXA Contratado Município de Itamogi/MG, publicação no DOU de 08/07/2019, seção 3, página 42.

GUILHERME VON RUCKERT HELENO
Coordenador Filial

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ITABUNA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 884464/2019, firmado pelo Município de Ilhéus-BA, CNPJ 13.672.597/0001-62; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem pluvial em diversas ruas do município de Ilhéus; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029, NE 2019NE800929, de 06/09/2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029, NE 2019NE803241, de 03/12/2019 e R\$ 13.500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - 17/12/2019 ANTÔNIO SÉRGIO BENTO MOREIRA e MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA.

Contrato de Repasse nº 890329/2019, firmado pelo Município de Itajupe-BA, CNPJ 14.147.946/0001-90; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e modernização da praça Humberto Badaró, no bairro da Pitangueiras; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 386.000,00; dos recursos: R\$ 386.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554502110, NE 2019NE800801, de 13/09/2019 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - 17/12/2019 ANTÔNIO SÉRGIO BENTO MOREIRA e MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR.

Contrato de Repasse nº 886656/2019, firmado pelo Município de Itaju do Colônia-BA, CNPJ 14.147.920/0001-41; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de quadra poliesportiva com cobertura metálica no município de Itaju do Colônia-BA; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 337.750,00; dos recursos: R\$ 334.250,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554502109, NE 2019NE800390, de 13/09/2019 e R\$ 3.500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - 18/12/2019 ANTÔNIO SÉRGIO BENTO MOREIRA e DJALMA ORRICO DUARTE.

Contrato de Repasse nº 889184/2019, firmado pelo Município de Itaju do Colônia-BA, CNPJ 14.147.920/0001-41; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas no município de Itaju do Colônia; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 289.500,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D732109, NE 2019NE800716, de 02/12/2019 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - 18/12/2019 ANTÔNIO SÉRGIO BENTO MOREIRA e DJALMA ORRICO DUARTE.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JOINVILLE-SC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 891376/2019, firmado pelo Município de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica de via do perímetro urbano do bairro Alto das Palmeiras, município de canoinhas-sc.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 448.285,71; dos recursos: R\$ 382.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803461, de 13/12/2019 e R\$ 66.285,71 de contrapartida. Vigência 16/12/2022. Data e assinaturas: 16/12/2019 DORIVAL MACHADO JUNIOR e GILBERTO DOS PASSOS.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO LONDRINA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 888916/2019, firmado pelo Município de Guapirama-PR, CNPJ 75.443.812/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e recape em diversas ruas do município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 767.333,33; dos recursos: R\$ 764.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802521, de 28/11/2019 e R\$ 3.333,33 de contrapartida. Vigência 17/12/2022 - 17/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e PEDRO DE OLIVEIRA.

Contrato de Repasse nº 885493/2019, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR, CNPJ 76.235.753/0001-48; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento em diversas ruas do município de bandeirantes-pr; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 771.640,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE802173, de 07/10/2019 e R\$ 7.640,00 de contrapartida. Vigência 17/12/2022 - 17/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e LINO MARTINS.

Contrato de Repasse nº 889306/2019, firmado pelo Município de Jacarezinho-PR, CNPJ 76.966.860/0001-46; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de ruas nos bairros da cidade, desta município, sendo previsto a realização de serviços de base, revestimento em cimento, drenagem, meio fio, sarjeta de concreto, urbanização com implantação de calçadas, gramas e sinalização viária; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 994.791,67; dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE802855, de 02/12/2019 e R\$ 39.791,67 de contrapartida. Vigência 16/12/2022 - 16/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e SERGIO EDUARDO EMYGIDIO DE FARIA.

Contrato de Repasse nº 886851/2019, firmado pelo Município de Siqueira Campos-PR, CNPJ 76.919.083/0001-89; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de cobertura de quadra poliesportiva no município de Siqueira Campos; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 348.150,00; dos recursos: R\$ 334.250,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500041, NE 2019NE800487, de 13/09/2019 e R\$ 13.900,00 de contrapartida. Vigência 18/12/2022 - 18/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e FABIANO LOPES BUENO.

Contrato de Repasse nº 885204/2019, firmado pelo Município de Siqueira Campos-PR, CNPJ 76.919.083/0001-89; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de pavimentação e drenagem em diversas vias urbanas

do município de Siqueira Campos-PR; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 783.100,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE801543, de 06/09/2019 e R\$ 19.100,00 de contrapartida. Vigência 18/12/2022 - 18/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e FABIANO LOPES BUENO.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PETROLINA - PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 889222/2019, Operação 1.065.970-06/2019, firmado pelo Município de Salgueiro/PE, CNPJ 11.361.243/0001-71; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Via para Adequação no Acesso da Rua Valdemar Menezes à Av. Antônio Angelim; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 309.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2019NE802778, de 02/12/2019 e R\$ 22.500,00 de contrapartida. Vigência 17/12/2022 - 17/12/2019, Isabela Brandão Verissimo de Souza e Clebel de Souza Cordeiro.

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação referente ao Termo Aditivo de Contrapartida do Contrato de Repasse nº 862800/2017/1.047.557-21/2017/MC/CAIXA/PM PETROLINA, publicada DOU de 06/12/2019, seção 3, página 56, Rafael Arruda de Mattos e Miguel de Souza Leão Coelho, 04/12/2019

RAFAEL ARRUDA DE MATTOS
Coordenador de Filial

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO POÇOS DE CALDAS-MG

EXTRATO DE CONTRATO

Representação da Gerencia Executiva e Negocial de Governo Poços de Caldas/MG Extrato de Contrato de Repasse ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 888161/2019, firmado pelo Município de Ouro Fino-MG, CNPJ 18.671.271/0001-34; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de calçada de acesso ao centro de cultura e lazer João Batista Rossi no município de ouro fino-mg.; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 464.000,00; dos recursos: R\$ 446.666,67, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2019NE800791, de 22/11/2019 e R\$ 17.333,33 de contrapartida. Vigência 16/12/2022 - 18/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e MAURICIO LEMES DE CARVALHO.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PONTA GROSSA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 887528/2019, firmado pelo Município de Antonio Olinto-PR, CNPJ 76.020.460/0001-43; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 990.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802358, de 19/11/2019 e R\$ 35.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 13/12/2019 Célio Américo Alves Izidoro e Fabio Stanzewski Machlaviell.

Contrato de Repasse nº 884767/2019, firmado pelo Município de Guarapuava-PR, CNPJ 76.178.037/0001-76; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de guarapuava-pr; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 4.000.000,00; dos recursos: R\$ 3.820.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE801188, de 06/09/2019 e R\$ 180.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2023 - 12/12/2019 Célio Américo Alves Izidoro e Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho.

Contrato de Repasse nº 889463/2019, firmado pelo Município de Guarapuava-PR, CNPJ 76.178.037/0001-76; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recape do pavimento asfáltico em via urbana no município de guarapuava-pr; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 297.960,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE803061, de 02/12/2019 e R\$ 11.460,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 12/12/2019 Célio Américo Alves Izidoro e Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho.

Contrato de Repasse nº 887510/2019, firmado pelo Município de Inacio Martins-PR, CNPJ 76.178.029/0001-20; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (suas) - construção de unidade pública de acolhimento; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 298.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082442037219G0041, NE 2019NE800102, de 28/11/2019 e R\$ 11.500,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 13/12/2019 Célio Américo Alves Izidoro e Edemétrio Benato Junior.

Contrato de Repasse nº 887563/2019, firmado pelo Município de Manguieirinha-PR, CNPJ 77.774.867/0001-29; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no quadro urbano do município de manguieirinha; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 965.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 000000001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE802384, de 19/11/2019 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 13/12/2019 Célio Américo Alves Izidoro e Eldio Zimerman de Moraes.

Contrato de Repasse nº 885058/2019, firmado pelo Município de Pinhao-PR, CNPJ 76.178.011/0001-28; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obra de drenagem, pavimentação e readequação de passeio com acessibilidade; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 238.697,92; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE801434, de 06/09/2019 e R\$ 9.947,92 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 09/12/2019 Célio Américo Alves Izidoro e Odir Antonio Gotardo.

Contrato de Repasse nº 885043/2019, firmado pelo Município de Pinhao-PR, CNPJ 76.178.011/0001-28; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de drenagem e pavimentação urbana; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 397.916,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE801423, de 06/09/2019 e R\$ 15.916,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 09/12/2019 Célio Américo Alves Izidoro e Odir Antonio Gotardo.



# Conjunto Habitacional Huberto Teixeira / Loteamento Barbosa / Loteamento Guerra / Vila são Vicente

OBRA: Sinalização Horizontal e Vertical.  
PROP: Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Paraná  
LOCAL: *Conjunto Habitacional Huberto Teixeira  
Loteamento Barbosa/ Loteamento Guerra  
Vila são Vicente  
Diversas Ruas - Conforme Tabela (Vide Prancha)*  
ABRIL / 2021

ARQUIVO :  
ESCALA :  
1 : 1000

PROJETO:  
Renato Mazzini  
FORMATO :  
DWG

REFERÊNCIA :  
**Planta de  
Localização**

RESPONSÁVEL TÉCNICO :  
JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

PROPRIETÁRIO :  
JAELSON RAMALHO MATTA  
*J. Matta*

FOLHA :  
**01/02**

PROVAÇÃO:

*Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
APROVADO**

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
REQUERIMENTO PROTOCOLO

Nº \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO DE OBRAS



**JONAS  
RODRIGO  
TAVARES  
DE  
AVILLA:  
06851741  
903**

Assinado digitalmente por  
JONAS RODRIGO  
TAVARES DE AVILLA:  
06851741903  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=28213765000129,  
OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3,  
CN=JONAS RODRIGO  
TAVARES DE AVILLA:  
06851741903  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização  
de assinatura aqui  
Data: 2021.05.31 10:43:  
04-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**ESTATISTICA**

059

9

**Pavimentação Asfáltica**Recape = 12.376,73 m<sup>2</sup>Intersecções = 903,96m<sup>2</sup>Área Total = 13.277,72 m<sup>2</sup>**Sinalização horizontal e Placas**Pintura Faixa Branca = 352+55,93= 714,58m<sup>2</sup>Pintura Faixa Amarela = 93,15m<sup>2</sup>

Placas Pare = 30 unidades

Rampas PNE = 136 unidades

OBRA: Recape Asfáltico em CBUQ.  
Sinalização Horizontal e Vertical.

PROP: Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Paraná

LOCAL: *Conjunto Habitacional Huberto Teixeira*  
*Loteamento Barbosa/ Loteamento Guerra*  
*Vila são Vicente*  
*Diversas Ruas - Conforme Tabela (Vide Prancha)*

ABRIL / 2021

ARQUIVO :

ESCALA :

1 : 1000

PROJETO:

Renato Mazzini

FORMATO :

DWG

REFERÊNCIA:

**Pavimentação**  
**Sinalização**

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

PROPRIETÁRIO :

JAELSON RAMALHO MATTA

FOLHA :

02/02

APROVAÇÃO:

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
REQUERIMENTO PROTOCOLO

Nº \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO DE OBRAS

**JONAS RODRIGO**  
**TAVARES DE AVILLA:**  
**06851741903**Assinado digitalmente por JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA:  
06851741903  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28213765000129,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JONAS RODRIGO TAVARES DE  
AVILLA:06851741903  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.05.31 10:44:03-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA

Diretor da Divisão de Compras

Obras = 5150 FR 000  
5150 FR 814



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

061  
5

Fls. nº \_\_\_\_\_

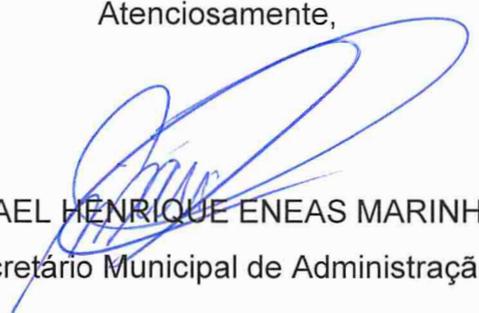
Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO  
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

062  
5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



063

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER CONTÁBIL

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
3. Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
4. Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.
5. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5150-000	06002154520425100844905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5150-814		

6. Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
7. Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.
8. Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2022.

  
Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



064

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER FINANCEIRO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.001.687,42 (um milhão, um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

3. RECURSO FINANCEIRO

a) Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(  ) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de R\$ 1.001.687,42 (um milhão, um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 12 de dezembro de 2022.

(  ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(  ) à vista.

(  ) à prazo.

2. Origem de Recursos:

(  ) Próprios.

(  ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 12 de dezembro de 2022

  
José Celestino Fontolan  
Secretário da Fazenda



065g

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 381/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2022.

DE: Comissão de Licitações

PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Cordialmente,

Marcos de Moraes  
Comissão de Licitação

À  
Assessoria Jurídica  
Bandeirantes-PR



## MINUTA DO EDITAL

### PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - \_\_/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAL:** Conjunto Habitacional Humberto Teixeira; Loteamento Barbosa; Loteamento Guerra e Vila São Vicente.
- **VALOR DE REPASSE E TOTAL:**
  - ✓ Contrato de Repasse OGU 885493/2019/MDR/CAIXA- R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).
  - ✓ Contrapartida (município) – R\$ 237.687,42 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
  - ✓ Valor Total - **R\$ 1.001.687,42 (um milhão, um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**
- **REFERÊNCIA DE PREÇOS:** SINAPI – Dezembro de 2021.
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Movimento de terra, brita e areia; Impermeabilização da quadra da quadra de areia; Estruturas em concreto armado; Estrutura de vedação e revestimentos; Instalações elétricas; Pintura; Sinalização de pista de ciclismo; Utensílios esportivos; Mesas e bancos de concretos.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, após a assinatura do contrato.
- Podendo os prazos de execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 08 (oito) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS:** Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos

### LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br);
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br);

### DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• <b>RECEBIMENTO ENVELOPES “1” E “2”</b>	Até às <u>  </u> h <u>  </u> min do dia <u>  </u> / <u>  </u> /2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• <b>ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA <u>  </u> /2022-PMB)</b>	Às <u>  </u> h <u>  </u> min do dia <u>  </u> / <u>  </u> /2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;	
• Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Presidente: José Márcio Urbano
- Membro: Joyce Ferreira Parpinelli
- Membro: Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

### TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br);
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 1 SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a conservação e melhoria dos prédios pertencentes a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.
- 1.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;**
- 1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.
- 1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preâmbulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:
  - 1.4.1 Responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
  - 1.4.2 Abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
  - 1.4.3 Analisar a aceitabilidade das documentações;
  - 1.4.4 Habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
  - 1.4.5 Abrir e analisar as propostas de preços;
  - 1.4.6 Analisar a proposta de menor preço;
  - 1.4.7 Declarar o vencedor;
  - 1.4.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 1.4.9 Elaborar a ata da sessão;
  - 1.4.10 Adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
  - 1.4.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 1.4.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 2 INSTAURADOR, LOCAL E DATA

- 2.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às    h    min (horário de Brasília) do dia    de    de 2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as    h    min (horário de Brasília) do dia    de    de 2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

### 3 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- 3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
- 3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

### 4 REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**:

### 5 ÍNDICES FINANCEIROS

- 5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,80</b>

### 6 RECURSOS FINANCEIROS.

- 6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885493/2019/MDR/CAIXA, com a União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5150-000	06002154520425100844905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5150-814		

### 7 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.
- 7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:
- 7.2.1 Termo de Referência (Modelo nº 01);
  - 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
  - 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);
  - 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
  - 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
  - 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
  - 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
  - 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
  - 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
  - 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
  - 7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas) (Anexo I).

## 8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação:
- 8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
- 8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
- 8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
    - 8.2.1.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
    - 8.2.1.2 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo dos serviços, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou etentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
    - 8.2.1.3 Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
    - 8.2.1.4 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
    - 8.2.1.5 Consórcio de empresas;
    - 8.2.1.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.1.7 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - 8.2.1.8 Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
  - 8.2.1.9 Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
  - 8.2.1.10 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.
- 8.2.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

### 9 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
- 9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:
- 9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
  - 9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO (completo)**  
**TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e-mail.**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO**  
**CONCORRÊNCIA Nº \_\_/2022 - PMB**  
**DATA: \_\_ / \_\_ /202\_\_**

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO (completo)**  
**TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e-mail.**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº \_\_/2022 - PMB**  
**DATA: \_\_ / \_\_ /202\_\_**

- 9.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

### 10 HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original para autenticação pela comissão e licitação ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra "a"; 10.2.3 letra "d"; 10.2.4 letras "b" e "c"; 10.2.5 letras "b" e "c"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 **Deverão estar inseridos no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):**

#### 10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**;

10.2.1.2 No caso de Sociedade Simples: **Inscrição do Ato Constitutivo** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**;

10.2.1.1 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: **Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização Para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;

10.2.1.3 **Registro Comercial, RG e CPF** no caso de empresário individual;

**Obs:** Se o documento acima solicitado ser for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01- Documentos de Habilitação;

#### 10.2.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.2.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 10.2.2.2 **Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- 10.2.2.2.1 Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede ou outra equivalente, na forma da lei. (**Ex. Certidão Narrativa**).
- 10.2.2.3 **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- 10.2.2.4 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 10.2.2.5 Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame;
- 10.2.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei 12.440/2022);
- 10.2.2.7 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 10.2.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.2.2.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 10.2.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

10.2.3.1 Apresentar **Atestado de Visita** expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);**

10.2.3.1.1 **A visita técnica deverá ser realizada até o dia / /2022,** com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.

10.2.3.2 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da “EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

10.2.3.2.1 Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no CREA/CAU-PR, **ATÉ e PARA a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.**

10.2.3.3 **Declaração de Responsabilidade Técnica,** indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (Modelo nº 05) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

10.2.3.3.1 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.2.3.3.2 O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

10.2.3.4 Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico com a Empresa, mediante uma das seguintes formas:

10.2.3.4.1 Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

10.2.3.4.2 Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);

10.2.3.4.3 Contrato Social;

10.2.3.4.4 Contrato de prestação de serviços;

10.2.3.4.5 Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.2.3.5 Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do Responsável Técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 2.1 deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.2.4.1 Certidão Negativa de Pedido de **Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

10.2.5.2 **Prova de Capacidade Financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo n° 06*):

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

**Onde:**

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

**Onde:**

- Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,00**;
- Liquidez Corrente (LC) deverá ser superior a **1,00**;
- Endividamento (E) deverá ser inferior a **0,80**

**Obs:** Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05.

10.2.4.2 Demonstração financeira:

10.2.4.2.1 **Balanco Patrimonial Anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, **ou**

10.2.4.2.2 **Balanco das Sociedades Anônimas ou Por Ações**, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **ou**



071

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.4.2.3 **Balanco Patrimonial Anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias,** o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.**
- 10.2.4.2.4 No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- 10.2.4.2.5 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.2.4.2.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.2.4.2.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 10.2.5 DEMAIS DOCUMENTOS:

- 10.2.5.1 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.
- 10.2.5.1.1 Somente deverão apresentar esta certidão empresas cadastradas como ME, EPP e MEI.
- 10.2.5.2 **Declaração Unificada,** conforme Anexo III.

### 11 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- 11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.
- 11.1.1 **Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07),** digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
- 11.1.1.1 Razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- 11.1.1.2 Data;
- 11.1.1.3 Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- 11.1.1.4 Prazo de execução do objeto em dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.1.5 Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação;
  - 11.1.1.6 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
  - 11.1.1.7 Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
  - 11.1.1.8 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).
- 11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.
- 11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.
- 11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

### **12 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, não podendo ultrapassar os preços estipulados na planilha de preços.
- 12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".
- 12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".
- 12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.
- 12.7 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 13 RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo dos envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados a Comissão de Licitação os recolherá, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

#### 13.2 PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL:

- 13.2.1 Em se tratando de **Administrador/Proprietário**, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com um dos documentos individual (RG/CPF/CNH);
- 13.2.2 E se **não detiver poderes de representação da proponente** e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **Credencial - (Modelo nº 02)**, ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com um dos documentos individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

#### OBS:

- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;
- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.

- 13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 13.4 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);
- 13.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

- 13.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*);
- 13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
- 13.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 13.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;
- 13.10 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
- 13.11 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;
- 13.12 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
- 13.13 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("*e-mail*", publicação na imprensa oficial);
- 13.14 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

### **14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficará a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.
- 14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.
- 14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 14.14 Será desclassificada a proposta:
- 14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;
  - 14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido preambulo do edital;
  - 14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
  - 14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
  - 14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - 14.14.6 que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
  - 14.14.7 que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:
- 14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
  - 14.15.2 preço global orçado pelo licitador.
- 14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
- 14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

074

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

### **15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)**

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.5, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### 16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

**17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução da obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:**

**17.1.1 Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;**

**17.1.2 Garantia de execução e garantia adicional se houver.**

17.1.1.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

17.1.1.2 Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.1.1.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme incisos I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 17.1.1.2.2 Seguro-garantia;
- 17.1.1.2.3 Fiança bancária.
- 17.1.1.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.1.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração.
- 17.1.1.5 No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.1.1.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
  - 17.1.1.6.1 Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
  - 17.1.1.6.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 17.1.1.7 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
  - 17.1.1.7.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;
  - 17.1.1.7.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;
- 17.1.1.8 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona do contrato de empreita de obras (Rescisão do Contrato), a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

### 18 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em igual período;

18.3 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.4 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

### **20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

### **21 PLACAS DE OBRA**

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

### **22 PAGAMENTO**

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

#### **22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

22.2.1.1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

22.2.1.2 Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

22.2.1.3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

22.2.1.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

22.2.1.5 PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 22.2.1.6 PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- 22.2.1.7 PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- 22.2.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- 22.2.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 22.2.1.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- 22.2.1.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

### 22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 22.2.2.1 Toda documentação citada no item anterior 21.1.1.1;
- 22.2.2.2 Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- 22.2.2.3 Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra.
- 22.2.2.4 Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

### 22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 22.2.3.1 Toda documentação citada no item 21.1.1.1;
- 22.2.3.2 Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
- 22.2.3.3 Do Termo de Recebimento Provisório;
- 22.2.3.4 Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
- 22.2.3.5 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 23.2.1 **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 23.2.2 **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 23.2.3 **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 23.2.4 **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 23.2.5 **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 24 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

## 25 PENALIDADES

- 25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **26 RESCISÃO**

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

### **27 DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

27.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares:

27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local e data.

Secretário de Administração



078

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## MODELO Nº 01

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO/URABANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

#### 1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recape asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização viária em diversas ruas do Município de Bandeirantes-PR.

1.2 Locais: Humberto Teixeira, Loteamento Barbosa, Loteamento Guerra, Vila São Vicente - Em planilha anexa.

#### 1.3 Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
HUMBERTO TEIXEIRA	R\$ 436.577,91	2 meses	8 meses
LOTEAMENTO BARBOSA LOTEAMENTO GUERRA VILA SÃO VICENTE	R\$ 565.109,51	2 meses	
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.001.687,42</b>	<b>4 meses</b>	<b>8 meses</b>

\* Serviços a executar conforme planilha anexa.

#### 1.4 Preços de referência – SINAPI – DEZEMBRO/2021.

#### 1.5 – Valores – (Preço Máximo Global):

- REPASSE - CONVÊNIO	R\$ 764.000,00
- CONTRAPARTIDA - MUNICÍPIO	R\$ 237.687,42
<b>- TOTAL</b>	<b>R\$ 1.001.687,42</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Obra a ser executada com Recursos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – através da Caixa Econômica Federal, pelo Contrato/Convênio nº 885493/2019/MDR/CAIXA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

2.2. O município de Bandeirantes atualmente possui uma infraestrutura de pavimentação urbana que é formada por várias vias centrais e coletoras, as quais foram pavimentadas a vários anos e conseqüentemente possuem a grande necessidade de manutenção.

Como na maioria das cidades, Bandeirantes teve seu crescimento na área central e nos principais bairros de forma ordenada e a análise geral feita no município resulta em várias vias pavimentadas que necessitam de melhorias, ou seja, precisam de recapeamento asfáltico para suprimir o grande déficit qualitativo que o município possui quando se trata da vida útil das vias existentes. Além disso, as inexistências de condições apropriadas de trafegabilidade para os veículos automotores acabam aumentando a probabilidade da ocorrência de acidentes com outros veículos, com motocicletas, com bicicletas e até com pedestres, já que todos os usuários estão envolvidos no mesmo espaço urbano.

Do mesmo modo que a falta de boas condições de uso propicia acidentes, essa deficiência também não permite que sejam feitas sinalizações horizontais (pintura) de forma adequada para o orientar os usuários durante travessias quando pedestres, e quando deslocamento por veículos. Conseqüentemente, essa escassez de condições apropriadas de trafegabilidade associado à falta de pintura de sinalização de qualidade acaba aumentando ainda mais as ocorrências de incidentes, pois proporcionam menor segurança para os pedestres, de forma geral, mas também aos condutores de veículos.

Diante do exposto, pode-se concluir que a falta de qualidade viária relacionado à pavimentação, proporciona condições inapropriadas para a execução das pinturas de sinalização e conseqüentemente esses déficits acabam incentivando desastres envolvendo veículos e pessoas, pondo em risco a vida dos habitantes do município.

### 3. TERMINOLOGIA

3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1.1. **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU.

3.1.2. **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.1.3. **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.1.4. **Programa de Necessidades:** Execução dos serviços de recape asfáltico, sinalização viária, acessibilidade e urbanização de passeio.

3.1.5. **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

### 4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial descritivo e planilhas em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

5.2 Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3 Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4 Subcontratação: Fica vedada.

### 6. ETAPAS DO PROJETO

6.1 Especificações das etapas

6.1.1. Serviços preliminares

6.1.2. Urbanismo

6.1.3. Recape asfáltico

6.1.4. Sinalização

6.1.5. Serviços finais

6.1.6. Ensaios Tecnológicos

6.2. Documentos anexos:

6.2.1. Planilha orçamentária e Planilha de Levantamento de quantidades

6.2.2. Memorial Descritivo

6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro

6.2.4. Composição de BDI

6.2.5. ART de projeto e orçamento

6.2.6. Contrato de Repasse

### 7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos

7.1.1. Serviços: Recape em CBUQ, rampas de acessibilidade, sinalização viária vertical e horizontal.

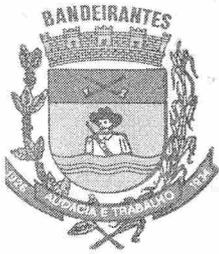
### 8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, E-MAIL E TELEFONE

8.1. A ser definido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
EVENTO 01	2 meses	Evento concluído 100%
EVENTO 02	2 meses	Evento concluído 100%

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

10.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

11.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

### **12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1. O preço dos serviços indicados na planilha é fixo. Reajustável apenas com justificativa plausível e devidamente comprovada e aceita pela fiscalização.

### **13. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

13.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

13.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os serviços indicados na planilha anexa para os serviços de pavimentação, rampas de acessibilidade e sinalização viária.

### **14. VISTORIA PRÉVIA**

14.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

### **15. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

15.1. O prazo para a execução dos serviços e de 4 (quatro) meses e o prazo de vigência é de 8 (oito) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

### **16. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL**

16.1. O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

### 18. SANÇÕES

18.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

### 19. CONDIÇÕES GERAIS.

19.1. Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.

19.2. Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.

19.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a Ordem de Serviço.

19.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



081

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**MODELO Nº 02**

### CARTA-CREDENCIAL

Local. \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-PMB

Prezados Senhores.

O abaixo assinado, (insérer o nome completo), portador da cédula de identidade **RG. (insérer o número e órgão emissor)**, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (insérer o número), residente e domiciliado na (insérer o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (insérer razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (insérer o número), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (insérer o nome completo), portador da cédula de identidade **RG. (insérer o número e órgão emissor)**, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF. (insérer o número)**, residente e domiciliado na (insérer o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Assinatura e nome do representante legal)*

**(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 03

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/2022-PMB

À Comissão de Licitações  
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatório, que:

- 4.1. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº \_\_\_/2022-PMB;
- 4.2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 4.3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

4.5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº \_\_\_/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade. Caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

Microempresa (ME), ou

Empresa de pequeno porte (EPP), ou

Microempreendedor individual (MEI), ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º ..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ....., residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N.º \_\_/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_\_.

( nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 04

### ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) pela proponente \_\_\_\_\_ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022:

LICITADOR

LICITANTE

**OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.**

**"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO DISPENSA DE VISITA - II

### DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação  
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*(assinatura e nome do responsável legal)*



085  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MODELO Nº 05**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/2022-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01		Engenheiro Civil/Arquiteto		

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local. \_\_ de \_\_ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº e assinatura do Engenheiro Civil/Arquiteto)



086

§

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MODELO N° 06**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/2022-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_ de \_\_ de 2022.

Representante legal  
(nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura,)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_ de \_\_ de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Urbanismo; 1.3 Recape Asfáltico; 1.4 Sinalização; 1.5 Serviços Finais; 1.6 Ensaios Tecnológicos; 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	(Valor máximo R\$ 1.001.687,42)
<b>VALOR TOTAL</b>				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

*(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

**(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

088

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº \_\_/2022-PMB, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se para fase de abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_ de \_\_ de 2022.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2022 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA \_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº \_\_\_/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Único** - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência \_\_\_/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**Parágrafo Único** - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(insere valor)* *(insere valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" conforme descrição abaixo:

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1. Serviços Preliminares; 1.2. Urbanismo; 1.3. Recape Asfáltico; 1.4. Sinalização; 1.5. Serviços Finais; 1.6. Ensaios Tecnológicos; 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	
<b>VALOR TOTAL</b>				

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Único** - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885493/2019/MDR/CAIXA, com a União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5150-000	06002154520425100844905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5150-814		

### CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 04 (quatro) meses;

**Parágrafo Segundo** - O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

**Parágrafo Terceiro** - Somente será admitida alteração do prazo quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Quarto** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Quinto** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

- Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

001

5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF. – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

### 9. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

### 10. A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº).

**Parágrafo Terceiro** - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**Parágrafo Quarto** - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 08 (oito) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**Parágrafo Primeiro** – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Segundo** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Nono** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Oswaldo Afonso Martins Rockenbach, Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil - CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à serviços, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Segundo** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Sexto** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quinto** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal de Contrato – Designado  
Cargo

Fiscal de Obra - Designado  
Cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MODELO Nº 10**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**(Publicação)**

**CONTRATO Nº** \_\_\_/2022-PMB

**CONCORRÊNCIA: Nº** \_\_\_/2022-PMB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5150-000	06002154520425100844905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5150-814		

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de 04 (quatro) meses, contados, podendo ser prorrogado em igual período.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

Bandeirantes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



097

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**Elementos gráficos:**

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas, etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)



098

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# PARECER JURIDICO EDITAL



**PARECER JURÍDICO Nº 1247/2022**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *RECAPE ASFÁLTICO – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA.*

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de licitações do Município de Bandeirantes, para manifestação acerca da modalidade adequada de licitação e da minuta de edital para o objeto acima descrito.
2. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, justificativa técnica, memorial de projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, termo de referência, projeto básico, quadro de composição BDI, elementos gráficos, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições do art. 7º e do art. 38 da Lei nº 8.66/93.
3. A licitação contempla o convênio 885493/2019/MDR/CAIXA firmado com a União Federal.
4. O valor máximo da licitação é de **R\$ 1.001.687,42** (*um milhão, mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos*), conforme as informações constantes do processo.
5. É o relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

6. A administração optou pela tomada de preços, embora nada obstante, pudesse optar pela concorrência.
7. Sobre as modalidades de licitação, Marçal Justen Filho escreve que:

A Lei nº 8.666 condicionou a adoção de determinada modalidade ao valor da contratação, mas ressaltou a possibilidade de adotar modalidades diversas independentemente do critério econômico. Ou seja, é possível que contratação de valor relativamente diminuto seja antecedida de licitação em modalidade superior ao valor econômico cabível – em virtude da maior adequação dessa modalidade licitatória em face da complexidade do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 205)

8. Conforme a minuta de edital em análise, a modalidade escolhida pela Comissão de Licitação é a Concorrência, o que cumpre o art. 23, I, 'c' da Lei nº 8.666/93. Diante da disposição do § 1º do art. 22 da mesma lei, a modalidade exige para habilitação preliminar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

cumprimento das disposições do Edital. E, sem prejuízo cabe elencar o §3º do art. 23 da Lei de Licitações:

Art. 23 (...)

§ 3º **A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.**

9. Assim, além do respeito à peculiaridades da modalidade, o edital tem de ser fiel ao cumprimento dos requisitos elencados no art. 40 da Lei nº 8.666/93 e do §2º para os anexos. É necessário também que a Comissão observe com coerência a descrição do objeto da licitação e as disposições dos art. 7º a 12 da Lei de Licitações, em especial para fazer constar todos os elementos necessários para viabilizar aos interessados o pleno conhecimento das condições da obra.

10. Em atenção especial à minuta de contrato, aplicam-se, na sua elaboração os ditames dos arts. 54 a 59 da Lei 8.666/93, tendo implementado tais requisitos mínimos.

11. E, feitas estas considerações, o edital em si apresenta-se apto à publicação desde que cumpridos os requisitos mínimos legais apontados e tomadas as cautelas pela Comissão de Licitação, devendo, no entanto, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, nos Diários Oficiais da União e do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação no Município, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

12. A publicação se dá mediante aviso resumido, contendo dados essenciais, e por **prazo não inferior a 30 dias**, da data marcada para a apresentação dos envelopes, a teor do art. 21, §§1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

### III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, **opino** que, as minutas de edital e contrato devem estar de acordo com os requisitos mínimos legais, para ensejar a publicação do edital, e, sendo assim, **recomendo**:

(i) seja todo processo licitatório justificado quanto à necessidade de obtenção do bem ou serviço, no caso a realização da obra;

(ii) constem do processo o projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços, devidamente aprovadas pela autoridade competente;



- (iii) sejam disponibilizadas todas as informações necessárias aos interessados na obra, preferencialmente constando os elementos dos anexos do edital, ou na impossibilidade, seja indicada a forma de acesso;
- (iv) o edital precisa ser disponibilizado juntamente com os elementos que compõem o processo (projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços) no *site* oficial do município;
- (v) só publicar o edital após conferir o cumprimento dos arts. 40 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 54 a 59 para o contrato, exigindo, dentre os documentos previstos nos arts. 27 a 33, aqueles pertinentes e necessários, evitando excesso de burocracia;
- (vi) prever garantia adequada ao vulto da obra;
- (vii) os avisos tem que ser divulgados nos diários oficiais do Estado obrigatoriamente e da União caso sejam utilizados recursos federais, no órgão oficial do município, no mural de licitações do TCE-PR;

14. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2022.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2022.12.19 11:27:04 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# EDITAL



102

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL

#### PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - 15/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAL:** Conjunto Habitacional Humberto Teixeira; Loteamento Barbosa; Loteamento Guerra e Vila São Vicente.
- **VALOR DE REPASSE E TOTAL:**
  - ✓ Contrato de Repasse OGU 885493/2019/MDR/CAIXA- R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).
  - ✓ Contrapartida (município) – R\$ 237.687,42 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
  - ✓ Valor Total - **R\$ 1.001.687,42 (um milhão, um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**
- **REFERÊNCIA DE PREÇOS:** SINAPI – Dezembro de 2021.
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Movimento de terra, brita e areia; Impermeabilização da quadra da quadra de areia; Estruturas em concreto armado; Estrutura de vedação e revestimentos; Instalações elétricas; Pintura; Sinalização de pista de ciclismo; Utensílios esportivos; Mesas e bancos de concretos.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, após a assinatura do contrato.
- Podendo os prazos de execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 08 (oito) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS:** Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos

### LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br);
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br);

### DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• <b>RECEBIMENTO ENVELOPES “1” E “2”</b>	<b>Até às 08h:20min do dia 16/02/2023</b> , no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• <b>ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA 15/2022-PMB)</b>	<b>Às 08h:30min do dia 16/02/2023</b> , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;	
• Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Presidente: José Márcio Urbano
- Membro: Joyce Ferreira Parpinelli
- Membro: Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

### TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br);
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 1 SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a conservação e melhoria dos prédios pertencentes a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.
- 1.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;**
- 1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.
- 1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preâmbulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:
  - 1.4.1 Responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
  - 1.4.2 Abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
  - 1.4.3 Analisar a aceitabilidade das documentações;
  - 1.4.4 Habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
  - 1.4.5 Abrir e analisar as propostas de preços;
  - 1.4.6 Analisar a proposta de menor preço;
  - 1.4.7 Declarar o vencedor;
  - 1.4.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 1.4.9 Elaborar a ata da sessão;
  - 1.4.10 Adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
  - 1.4.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 1.4.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 2 INSTAURADOR, LOCAL E DATA

- 2.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às 08h:30min (horário de Brasília) do dia 16 de fevereiro de 2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até 08h:20min (horário de Brasília) do dia 16 de fevereiro de 2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

### 3 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- 3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
- 3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

### 4 REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**:

### 5 ÍNDICES FINANCEIROS

- 5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,80</b>

### 6 RECURSOS FINANCEIROS.

- 6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885493/2019/MDR/CAIXA, com a União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5150-000	06002154520425100844905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5150-814		

### 7 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.
- 7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:
- 7.2.1 Termo de Referência (Modelo nº 01);
  - 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
  - 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);
  - 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
  - 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
  - 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
  - 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
  - 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
  - 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
  - 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
  - 7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas) (Anexo I).

## 8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação:
- 8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
- 8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
- 8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
    - 8.2.1.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
    - 8.2.1.2 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo dos serviços, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou etentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
    - 8.2.1.3 Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
    - 8.2.1.4 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
    - 8.2.1.5 Consórcio de empresas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.1.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
- 8.2.1.7 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 8.2.1.8 Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
- 8.2.1.9 Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
- 8.2.1.10 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.
- 8.2.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

### 9 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
- 9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:
- 9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- 9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO (completo)**  
**TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e-mail.**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 15/2022 - PMB**  
**DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /202\_\_**

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO (completo)**  
**TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e-mail.**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 15/2022 - PMB**  
**DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /202\_\_**

- 9.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

- 9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

### **10 HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original para autenticação pela comissão e licitação ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra "a"; 10.2.3 letra "d"; 10.2.4 letras "b" e "c"; 10.2.5 letras "b" e "c"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

### **10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):**

#### **10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1.1** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**;

**10.2.1.2** No caso de Sociedade Simples: **Inscrição do Ato Constitutivo** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**;

**10.2.1.1** **No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização Para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;**

**10.2.1.3 Registro Comercial, RG e CPF** no caso de empresário individual;

**Obs:** Se o documento acima solicitado ser for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01- Documentos de Habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 10.2.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 10.2.2.2 Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- 10.2.2.2.1 Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede ou outra equivalente, na forma da lei. (**Ex. Certidão Narrativa**).
- 10.2.2.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- 10.2.2.4 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 10.2.2.5 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), contendo a atividade econômica pertinente ao certame;
- 10.2.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2022);**
- 10.2.2.7 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 10.2.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.2.2.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 10.2.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- 10.2.3.1 **Apresentar Atestado de Visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta E OU abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);**
- 10.2.3.1.1 **A visita técnica deverá ser realizada até o dia 10/02/2023, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.**
- 10.2.3.2 **Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da “EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.**
- 10.2.3.2.1 Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no CREA/CAU-PR, ATÉ e PARA a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 10.2.3.3 **Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (Modelo nº 05) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;**
- 10.2.3.3.1 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
- 10.2.3.3.2 O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.
- 10.2.3.4 **Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico com a Empresa, mediante uma das seguintes formas:**
- 10.2.3.4.1 Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
- 10.2.3.4.2 Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);
- 10.2.3.4.3 Contrato Social;
- 10.2.3.4.4 Contrato de prestação de serviços;
- 10.2.3.4.5 Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 10.2.3.5 **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do Responsável Técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 2.1 deste edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.2.4.1 **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;**

10.2.5.2 **Prova de Capacidade Financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 06*):

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

**Onde:**

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

**Onde:**

- Liquidez Geral (*LG*) deverá ser superior a **1,00**;
- Liquidez Corrente (*LC*) deverá ser superior a **1,00**;
- Endividamento (*E*) deverá ser inferior a **0,80**

**Obs:** Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05.

10.2.4.2 **Demonstração financeira:**

10.2.4.2.1 **Balanco Patrimonial Anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, **ou**

10.2.4.2.2 **Balanco das Sociedades Anônimas ou Por Ações**, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **ou**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

10.2.4.2.3 **Balanco Patrimonial Anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias.** o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.2.4.2.4 No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.2.4.2.5 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.2.4.2.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.2.4.2.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 10.2.5 DEMAIS DOCUMENTOS:

10.2.5.1 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.**

10.2.5.1.1 Somente deverão apresentar esta certidão empresas cadastradas como ME, EPP e MEI.

10.2.5.2 **Declaração Unificada, conforme Anexo III.**

### 11 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 **Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07).** digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

11.1.1.1 **Razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;**

11.1.1.2 **Data;**

11.1.1.3 **Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;**

11.1.1.4 **Prazo de execução do objeto em dias;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.1.5** Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação;
- 11.1.1.6** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 11.1.1.7** Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
- 11.1.1.8** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).
- 11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.
- 11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.
- 11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

## **12 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, não podendo ultrapassar os preços estipulados na planilha de preços.
- 12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna “DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO”.
- 12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna “QUANTIDADES”.
- 12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.
- 12.7 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 13 RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo dos envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados a Comissão de Licitação os recolherá, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

#### 13.2 PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL:

13.2.1 Em se tratando de **Administrador/Proprietário**, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com um dos documentos individual (RG/CPF/CNH);

13.2.2 E se **não detiver poderes de representação da proponente** e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **Credencial - (Modelo nº 02)**, ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com um dos documentos individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

#### OBS:

- **A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;**
- **O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

- 13.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*);
- 13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
- 13.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 13.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;
- 13.10 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
- 13.11 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;
- 13.12 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
- 13.13 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*"e-mail", publicação na imprensa oficial*);
- 13.14 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

### **14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.
- 14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevár, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.
- 14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 14.14 Será desclassificada a proposta:
- 14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;
  - 14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido preâmbulo do edital;
  - 14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
  - 14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
  - 14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - 14.14.6 que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
  - 14.14.7 que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:
- 14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
  - 14.15.2 preço global orçado pelo licitador.
- 14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
- 14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

### **15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)**

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### 16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

**17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução da obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:**

**17.1.1 Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;**

**17.1.2 Garantia de execução e garantia adicional se houver.**

**17.1.1.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.**

**17.1.1.2 Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 17.1.1.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme incisos I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.1.2.2 Seguro-garantia;
- 17.1.1.2.3 Fiança bancária.
- 17.1.1.3 **O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.**
- 17.1.1.4 **Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.**
- 17.1.1.5 **No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.**
- 17.1.1.6 **A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:**
- 17.1.1.6.1 Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- 17.1.1.6.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 17.1.1.7 **A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:**
- 17.1.1.7.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;
- 17.1.1.7.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;
- 17.1.1.8 **Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona do contrato de empreita de obras (Rescisão do Contrato), a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.**

### 18 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em igual período;

18.3 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.4 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

### 20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

### 21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

### 22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

#### 22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

22.2.1.1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

22.2.1.2 Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

22.2.1.3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

22.2.1.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 22.2.1.5 PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
- 22.2.1.6 PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- 22.2.1.7 PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- 22.2.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- 22.2.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 22.2.1.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- 22.2.1.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

### 22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 22.2.2.1 Toda documentação citada no item anterior 21.1.1.1;
- 22.2.2.2 Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- 22.2.2.3 Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra.
- 22.2.2.4 Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

### 22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 22.2.3.1 Toda documentação citada no item 21.1.1.1;
- 22.2.3.2 Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
- 22.2.3.3 Do Termo de Recebimento Provisório;
- 22.2.3.4 Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
- 22.2.3.5 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 23.2.1 **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 23.2.2 **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 23.2.3 **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 23.2.4 **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 23.2.5 **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 24 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

## 25 PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

### 26 RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

### 27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

27.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

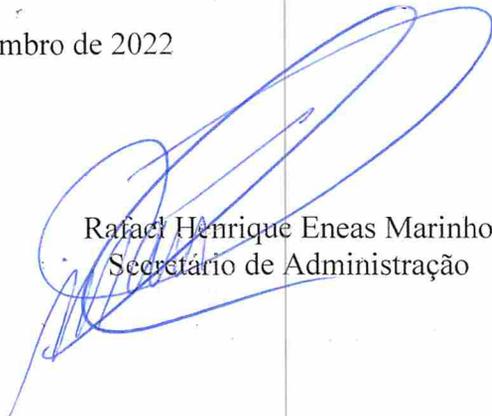


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 27.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
- 27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022



Rafael Henrique Eneas Marinho  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO/URABANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

#### 1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recape asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização viária em diversas ruas do Município de Bandeirantes-PR.

1.2 Locais: Humberto Teixeira, Loteamento Barbosa, Loteamento Guerra, Vila São Vicente - Em planilha anexa.

#### 1.3 Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
HUMBERTO TEIXEIRA	R\$ 436.577,91	2 meses	8 meses
LOTEAMENTO BARBOSA LOTEAMENTO GUERRA VILA SÃO VICENTE	R\$ 565.109,51	2 meses	

**Total                    R\$ 1.001.687,42                    4 meses                    8 meses**

\* Serviços a executar conforme planilha anexa.

#### 1.4 Preços de referência – SINAPI – DEZEMBRO/2021.

#### 1.5 – Valores – (Preço Máximo Global):

- REPASSE - CONVÊNIO                    R\$    764.000,00  
- CONTRAPARTIDA - MUNICÍPIO        R\$    237.687,42  
- **TOTAL**                                        **R\$ 1.001.687,42**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Obra a ser executada com Recursos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – através da Caixa Econômica Federal, pelo Contrato/Convênio nº 885493/2019/MDR/CAIXA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

2.2. O município de Bandeirantes atualmente possui uma infraestrutura de pavimentação urbana que é formada por várias vias centrais e coletoras, as quais foram pavimentadas a vários anos e conseqüentemente possuem a grande necessidade de manutenção.

Como na maioria das cidades, Bandeirantes teve seu crescimento na área central e nos principais bairros de forma ordenada e a análise geral feita no município resulta em várias vias pavimentadas que necessitam de melhorias, ou seja, precisam de recapeamento asfáltico para suprimir o grande déficit qualitativo que o município possui quando se trata da vida útil das vias existentes. Além disso, as inexistências de condições apropriadas de trafegabilidade para os veículos automotores acabam aumentando a probabilidade da ocorrência de acidentes com outros veículos, com motocicletas, com bicicletas e até com pedestres, já que todos os usuários estão envolvidos no mesmo espaço urbano.

Do mesmo modo que a falta de boas condições de uso propicia acidentes, essa deficiência também não permite que sejam feitas sinalizações horizontais (pintura) de forma adequada para o orientar os usuários durante travessias quando pedestres, e quando deslocamento por veículos. Conseqüentemente, essa escassez de condições apropriadas de trafegabilidade associado à falta de pintura de sinalização de qualidade acaba aumentando ainda mais as ocorrências de incidentes, pois proporcionam menor segurança para os pedestres, de forma geral, mas também aos condutores de veículos.

Diante do exposto, pode-se concluir que a falta de qualidade viária relacionado à pavimentação, proporciona condições inapropriadas para a execução das pinturas de sinalização e conseqüentemente esses déficits acabam incentivando desastres envolvendo veículos e pessoas, pondo em risco a vida dos habitantes do município.

### 3. TERMINOLOGIA

3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1.1. **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU.

3.1.2. **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.1.3. **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.1.4. **Programa de Necessidades:** Execução dos serviços de recape asfáltico, sinalização viária, acessibilidade e urbanização de passeio.

3.1.5. **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

### 4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial descritivo e planilhas em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

5.2 Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3 Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4 Subcontratação: Fica vedada.

### 6. ETAPAS DO PROJETO

6.1 Especificações das etapas

6.1.1. Serviços preliminares

6.1.2. Urbanismo

6.1.3. Recape asfáltico

6.1.4. Sinalização

6.1.5. Serviços finais

6.1.6. Ensaios Tecnológicos

6.2. Documentos anexos:

6.2.1. Planilha orçamentária e Planilha de Levantamento de quantidades

6.2.2. Memorial Descritivo

6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro

6.2.4. Composição de BDI

6.2.5. ART de projeto e orçamento

6.2.6. Contrato de Repasse

### 7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos

7.1.1. Serviços: Recape em CBUQ, rampas de acessibilidade, sinalização viária vertical e horizontal.

### 8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, E-MAIL E TELEFONE

8.1. A ser definido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
EVENTO 01	2 meses	Evento concluído 100%
EVENTO 02	2 meses	Evento concluído 100%

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

10.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

11.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

### **12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1. O preço dos serviços indicados na planilha é fixo. Reajustável apenas com justificativa plausível e devidamente comprovada e aceita pela fiscalização.

### **13. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

13.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

13.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os serviços indicados na planilha anexa para os serviços de pavimentação, rampas de acessibilidade e sinalização viária.

### **14. VISTORIA PRÉVIA**

14.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

### **15. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

15.1. O prazo para a execução dos serviços e de 4 (quatro) meses e o prazo de vigência é de 8 (oito) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

### **16. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL**

16.1. O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5



116

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

### 18. SANÇÕES

18.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

### 19. CONDIÇÕES GERAIS.

19.1. Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.

19.2. Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.

19.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a Ordem de Serviço.

19.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a letter or a report, with several lines of text on each page. The text is mirrored across the center fold of the document.]





117

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**MODELO Nº 02**

### CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-PMB

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (insérer o nome completo), portador da cédula de identidade **RG. (insérer o número e órgão emissor)**, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (insérer o número), residente e domiciliado na (insérer o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (insérer razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (insérer o número), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (insérer o nome completo), portador da cédula de identidade **RG. (insérer o número e órgão emissor)**, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF. (insérer o número)**, residente e domiciliado na (insérer o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Assinatura e nome do representante legal)*

**(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)**



118

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 03

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 15/2022-PMB

À Comissão de Licitações  
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
- 2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatório, que:
  - 4.1. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 15/2022-PMB;
  - 4.2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
  - 4.3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 4.4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

4.5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 15/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade. Caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

Microempresa (ME), ou

Empresa de pequeno porte (EPP), ou

Microempreendedor individual (MEI), ou



119

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ....., residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N.º 15/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_\_.

( nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº 15/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) pela proponente \_\_\_\_\_ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

**OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.**

**"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO DISPENSA DE VISITA - II

### DECLARAÇÃO

A/C  
Comissão Permanente de Licitação  
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº 15/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ô(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*(assinatura e nome do responsável legal)*



MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 15/2022-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01		Engenheiro Civil/Arquiteto		

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, \_\_ de \_\_ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº e assinatura do Engenheiro Civil/Arquiteto)



122

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**MODELO N° 06**

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 15/2022-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

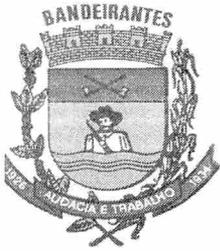
PC - passivo circulante;

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

Representante legal  
(nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_ de \_\_ de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 15/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	<p>1. Serviços de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com os seguintes tópicos de serviços:</p> <p>1.1 Serviços Preliminares;</p> <p>1.2 Urbanismo;</p> <p>1.3 Recape Asfáltico;</p> <p>1.4 Sinalização;</p> <p>1.5 Serviços Finais;</p> <p>1.6 Ensaios Tecnológicos;</p> <p>2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.</p>	<i>(Valor máximo R\$ 1.001.687,42)</i>
<b>VALOR TOTAL</b>				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O prazo de validade da proposta de preços é de **mínimo 60 dias** (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)**



124

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**MODELO Nº 08**

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 15/2022-PMB, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se para fase de abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_ de \_\_ de 2022.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



125

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 09

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2023 - PMB**

**CONCORRÊNCIA Nº 15/2022 – PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022-PMB**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA \_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 15/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Único** - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 15/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**Parágrafo Único** - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" conforme descrição abaixo:

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1. Serviços Preliminares; 1.2. Urbanismo; 1.3 Recape Asfáltico; 1.4. Sinalização; 1.5. Serviços Finais; 1.6. Ensaios Tecnológicos; 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	
<b>VALOR TOTAL</b>				

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Único** - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885493/2019/MDR/CAIXA, com a União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5150-000	06002154520425100844905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5150-814		

### CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 04 (quatro) meses;

**Parágrafo Segundo** - O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

**Parágrafo Terceiro** - Somente será admitida alteração do prazo quando:



- a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Quarto** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Quinto** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**
- 1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
  - 2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
  - 3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
  - 4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



## ESTADO DO PARANÁ

5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

### **b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

### **c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**Parágrafo Quarto** - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 08 (oito) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**Parágrafo Primeiro** – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

- 1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- 2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Segundo** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Nono** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Oswaldo Afonso Martins Rockenbach, Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil - CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à serviços, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Segundo** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Sexto** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quinto** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal de Contrato – Designado  
Cargo

Fiscal de Obra - Designado  
Cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



132

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**MODELO Nº 10**

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

**CONTRATO Nº** \_\_/2023-PMB

**CONCORRÊNCIA:** Nº 15/2022-PMB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 381/2022-PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5150-000	06002154520425100844905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5150-814		

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de 04 (quatro) meses, contados, podendo ser prorrogado em igual período.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



- 133

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### **Elementos gráficos:**

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas, etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# AVISO

# PUBLICAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA 15/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/02/2023 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:20min do dia 16/02/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.

Rafael Henrique Eneias Marinho  
Secretário de Administração

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	381/2022		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0006002154520425100844905100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.001.687,42		
Data de Lançamento do Edital	21/12/2022		
Data da Abertura das Propostas	16/02/2023	Data Registro	21/12/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022

Edição nº 402  
Ano 2022  
Página 32 de  
45

137



**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Aviso De Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA 15/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/02/2023 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:20min do dia 16/02/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.

Rafael Henrique Eneias Marinho  
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael | Proner nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: [divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br) - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

ICP  
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº

2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

**Aracária**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 057/2022 - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131 565/2022.**  
**OBJETO:** Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família São José - Tupy, localizada à rua Malva, 943 - Campina da Barra, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 3.502.796,06 (três milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e seis centavos). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Drusuz, nº 160, sobreloja -- Centro - Aracária/PR até às 13:30 horas do dia 27 de janeiro de 2023 e a ABERTURA se dará no mesmo dia e local às 14:00 horas. O Edital completo esta disponível no site <https://aracaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 Ramal:1490 ou através do e-mail: [aploso@aracaria.pr.gov.br](mailto:aploso@aracaria.pr.gov.br) Aracária, 21 de dezembro de 2022. AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

139070/2022

**Bandeirantes**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA 152/2022 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/02/2023 as 08h30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CILÓD, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pioner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:20min do dia 16/02/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.

Rafael Henrique Eneias Marinho  
 Secretário de Administração

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA  
 CONCORRÊNCIA 142/2022 - PMB**

O Município de Bandeirantes, estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 142/2022-PMB, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS REFERENTE AO CONVÊNIO 320/2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, realizado em 13 de dezembro de 2022 às 08h:30min, foi considerada DESERTA, por inexistência de interessados no certame.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA  
 Prefeito Municipal

139186/2022

**Barbosa Ferraz**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2848/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATE 09 DE JANEIRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	09 DE JANEIRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA:	

<b>WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"</b>	
947.247 PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR	
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:</b> R\$ 1.145.166,70 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
<b>PRAZO DE CONTRATAÇÃO</b>	5 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:</b> AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 - PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR	
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> 365 DIAS	
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA RETROESCAVADEIRA), REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 424/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ	
<b>LOCAL PARA RETIRADA EDITAL:</b> AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <a href="http://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR">HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR</a> OU <a href="http://WWW.GOV.BR">WWW.GOV.BR</a>	

Barbosa Ferraz- PR, 19 de dezembro de 2022.

EDMAR GARDIOLI  
 PREGOEIRO MUNICIPAL

138912/2022

**Bela Vista do Paraíso**

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022.**

O MUNICÍPIO de **Bela Vista do Paraíso**, torna público que as 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2023, na sala de licitações rua Joaquim Ladeta, nº 150, centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçambas Basculante 6x2	01	675.166,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Leonardo A. Savariego Conceição, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3242-8110 - E-mail [licitacao@pmbvista.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmbvista.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: [www.pmbvista.pr.gov.br](http://www.pmbvista.pr.gov.br) - link: Editais Licitações, das 08:00 às 17:30 horas.

Bela Vista do Paraíso, 20 de dezembro de 2022  
 Leonardo A. Savariego Conceição - Pregoeiro

139069/2022

**Bituruna**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
 ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 108/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia 06/02/2023 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a prestação de serviço de agência de publicidade. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br), ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 483, Centro, CEP 84640-000, município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-859-9817 Rodrigo Rosa - Prefeito Municipal.

139291/2022

**Boa Esperança do Iguaçu**

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00067/2022. Tomada de Preços nº 005/2022, nos termos do artigo 65, II, "c" da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação de paralelepípedos, em diversas vias na sede do município de Natuba/PB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 015/2022. Pregão Eletrônico Nº 002/2022, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10), filtros e lubrificantes para veículos próprios e/ou locados, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Natuba-PB.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) para uso dos veículos que compõem a frota do Município de Natuba - PB e suas diversas secretarias, até o final do exercício de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. Contrato nº. 015/2022. Motivo: Alteração dos valores unitários dos itens 01, 02 e 03 para redução dos preços em razão do reajuste de combustíveis.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

www.bilcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal IG.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO - ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202120380007. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 23/12/2022 até as 08h00min do dia 13/01/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13/01/2023. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 13/01/2023. LOCAL: www.bilcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da licitante, telefone (41) 3624 1808, no site www.bilcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao\_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul-PR, 21 de dezembro de 2022.
JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022-PMAT

REPUBLIÇÃO

Data limite para entrega dos envelopes: 19/01/2023 até as 08h30min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemang, nº 15 - Colônia São Venâncio - Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR. Data da abertura: 19/01/2023 às 09h00min. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ RUA LUIZ GILBERTO PAVONI JARDIM BONFIM. VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços é de R\$ 419.765,82 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandaré.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré-PR, 22 de dezembro de 2022.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 06/01/2023. Abertura e análise das propostas: a partir das 08h30min do dia 06/01/2023. Início da sessão: às 09h00min do dia 06/01/2023. Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL Compras - www.bll.org.br. Edital: site eletrônico da PMA. Informações adicionais: licitacao@andaraí.pr.gov.br, ou (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andaraí-PR, 21 de Dezembro de 2022.
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/02/2023 às 08h30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Prouer nº 3457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:20min do dia 16/02/2022 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENELAS MARIANO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA 14/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes, estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 14/2022-PMB, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS REFERENTE AO CONVENIO 320/2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEARA) E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, realizado em 13 de dezembro de 2022 às 08h30min, foi considerada DESERTA, por inexistência de interessados no certame. Ante o exposto encerra o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.
JAILSON FARMALHO MATA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2848/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

Table with 2 columns: MODALIDADE and PREGÃO ELETRONICO. Rows include: JULGAMENTO (MENOR PREÇO), TIPO (POR ITEM), ENTREGA (DA ATE 09 DE JANEIRO DE 2023), DOCUMENTAÇÃO, DATA DA ABERTURA (09 DE JANEIRO DE 2023), HORA DA ABERTURA (09:00), LOCAL DA ABERTURA (WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR), VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO (R\$ 1.145.166,70), CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (DE 209 DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL), PRAZO DE CONTRATAÇÃO (5 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO), LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA (AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 - PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR), VIGÊNCIA DO CONTRATO (365 DIAS), OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA RETROSCAVADEIRA), LOCAL PARA RETIRADA EDITAL (AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363 - CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR)

Barbosa Ferraz- PR, 19 de dezembro de 2022.
EDMAR GARDIOLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 - PMC

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022-PMC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA NOVA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 927399/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, no valor total de R\$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Cantagalo-PR, 21 de dezembro de 2022
JOÃO KONJUNSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2022

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 DATA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES BRASILEIRO, RADIOP-FUSOR, PORTADOR DO C/RG Nº 1.900.\*\*\*.\*/PR, CPF/MF Nº 337.\*\*\*. CONTRATADO: INSTITUTO MORIAH, inscrita no CNPJ/MF nº 09.627.870/0001-66, com endereço CEP 13.110-547 Cidade Votorantim São Paulo, neste ato representada pelo Sr. JOSUE ANDRADE DE GODOI, brasileiro, portador do C/RG nº 4311.\*\*\*.\*/PR e no CPF/MF nº 298.\*\*\*.\*/PR. OBJETO: Concessão de Uso de Bem Público Imóvel do Município de Castro, para implantação de unidade hospitalar, conforme descrito no Edital de Concorrência Pública nº 006/2022 e seus anexos, que faz parte integrante do presente contrato. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 25.000,00, referente a proposta vencedora, deverá ser pago mensalmente. PRAZO DE EXECUÇÃO: A concessionária deverá iniciar a prestação de serviços do objeto do presente edital, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 10 anos, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022 DATA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, PORTADOR DO C/RG Nº 1.900.\*\*\*.\*/PR, CPF/MF Nº 337.\*\*\*.\*/PR. CONTRATADO: APCO EDUCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.931.715/0001-28, com endereço AV. GEN. CARLOS GALVÃO Nº 7220, CEP 84030-000, JARDIM PARAISO, UVAIRANAS, PONTA GROSSA/PR, neste ato representada pelo seu sócio Sr. VALDIR LOPES DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do C/RG nº 6.244.\*\*\*.\*/PR e no CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*/PR. OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E NOS BARRIOS JARDIM ALVORADA I E II - ANO LETIVO 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS. (139) CONV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

140  
9

**ERRATA**

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO da Concorrência 15/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia 21/12/2022 na Edição nº 402, Ano 2022, Página 32 de 45, pelo Município de Bandeirantes-PR.

**ONDE SE LÊ:**

Dia 16/02/2022

**LEIA-SE**

Dia 16/02/2023

Bandeirantes-PR, 22 de dezembro de 2022.

Marcos de Moraes  
Comissão de Licitações



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Errata De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO da Concorrência 15/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia 21/12/2022 na Edição nº 402, Ano 2022, Página 32 de 45, pelo Município de Bandeirantes-PR.

#### ONDE SE LÊ:

Dia 16/02/2022

#### LEIA-SE

Dia 16/02/2023

Bandeirantes-PR, 22 de dezembro de 2022.

Marcos de Moraes  
Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 15/2022 – PMB**

**PRORROGADO E RETIFICADO**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **PRORROGOU** e **RETIFICOU** para o dia **03/03/2023 às 08h30min**, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **08h20min do dia 03/03/2023** no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes 10 de janeiro de 2023.

**RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

143

Edição nº 413  
Ano 2023  
Página 35 de  
47

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Aviso De Licitação**

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 15/2022 – PMB

PRORROGADO E RETIFICADO

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **PRORROGOU** e **RETIFICOU** para o dia **03/03/2023 às 08h30min**, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **08h20min do dia 03/03/2023** no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes 10 de janeiro de 2023.

**RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO**  
Secretário de Administração



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	381/2022		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0006002154520425100844905100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.001.687,42		
Data de Lançamento do Edital	21/12/2022		
Data da Abertura das Propostas	16/02/2023	Data Registro	21/12/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/03/2023	Data Registro	11/01/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		▼
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		▼

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 ([Logout](#))

## Municipalidades

### Araucária

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2023 - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113.908/2022- OBJETO:** Aquisição de prótese transibial infantil para atender a determinação judicial autos sob nº 0004740-75.2018.8.16.0025, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 30/01/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 30/01/2023

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 -- Ramal: 1509 (DLC)/ (41) 3614-1400 -- Ramal: 1496 (Pregoeiro), e-mail: [lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br](mailto:lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br). Araucária, 12 de janeiro de 2023.  
**LAURIANA SANTOS DE SOUZA - PREGOEIRA**

2809/2023

### Bandeirantes

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 15/2022 – PMB PRORROGADO E RETIFICADO

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **PRORROGOU** e **RETIFICOU** para o dia 03/03/2023 às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h20min do dia 03/03/2023 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes 10 de janeiro de 2023.  
**RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO**  
 Secretário de Administração

2880/2023

### Barra do Jacaré

Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, CNPJ: 76.407.568/0001-93 torna público que requereu junto aos proprietários Gerson Ferreira Francisquinho CPF 135.605.659-87, Valdir Francischini CPF: 239.064.489-91 e Isaura Zanardo Orsini CPF 843.291.739-72 doação de uma área de terra localizado no Sítio São José e Sítio São João para extração de Cascalho autorizando assim, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) Aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade de pequeno porte que possui baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo Órgão Ambiental Competente, cuja atividade será exercida pela (Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré -- PR) inscrita no CNPJ: 76.407.568/0001-93 Coordenadas: Latitude: 23°07'16,67" S Longitude: 50°06'13,84" O

2773/2023

### Bela Vista da Caroba

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA  
 AVISO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade

Concorrência conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para a PERMISSÃO DE USO DE UMA BOMBA SUB5HP 35 EST 4 MONOFÁSICA A UMA ASSOCIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
3. DATA DE ABERTURA: Dia 17/02/2023, às 08:10 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Gelson Maffi  
 Prefeito Municipal

2981/2023

### Boa Esperança do Iguaçu

#### MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 013/2023  
 Processo Nº 015/2023

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de baterias automotivas para os veículos e máquinas que compõem a frota municipal, conformes especificado no Anexo I - Termo de Referência.  
**Valor Máximo:** R\$ 62.509,81 (sessenta e dois mil, quinhentos e nove reais e oitenta e um centavos).  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 13/01/2023 às 08h30min do dia 26/01/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 26/01/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 26/01/2023.

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites [www.boaesperancadoiguacu.atende.net](http://www.boaesperancadoiguacu.atende.net) – Licitações e [bllcompras.com](http://bllcompras.com) ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 12 de janeiro de 2023.

RENATO GRASSI  
 Pregoeiro  
 GIVANILDO TRUMI  
 Prefeito

2775/2023

#### MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 014/2023  
 Processo Nº 016/2023

#### LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA

**Objeto:** Aquisição de lousas digitais, com capacitação para uso dos professores da rede municipal de ensino, do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

**Valor Máximo:** R\$ 312.864,90 (trezentos e doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 13/01/2023 às 13h30min do dia 26/01/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h31min até às 13h59min do dia 26/01/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 26/01/2023.

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites [www.boaesperancadoiguacu.atende.net](http://www.boaesperancadoiguacu.atende.net) – Licitações e [bllcompras.com](http://bllcompras.com) ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 12 de janeiro de 2023.

RENATO GRASSI  
 Pregoeiro  
 GIVANILDO TRUMI  
 Prefeito

2871/2023

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00001/2023, para o dia 24 de Janeiro de 2023 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF.

Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Site: www.gov.br/compras

Solânea - PB, 10 de Janeiro de 2023.  
JUSCELINO SOARES DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 13h30min do dia 25 de Janeiro de 2023, por meio do site [www.portaidecompraspublicas.com.br](http://www.portaidecompraspublicas.com.br), a licitação PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, exercício 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013.

Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Edital: [www.portaidecompraspublicas.com.br](http://www.portaidecompraspublicas.com.br), [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Solânea - PB, 10 de Janeiro de 2023.  
JUSCELINO SOARES DA SILVA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - 000

Tipo Maior Desconto

Torna público que fará realizar através de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB, por meio do site [bnc.org.br/sistema/](http://bnc.org.br/sistema/), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisição Parcelada de Peças Automotivas Diversas, Destinadas aos Veículos e Máquinas Pesadas deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente. Consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (33) 33781029/91765042 W. E-mail: [prefeitura.tacimapb@gmail.com](mailto:prefeitura.tacimapb@gmail.com).

Edital: [www.pmtacima.pb.gov.br/](http://www.pmtacima.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/bnc.org.br/sistema/](http://www.tce.pb.gov.br/bnc.org.br/sistema/); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Tacima - PB, 11 de Janeiro de 2023.  
SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA  
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023-SRP

Processo Administrativo nº 002/2023  
Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e Merenda Escolar, em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporá, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 3.650.755,75.

ABERTURA: 26/01/2023, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br) <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 11 de Janeiro de 2023.  
ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2022 - PMB

PRORROGADO E RETIFICADO

O Município de Bandeirantes-PR avisa os Interessados que PRORROGOU e RETIFICOU para o dia 03/03/2023 às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h20min do dia 03/03/2023 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes 10 de janeiro de 2023.  
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ESTILO UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS A FRENTE DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 47.975,00 (quarenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais).  
3. DATA DE ABERTURA: dia 24/01/2023, às 08:00 horas.  
4. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

GELSON MAFFI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a licitação TP 15/2022, cujo objeto é a reforma da pavimentação da via principal do parque Newton Puppi, teve como vencedora a empresa Junior Nício de Castro Serviços Obras Ltda, pelo valor global de R\$ 566.144,57 (quinhentos e sessenta e seis mil com cento e quarenta e quatro reais com cinquenta e sete centavos).

Campo Largo, 11 de janeiro de 2023.  
LUCIANO ERICO DA SILVA  
Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de 15 (quinze) ônibus elétricos, sendo: 02 (dois) articulados e 13 (treze) padron, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Sessão Pública: 25 de janeiro de 2023 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 925056. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 43.275.500,00.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 9 de janeiro de 2023  
ANA PAULA GUDOSKI  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 03 de Fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para revitalização da Praça Sairas no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 737.788,05 (Setecentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinco Centavos). Prazo para execução: 06 (seis) meses.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 9 de Janeiro de 2023.  
JOSÉ MARIA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2023

PROTOCOLO Nº 91/2023

O Município de Cianorte, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no contido no inciso VI, do artigo 10, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 e na Lei Complementar Municipal nº 227, de 21 de Dezembro de 2022, torna público a realização da presente Consulta Pública, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Implementação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, para a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Cianorte, incluídas a implantação, a expansão, a operação, a telegestão e a manutenção da rede de iluminação pública.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: Considerando a especificidade da matéria fora contratada a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, através da Dispensa Licitatória sob nº 29/2022, a qual demonstrou, nas análises de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídico institucional, que a celebração de PPP (parceria público-privada), na modalidade concessão administrativa, é o instrumento mais vantajoso para abarcar as necessidades de modernização do parque de iluminação pública municipal com sustentabilidade orçamentária e atendimento às diretrizes socioambientais.

O que se pretende, desta forma, é uma gradativa modernização de referido parque (incluindo, dentre outras ações, a implantação de cadastro georreferenciado do Parque de Iluminação Pública Municipal, troca de luminárias convencionais por luminárias LED, implantação de sistema de Telegestão, implantação de iluminação de destaque em vários pontos do Município), o que certamente elevará significativamente os ganhos em eficiência operacional e qualidade na prestação dos serviços de iluminação pública, com o apoio do setor privado.

Nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 227, de 21 de Dezembro de 2022, o pagamento e garantia da contraprestação pública serão realizados com a vinculação de receitas municipais provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal e instituída no Município de Cianorte pela Lei Municipal nº 2.412, de 03 de Dezembro de 2003.

Para a estruturação do objeto que se pretende licitar foram observadas. Integralmente, as disposições do artigo 175 da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais nº 11.079/2004, 8.987/1995 e 8.666/93, e, ainda, a autorização legislativa municipal dada pela já citada Lei Complementar Municipal nº 227, de 22 de Dezembro de 2022.

Em suma, busca, o Município de Cianorte, através da parceria público-privada a ser implementada, gerar redução dos gastos com energia, eficiência da gestão de recursos públicos, melhorias urbanísticas, sustentabilidade ambiental, excelência operacional nos serviços prestados, preservação do patrimônio público, bem como melhor bem-estar e qualidade de vida aos munícipes e visitantes, vez que uma iluminação pública de qualidade gera segurança e possibilita a realização de maiores ações de lazer à população.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 20 (vinte) anos, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação regente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.360.006,90 (quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta mil, oito reais e noventa centavos), correspondente ao valor estimado dos investimentos.

INFORMAÇÕES GERAIS: A consulta pública ficará aberta para sugestões, nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, no período de 12/01/2022 a 12/02/2022.

Os interessados poderão consultar as Minutas de Edital de Licitação, Contrato e Anexos no seguinte link: [https://www.cianorte.pr.gov.br/pagina/162\\_Consulta-Publica-PPP-da-Iluminacao-Publica-de-Cianorte.html](https://www.cianorte.pr.gov.br/pagina/162_Consulta-Publica-PPP-da-Iluminacao-Publica-de-Cianorte.html)





1476  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**DOCUMENTOS**

**DE**

**HABILITAÇÃO**

1951

STATE DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
WASHINGTON, D. C.



1. Name of the person or organization...

2. Address of the person or organization...

3. Name of the person or organization...

4. Address of the person or organization...

5. Name of the person or organization...

6. Address of the person or organization...





Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero\_processo: 000001078/2023

148  
9

Número do 000001078/2023

Assunto: CREDENCIAMENTO

Requerente: UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS CPF/CNPJ do requerente: 01584022000109

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 02/03/2023

Observação: A/C LICITAÇÃO

CREDENCIAENTO PARA CONCORRENCIA 15/2022 PMB 2 ENVELOPES

**JORGE TAKAO KAZAMA**

RG 344 382 SSP-M.T.

CPF: 352.657.011-68

CNPJ: 28.046.260/0001-17

OI (43) 98434-9949

TIM (43) 99806-7112

AMERICAN CAYMAN ISLANDS

T.M. 1964 130 148 01

30-110-000-100-100

11-100-000-100-000-100

2000-10000 (100) 10

1111-00000 (100) 100

1964

1964

**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

CNPJ nº 01.584.022/0001-09

Endereço: Avenida Paraná, nº 319, sala 208, Centro, Iporã/PR

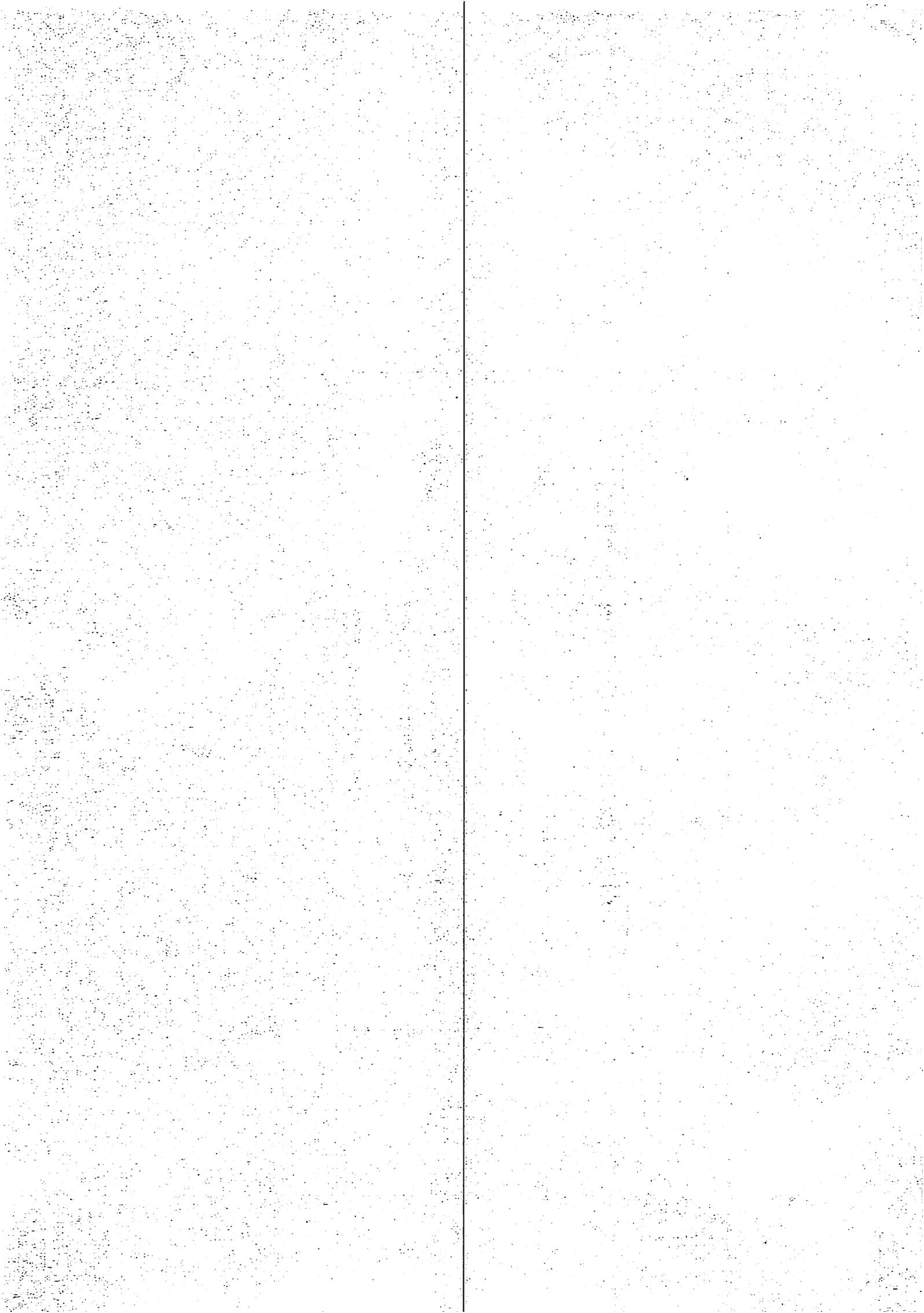
e-mail: unitelicitacao@gmail.com

**ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº 15/2022 - PMB**

**DATA: 03/03/2023**

**ITE**

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI





000001  
150  
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2022-PMB

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



100000  
000

100000  
000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGRANTES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 183023-FMB

ENVOLPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



*[Handwritten signature]*

ÍNDICE

→ CONTRATO SOCIAL	003
→ DOCUMENTO DA SÓCIA PROPRIETÁRIA	010
→ COMPROVAÇÃO DE REGUL. FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL	012
→ ALVARÁ	018
→ CNPJ	021
→ FGTS	023
→ CNDT	025
→ DECLARAÇÃO – MODELO 04.II	027
→ CREA	029
→ DECLARAÇÃO – MODELO 05	035
→ COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	037
→ COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	041
→ CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	058
→ PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICES FINANCEIROS	060
→ BALANÇO PATRIMONIAL	062
→ JUNTA COMERCIAL	077
→ DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	079
→ DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO III	082
→ TERMO DE ENCERRAMENTO	086







000003

152  
5

CONTRATO SOCIAL

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

A smaller, stylized handwritten signature in blue ink.



800000

123  
456



CONTRATO SOCIAL



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**  
**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**  
**CNPJ/MF N.º 01.584.022/0001-09**  
**NIRE 41600613040**

000004

153

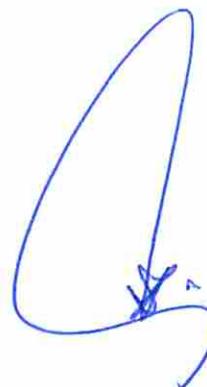
5

**GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de identidade RG nº 6.841.790-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.201.009-13, residente e domiciliada à Rua Antônio Ludovico Betiati, n.º 222, Jardim Boa Vista, CEP 86200-000 – Ibiporã-PR, titular da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Ibiporã, sito a Rua Luiz Carlos Zani, nº 2041, Jardim San Rafael, CEP 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.584.022/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207620406 na data de 11/12/1996 e sua Terceira e Última Alteração Contratual também registrada na Junta Comercial do Paraná sob código n.º 20221382658 na data de 07/03/2022, resolve por este instrumento particular de **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, alterar seu contrato social e demais alterações mediante as seguintes cláusulas:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa que antes era: "Rua Luiz Carlos Zani, nº 2041, Jardim San Rafael, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR", por este ato passa a ser: "**Avenida Paraná, n.º 319 – sala 208, 2º andar – Caixa Postal 1299, Centro, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social que não colidam com o disposto na presente alteração contratual. Sendo assim resolve a sócia consolidar este instrumento de **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, como segue:


0010

QUARTA ALFABETIZAÇÃO CONTINUA E INTEGRADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
EMPRESA Nº 01.884.032/0001-00  
INSC Nº 01.884.032/0001-00

QUARTA ALFABETIZAÇÃO CONTINUA E INTEGRADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
EMPRESA Nº 01.884.032/0001-00  
INSC Nº 01.884.032/0001-00  
QUARTA ALFABETIZAÇÃO CONTINUA E INTEGRADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
EMPRESA Nº 01.884.032/0001-00  
INSC Nº 01.884.032/0001-00

REQUISITOS

QUARTA ALFABETIZAÇÃO CONTINUA E INTEGRADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
EMPRESA Nº 01.884.032/0001-00  
INSC Nº 01.884.032/0001-00  
QUARTA ALFABETIZAÇÃO CONTINUA E INTEGRADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
EMPRESA Nº 01.884.032/0001-00  
INSC Nº 01.884.032/0001-00



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ/MF N.º 01.584.022/0001-09  
NIRE 41600613040**

000000

154

④

**CONSOLIDAÇÃO**

**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
CNPJ: 01.584.022/0001-09  
NIRE 41600613040**

**GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de identidade RG nº 6.841.790-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.201.009-13, residente e domiciliada à Rua Antônio Ludovico Betiati, n.º 222, Jardim Boa Vista, CEP 86200-000 – Ibiporã-PR, titular da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Ibiporã, sito a Avenida Paraná, n.º 319 – sala 208, 2º andar – Caixa Postal 1299, Centro, CEP 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.584.022/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207620406 na data de 11/12/1996 e sua Terceira e Última Alteração Contratual também registrada na Junta Comercial do Paraná sob código n.º 20221382658 na data de 07/03/2022, resolve por este instrumento particular de **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, consolidar seu contrato social e demais alterações mediante as seguintes cláusulas:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girara sob nome empresarial de **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com sede à Avenida Paraná, n.º 319 – sala 208, 2º andar – Caixa Postal 1299, Centro, CEP 86.200-000 no município de Ibiporã-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 1996, e seu prazo de duração é indeterminado.





**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**  
**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**  
**CNPJ/MF N.º 01.584.022/0001-09**  
**NIRE 41600613040**

000006  
155

9

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa possui uma filial na cidade e comarca de Assis/SP, sito na Avenida Rui Barbosa, n.º 2.482 – Centro – CEP 19.814-900, com destaque de capital social no valor de R\$ R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), na mesma proporção do capital social da matriz.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade terá por objeto a atividade de: “**1) ENGENHARIA CIVIL:** prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras urbanas, rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de construção civil, saneamento, obras de arte especiais, obras de arte correntes, drenagens, fundações e sondagens; **2) CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA:** prestação de consultoria, assistência e assessoria em projetos e obras nas áreas de engenharia civil, florestal e ambiental; **3) LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO:** locação e manutenção de automóveis, máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte”.

#### DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela titular em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Capital Social	Percentual
<b>GRACIELA LEDI MARKUS ROSA</b>	5.000.000	R\$5.000.000,00	100,00%
<b>Total</b>	5.000.000	R\$5.000.000,00	100,00%

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da **EIRELI** caberá a titular **GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao



QUANTIA ALTERNATA DE CONTRIBUIÇÃO  
 PARA O MANUTENIMENTO DE  
 OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO

QUANTIA ALTERNATA DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO...  
 O valor da contribuição é de R\$ 1.000,00 (um mil reais)...

QUANTIA ALTERNATA DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO...  
 O valor da contribuição é de R\$ 1.000,00 (um mil reais)...

QUANTIA ALTERNATA DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

QUANTIA ALTERNATA DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO...  
 O valor da contribuição é de R\$ 1.000,00 (um mil reais)...

Valor	Descrição
R\$ 1.000,00	Contribuição de Interesse Público
R\$ 1.000,00	Contribuição de Interesse Público

QUANTIA ALTERNATA DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO...  
 O valor da contribuição é de R\$ 1.000,00 (um mil reais)...

QUANTIA ALTERNATA DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

QUANTIA ALTERNATA DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO...  
 O valor da contribuição é de R\$ 1.000,00 (um mil reais)...



*[Handwritten signature]*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**  
**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**  
**CNPJ/MF N.º 01.584.022/0001-09**  
**NIRE 41600613040**

000007  
- 156  
5

interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

**CLÁUSULA NONA:** Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao final do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A **EIRELI**, poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de **ANTECIPAÇÃO DE LUCROS**.



QUARTA ALTERNATIVA CONTRATUAL CONSOLIDADA  
UNITE CONVENCIONA DE OBRAS ERETI  
CONVENCION N. 124 DE 1984  
UNITE 418000000

... em favor de todos os membros da entidade...

... a administração da entidade...

... a entidade...

... a entidade...

... a entidade...

DO EXERCÍCIO SOCIAL

... a entidade...

... a entidade...



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ/MF N.º 01.584.022/0001-09  
NIRE 41600613040**

**DA TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da **EIRELI**.

E, por estar plenamente certo e ajustado, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento do mesmo.

Ibiporã/PR, 03 de novembro de 2022.

---

**GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**



8  
00000

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
LIMITADA DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
EMPRESA Nº 01.000.000/00-00  
NIRE Nº 1300000000000000000

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faltando ao contratado o cumprimento de suas obrigações, o contratante poderá, a qualquer tempo, rescindir o contrato, sem necessidade de aviso prévio, e a partir da data da rescisão, o contratado será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, bem como por danos materiais e morais, incluindo honorários advocatícios, em caso de litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não se aplica a obras de caráter emergencial, sendo aplicável a legislação específica que reger tais situações.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A presente alteração contratual não tem efeito retroativo, sendo aplicável a legislação vigente no momento da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para o início da obra, o contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a seguinte documentação:

1 - por escrito, o plano de trabalho, com cronograma de execução, detalhando a ordem de serviço, a quantidade de mão de obra, a duração da obra e o prazo de entrega dos serviços, bem como o plano de segurança e saúde no trabalho, assinado pelo responsável técnico do contratado, com a devida qualificação profissional, e o plano de controle de qualidade, assinado pelo responsável técnico do contratado, com a devida qualificação profissional.

1300000000000000000

BRASILIA E DISTRITO FEDERAL



Handwritten signature or initials in the bottom left corner.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02420100913	GRACIELA LEDI MARKUS ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2022 13:31 SOB Nº 20227662350.  
PROTOCOLO: 227662350 DE 08/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214744678. CNPJ DA SEDE: 01584022000109.  
NIRE: 41600613040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2022.  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



00000

... ..  
... ..  
... ..



# ACQUARTELLE ANTAIUSA

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..  
... ..  
... ..





000010

159  
5

DOCUMENTO DA SÓCIA PROPRIETÁRIA

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner. Below the signature is a circular stamp with the text 'UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS S/A' around the perimeter and a stylized 'U' in the center.

010001

1981  
10/10/81  
10/10/81  
10/10/81  
10/10/81

DOCUMENTO DA SOCIA PROPRIETARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1624839462

NOME: GRACIELA LEON MARRUS ROSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF: 68417902 - SESP - PR

CPF: 024.201.009-13 DATA NASCIMENTO: 11/12/1977

FILIAÇÃO: TRINEO OSCAR MARRUS  
LAURENI EILEIN MARRUS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 0

Nº REGISTRO: 55847221988 VALIDADE: 11/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 11/05/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

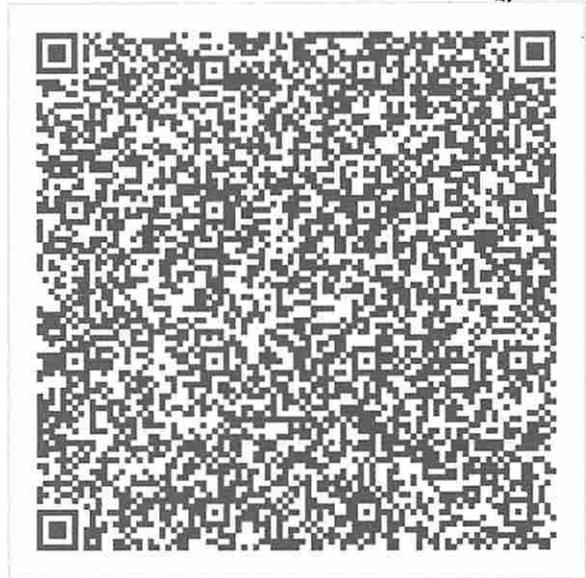
LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 11/06/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 48865490333 PR914623638

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



000011  
160

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

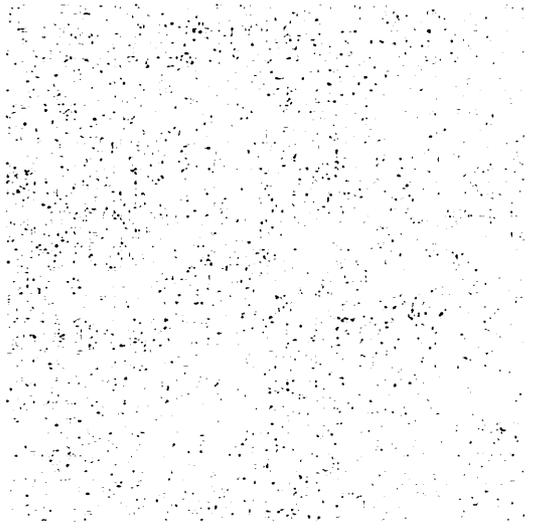
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



10000.

10000.



Faint, illegible text located in the lower left section of the page.

Faint, illegible text located in the middle right section of the page.

Faint, illegible text located at the bottom left of the page.

Faint, illegible text located at the bottom right of the page.





000012

161

5

COMPROVAÇÃO DE REGUL. FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'UNITE CONSTATORA DE OBRAS' around the perimeter and 'FEBEL' at the bottom. The signature is a large, stylized cursive mark.

00000

181



COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO FAZENDA FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**  
CNPJ: **01.584.022/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:32:47 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **98B0.8802.312E.B5AE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00000  
11

SECRET  
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1964 O 348-000



SECRET  
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1964 O 348-000





Ministério da Economia

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 14/10/2022 18:35:22 por DENISE KATO LEBON, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

### Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI em 15/10/2022.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP15.1022.07136.ISUK**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

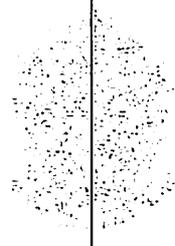
Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
**120A944A96168355E6D211155DBA82B3BB6D24C3F7E4A0CD159F3B1588F8D9C6**

163

9



400000



### ORDONANȚA DE ATRIBUIE

Având în vedere cererile depuse de către [nume] și [nume] în vederea atribuirii funcției de [titlu] în cadrul [denumire instituție],

și ținând seama de rezultatele examenului scris și oral, precum și de evaluarea dosarelor depuse, s-a hotărât să se acorde funcția de [titlu] în cadrul [denumire instituție] candidatului [nume].

Se acordă funcția de [titlu] în cadrul [denumire instituție] candidatului [nume].

Prezenta ordonanță este emisă în baza Legii nr. [număr] din [data] privind [tema].

Funcția este atribuită pe o perioadă de [durată] luni, începând de la data emiterii prezentei ordonanțe.

Se acordă salariul de funcție în cuantumul de [valoare] lei lunar, plus indemnizații și alte drepturi prevăzute în contractul de muncă.

Prezenta ordonanță este emisă în baza Legii nr. [număr] din [data] privind [tema].

Se acordă funcția de [titlu] în cadrul [denumire instituție] candidatului [nume].





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000015

164

9

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029007679-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.584.022/0001-09**  
Nome: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Revisão do Edital  
de Licitação nº 001/2010  
de 08 de maio de 2010



### Edital nº 001/2010

de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores

CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Revisão do Edital nº 001/2010 de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, visando a atualização das especificações técnicas e a inclusão de novos itens de manutenção e reparação de veículos automotores.

Esta licitação será realizada em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores para o funcionamento das atividades administrativas e de fiscalização do Município de São Paulo.

Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2010.

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do Departamento de Licitação, torna público que o Edital nº 001/2010 de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: [www.saopaulo.sp.gov.br/licitacao](http://www.saopaulo.sp.gov.br/licitacao).





**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90781266-95	01.584.022/0001-09	05/2018

<b>Empresa / Estabelecimento</b>	
Nome Empresarial	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV PARANA, 319, AND 2 SL 208 CXPST 1299 - CENTRO - CEP 86200-000 FONE: (43) 3258-0029
Município de Instalação	IBIPORA - PR, DESDE 05/2018 ( Estabelecimento Matriz )

<b>Qualificação</b>	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

<b>Quadro Societário</b>			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.201.009-13	GRACIELA LEDI MARKUS ROSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 31/03/2023.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90781266-95**

Emido Eletronicamente via Internet  
**01/03/2023 11:24:45**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637





MUNICIPIO DE IBIPORA  
Estado do Paraná  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 2848/2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CPF/CNPJ n° 01.584.022/0001-09, para fins VERIFICAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CPF/CNPJ n° 01.584.022/0001-09, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação:

CÓDIGO DE 31884A735785A16B24B8CC97C639CBDE

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/03/2023

Ibiporã - PR, 6 de fevereiro de 2023

Emitido por: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA



17-0061

SECRET  
DEPARTMENT OF STATE  
WASHINGTON, D.C. 20520



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION  
This document contains information that is exempt from release under E.O. 13526, Section 1.4. The information is classified "Confidential - Security Information" because its unauthorized disclosure could result in the identification of sources, methods, or activities of the intelligence community, and such disclosure could be injurious to the national defense.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION  
This document contains information that is exempt from release under E.O. 13526, Section 1.4. The information is classified "Confidential - Security Information" because its unauthorized disclosure could result in the identification of sources, methods, or activities of the intelligence community, and such disclosure could be injurious to the national defense.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION  
This document contains information that is exempt from release under E.O. 13526, Section 1.4. The information is classified "Confidential - Security Information" because its unauthorized disclosure could result in the identification of sources, methods, or activities of the intelligence community, and such disclosure could be injurious to the national defense.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION  
This document contains information that is exempt from release under E.O. 13526, Section 1.4. The information is classified "Confidential - Security Information" because its unauthorized disclosure could result in the identification of sources, methods, or activities of the intelligence community, and such disclosure could be injurious to the national defense.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION





000018

- 167  
9

ALVARÁ

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'UNITE CONSTRUCTORA DE OBRAS PUBL.' around the perimeter.

000000

VII  
B



ALVARA





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000019  
Empresa FÁCIL 168

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 567 / 2022

Nome Fantasia:

Razão Social: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: 01.584.022/0001-09

Inscrição Municipal: 102773

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Não exerce no endereço)

Município: Ibiporã Endereço: AVENIDA PARANA, 319,, ANDAR 2 SALA 208 CXPST 1299, CENTRO

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, terça, 22 de novembro de 2022

Vencimento:

KÊMIL EL KADRI  
Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

•  
Expedido a Título Precario conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008. A manutenção da validade do Alvará esta condicionada ao preenchimento dos requisitos elencados no artigo 14 do Decreto nº 158/18.

1 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro

societário, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo máximo de



10000

10000

ESTADO DE PARANA  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONTABILIDADE



# ALVARÁ DE LICENCIAMENTO FUNÇÃO PÚBLICA

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000

10000



30(trinta) dias.

000020

2 - Nos casos de encerramento de atividade, fica o contribuinte obrigado a comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de 30 dias , conforme Artigo 158 da Lei Municipal 2.247/2008.

169  
\$

IMPORTANTE: Mantenha em dia sua situação perante o fisco evitando assim multas, auditorias e fiscalização especial.

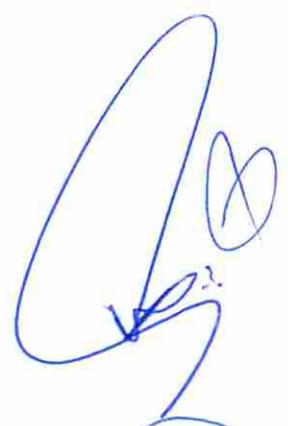
\*\*\*BAIXO GRAU DE RISCO B \*\*\*

\*\*\*ALVARÁ EMITIDO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE LIBERDADE ECONÔMICA\*\*\* (LEI 13.874/2019)\*\*\*

Código de Autenticidade: **22XJGZV3MS**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO AGNES ROMAGNOLO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial


000000

Los datos de este documento son de carácter confidencial y no deben ser divulgados a terceros.

Este documento es propiedad de la empresa y no debe ser reproducido sin el consentimiento escrito de la misma.

DECLARACION DE RESPONSABILIDAD

Yo, el abajo firmante, declaro que los datos aquí presentados son veraces y ciertos.

Firma: \_\_\_\_\_

Fecha: \_\_\_\_\_

Nombre y Apellido: \_\_\_\_\_

Este documento es válido para el periodo de tiempo especificado en el presente.





000021

170

9

CNPJ

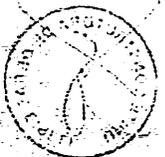
A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS E REE' around its perimeter.

00000

071



LAND





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.584.022/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1996
NOME EMPRESARIAL UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 319	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 208 CXPST 1299
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIPORA
UF PR		TELEFONE (43) 3268-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNITEENG@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 09:30:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERAL DE BRASIL

CABINETE NACIONAL DE DEFESA NACIONAL



COMANDO EM CHEFE DO EXERCITO  
BRASÍLIA

SECRETARIA DE DEFESA NACIONAL  
BRASÍLIA

<p>1. NOME DO INTERESSADO</p> <p>2. ENDEREÇO</p> <p>3. CIDADANIA</p> <p>4. DATA DE NASCIMENTO</p> <p>5. SEXO</p> <p>6. ESTADO CIVIL</p> <p>7. GRAU DE INSTRUÇÃO</p> <p>8. OBTENÇÃO DE PASSAPORTE</p> <p>9. DATA DE EMISSÃO</p> <p>10. VIGÊNCIA</p> <p>11. LOCAL DE EMISSÃO</p> <p>12. OBSERVAÇÕES</p>	<p>13. NOME DO INTERESSADO</p> <p>14. ENDEREÇO</p> <p>15. CIDADANIA</p> <p>16. DATA DE NASCIMENTO</p> <p>17. SEXO</p> <p>18. ESTADO CIVIL</p> <p>19. GRAU DE INSTRUÇÃO</p> <p>20. OBTENÇÃO DE PASSAPORTE</p> <p>21. DATA DE EMISSÃO</p> <p>22. VIGÊNCIA</p> <p>23. LOCAL DE EMISSÃO</p> <p>24. OBSERVAÇÕES</p>
---	--

Este documento é de uso exclusivo do Departamento de Defesa Nacional e não deve ser divulgado para o público em geral.

Este documento é de uso exclusivo do Departamento de Defesa Nacional e não deve ser divulgado para o público em geral.





000023

- 172  
9

FGTS

A handwritten signature in blue ink, followed by a circular stamp. The stamp contains the text 'UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS S/RL' around the perimeter and a stylized signature in the center.

000005

VI -  
e



atsa



Voltar

Imprimir

173

5



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.584.022/0001-09  
**Razão Social:** UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
**Endereço:** AV PARANA 319 SALA 208 CXP 1299 / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

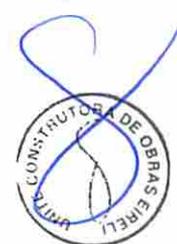
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2023 a 22/03/2023

**Certificação Número:** 2023022102485179477279

Informação obtida em 27/02/2023 16:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





INSTITUTUL NAȚIONAL DE STATISTICĂ  
1990 - 1991

ANUL 1990 - 1991  
SERIA ANUALĂ DE STATISTICĂ  
ECONOMIEA ROMÂNIEI

Publicația este realizată în colaborare cu Institutul Național de Statistică și este disponibilă în format electronic și pe suport de hârtie.

Publicația este realizată în colaborare cu Institutul Național de Statistică și este disponibilă în format electronic și pe suport de hârtie.

Publicația este realizată în colaborare cu Institutul Național de Statistică și este disponibilă în format electronic și pe suport de hârtie.

Publicația este realizată în colaborare cu Institutul Național de Statistică și este disponibilă în format electronic și pe suport de hârtie.

Publicația este realizată în colaborare cu Institutul Național de Statistică și este disponibilă în format electronic și pe suport de hârtie.





000025

174

5

CNDT

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.



00000

111

41110

0101





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

175

9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.584.022/0001-09

Certidão nº: 40403848/2022

Expedição: 17/11/2022, às 10:12:57

Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.584.022/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMISSÃO NACIONAL DE DEBITOS TRABALHISTAS

RESOLUÇÃO Nº 001/78 DE 15 DE ABRIL DE 1978





000027

176  
9

DECLARAÇÃO – MODELO 04.II

*[Handwritten signature]*

A circular stamp with the text 'UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS E REBEL.' around the perimeter. A handwritten signature is written over the stamp.

10000

000



DECLARAÇÃO - MODELO 04 II





000028

177

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2022-PMB

MODELO Nº 04.II  
DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA

01 584 022/0001-09

UNITE CONSTRUTORA DE  
OBRAS EIRELI

Av. Paraná, 319 Andar 2 Sala 208

Centro - CEP 86200-000

Ibiporã - PR

A/C

Comissão Permanente de Licitação

Município de Bandeirantes/PR

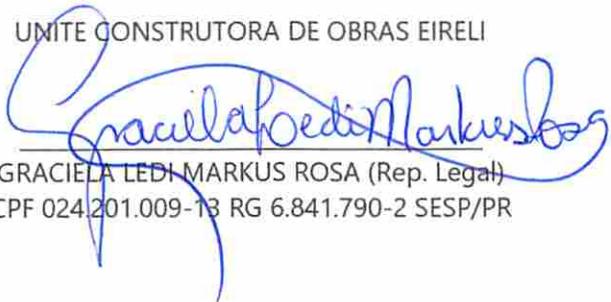
Ref.: Edital de Concorrência nº 015/2022-PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.584.022/0001-09, com endereço na Avenida Paraná nº 319, 2º andar, Centro, CEP 86200-000, município de Ibiporã, estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal a Senhora Graciela Ledi Markus Rosa, portadora da carteira de identidade RG nº 6.841.790-2 SESP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 024.201.009-13. **DECLARA** que **RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA** aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Ibiporã, 03 de março de 2023.

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

  
GRACIELA LEDI MARKUS ROSA (Rep. Legal)  
CPF 024.201.009-13 RG 6.841.790-2 SESP/PR



00000

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS

GOIÁS

01 584 0210001-09

UNITE CONSTRUTORA DE  
OBRAS EIRELI

Av. Patris, 319 Andar 2 Sala 208

Centro - CEP 82200-000

Goias - PR

GOIÁS

GOIÁS

GOIÁS

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI



000029

- 178  
9

CREA

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
  
*[Handwritten signature]*

82700.

851

6



AEHO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 9325/2023**

**Validade: 31/03/2023**

**Razão Social:** UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**CNPJ:** 01584022000109

**Num. Registro:** 14201

**Registrada desde :** 19/03/1997

**Capital Social:** R\$ 5.000.000,00

**Endereço:** AVENIDA PARANÁ, 319 SL 208 CX POSTAL1299 CENTRO

**Município/Estado:** IBIPORA-PR

**CEP:** 86200000

**Objetivo Social:**

1) Engenharia Civil: prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras urbanas, rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de construção civil, saneamento, obras de arte especiais, obras de arte correntes, drenagens, fundações e sondagens; 2) Consultoria e Assessoria Técnica: prestação de consultoria, assistência e assessoria em projetos e obras nas áreas de engenharia civil, florestal e ambiental; 3) Locação e manutenção: locação e manutenção de automóveis, máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 01584022000109

1 - Nome Civil: ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO

Carteira: PR-16706/D Data de Expedição: 05/03/1986

Desde: 07/07/1999 Carga Horária: 4: H/D Até: 09/01/2015

Desde: 25/05/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

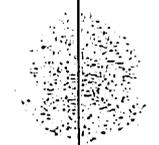
2 - Nome Civil: BRUNA ZANIN WESTPHAL

Carteira: PR-169646/D Data de Expedição: 18/04/2018

Desde: 01/02/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular





SECRET  
CONFIDENTIAL

# DECLASSIFICATION AUTHORITY

## APPLICABLE TO THIS DOCUMENT

1. This document is classified "Secret" because it contains information the disclosure of which could result in the identification of sources of information and methods of collection, and thus could be of substantial value to the national defense.

2. This document is classified "Secret" because it contains information the disclosure of which could result in the identification of sources of information and methods of collection, and thus could be of substantial value to the national defense.

3. This document is classified "Secret" because it contains information the disclosure of which could result in the identification of sources of information and methods of collection, and thus could be of substantial value to the national defense.

4. This document is classified "Secret" because it contains information the disclosure of which could result in the identification of sources of information and methods of collection, and thus could be of substantial value to the national defense.

5. This document is classified "Secret" because it contains information the disclosure of which could result in the identification of sources of information and methods of collection, and thus could be of substantial value to the national defense.

6. This document is classified "Secret" because it contains information the disclosure of which could result in the identification of sources of information and methods of collection, and thus could be of substantial value to the national defense.

7. This document is classified "Secret" because it contains information the disclosure of which could result in the identification of sources of information and methods of collection, and thus could be of substantial value to the national defense.

8. This document is classified "Secret" because it contains information the disclosure of which could result in the identification of sources of information and methods of collection, and thus could be of substantial value to the national defense.

9. This document is classified "Secret" because it contains information the disclosure of which could result in the identification of sources of information and methods of collection, and thus could be of substantial value to the national defense.

10. This document is classified "Secret" because it contains information the disclosure of which could result in the identification of sources of information and methods of collection, and thus could be of substantial value to the national defense.



Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

3 - Nome Civil: CARLOS HENRIQUE MAIBON ANDREOLI

Carteira: PR-79804/D Data de Expedição: 01/04/2005

Desde: 18/06/2019 Carga Horária: 2: H/D Até: 26/05/2020

Desde: 26/09/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

4 - Nome Civil: FERNANDA KUBIAK MOREIRA ROVEDA GUBERT

Carteira: PR-102662/D Data de Expedição: 15/04/2009

Desde: 03/03/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

5 - Nome Civil: GABRIEL SILVA GIMENEZ

Carteira: PR-186896/D Data de Expedição: 20/04/2020

Desde: 11/07/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

6 - Nome Civil: GABRIELA EVELYN SOUZA

Carteira: PR-163886/D Data de Expedição: 17/08/2017



Desde: 29/05/2019 Carga Horária: 2: H/D Até: 26/05/2020  
Desde: 01/02/2022 Carga Horária: 2:0 H/D  
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

7 - Nome Civil: GABRIELLI BAHAR CORDEIRO  
Carteira: PR-185118/D Data de Expedição: 18/02/2020  
Desde: 25/08/2022 Carga Horária: 2:0 H/D  
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º  
Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".  
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

8 - Nome Civil: JULIANA MAYUMI CIHODA  
Carteira: SP-5069374436/D Data de Expedição: 01/08/2014  
Desde: 02/12/2015 Carga Horária: 4: H/D Até: 18/07/2016  
Desde: 19/07/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 23/03/2020  
Desde: 01/07/2022 Carga Horária: 2:0 H/D  
Visto Nº: 149953 Data do Visto: 09/11/2015  
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

9 - Nome Civil: PAULO HENRIQUE ZETTEL  
Carteira: PR-4499/D Data de Expedição: 04/08/1975  
Desde: 16/11/2001 Carga Horária: 4: H/D Até: 30/03/2005  
Desde: 29/01/2019 Carga Horária: 4: H/D Até: 21/01/2022  
Desde: 24/10/2022 Carga Horária: 2:0 H/D  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º  
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

10 - Nome Civil: WELITON PAZETTO DE FREITAS  
Carteira: PR-144657/D Data de Expedição: 03/03/2015  
Desde: 25/04/2018 Carga Horária: 4: H/D Até: 26/05/2020  
Desde: 06/07/2022 Carga Horária: 2:0 H/D  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º  
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e



Resolução de Conselho de Administração nº 23/2018 - Art. 1º  
Título: ADMINISTRAÇÃO CIVIL - Resoluções  
Data: 18/01/2018

Resolução de Conselho de Administração nº 24/2018 - Art. 1º  
Título: ADMINISTRAÇÃO CIVIL - Resoluções  
Data: 18/01/2018

Resolução de Conselho de Administração nº 25/2018 - Art. 1º  
Título: ADMINISTRAÇÃO CIVIL - Resoluções  
Data: 18/01/2018

Resolução de Conselho de Administração nº 26/2018 - Art. 1º  
Título: ADMINISTRAÇÃO CIVIL - Resoluções  
Data: 18/01/2018

Resolução de Conselho de Administração nº 27/2018 - Art. 1º  
Título: ADMINISTRAÇÃO CIVIL - Resoluções  
Data: 18/01/2018

Resolução de Conselho de Administração nº 28/2018 - Art. 1º  
Título: ADMINISTRAÇÃO CIVIL - Resoluções  
Data: 18/01/2018

Resolução de Conselho de Administração nº 29/2018 - Art. 1º  
Título: ADMINISTRAÇÃO CIVIL - Resoluções  
Data: 18/01/2018

Resolução de Conselho de Administração nº 30/2018 - Art. 1º  
Título: ADMINISTRAÇÃO CIVIL - Resoluções  
Data: 18/01/2018

Resolução de Conselho de Administração nº 31/2018 - Art. 1º  
Título: ADMINISTRAÇÃO CIVIL - Resoluções  
Data: 18/01/2018

Resolução de Conselho de Administração nº 32/2018 - Art. 1º  
Título: ADMINISTRAÇÃO CIVIL - Resoluções  
Data: 18/01/2018

Resolução de Conselho de Administração nº 33/2018 - Art. 1º  
Título: ADMINISTRAÇÃO CIVIL - Resoluções  
Data: 18/01/2018

Resolução de Conselho de Administração nº 34/2018 - Art. 1º  
Título: ADMINISTRAÇÃO CIVIL - Resoluções  
Data: 18/01/2018



do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

182  
9

11 - Nome Civil: WESLEY RODRIGUES MARTINS  
Carteira: SP-5070467986/D Data de Expedição: 15/10/2021  
Desde: 16/02/2022 Carga Horária: 2:0 H/D  
Visto Nº: 198797 Data do Visto: 15/10/2021  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º  
Observações: PROVISÓRIAS DO ARTIGO 07, DA LEI 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 07, DA RESOLUÇÃO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, ARTIGO 28 DO DECRETO 23569/33 DO CONFEA, COM RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES A AEROPORTOS E PORTOS RIOS E CANAIS.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

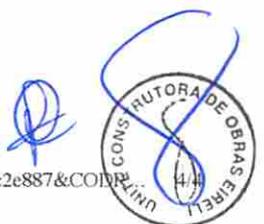
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 25971/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/01/2023 10:37:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Resolução do Conselho de Administração nº 12.100/2011  
 TÍTULO: RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011  
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011

Resolução do Conselho de Administração nº 12.100/2011  
 TÍTULO: RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011  
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011

Resolução do Conselho de Administração nº 12.100/2011  
 TÍTULO: RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011  
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011  
 TÍTULO: RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011  
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011  
 TÍTULO: RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011  
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011  
 TÍTULO: RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011  
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 12.100/2011





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000034

183

5

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **391/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-16706/D

Registro Nacional : 1700799487

Registrado(a) desde : 05/03/1986

Filiação : FERNANDO BARAUNA MOREIRA

IRACEMA GAISSLER MOREIRA

Data de Nascimento : 06/10/1962

Documento de Identidade : 3.093.531-4 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 61372773991

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 21/02/1986

Diplomação : 21/02/1986

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

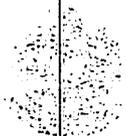
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 1278/2023.

Emitida via Internet em 03/01/2023 09:08:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





INDIAN COUNCIL OF TECHNICAL EDUCATION  
NATIONAL COUNCIL OF TECHNICAL EDUCATION

# Declaração de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas

Declaro que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no presente formulário são membros do Conselho Nacional de Educação e não possuem qualquer vínculo empregatício com o Conselho Nacional de Educação.

I hereby declare that the natural and legal persons mentioned in this form are members of the National Council of Education and do not have any employment relationship with the National Council of Education.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



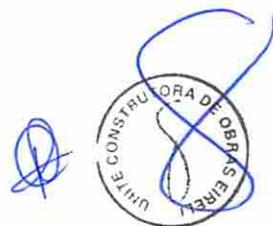


000035

184

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'S' or similar character.

DECLARAÇÃO – MODELO 05



1000

ANEXOS



DECLARAÇÃO - MODELO 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2022-PMB

**MODELO Nº 05**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 015/2022-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICA
1	Ana Maria G. M. Pizzo	ENGENHEIRA CIVIL	16706/D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Ibiporã, 03 de março de 2023.

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI



GRACIELA LEDI MARKUS ROSA (Rep. Legal)  
CPF 024.201.009-13 RG 6.841.790-2 SESP/PR



**01 584 022/0001-09**  
**UNITE CONSTRUTORA DE**  
**OBRAS EIRELI**  
Av. Paraná, 319 Andar 2 Sala 208  
Centro - CEP 86200-000  
Ibiporã - PR

100000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

PROPOSTA Nº 04  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2008

Objeto: Serviço de manutenção de iluminação pública.

Condições de pagamento: À vista em dinheiro ou cheque, dentro de 30 dias após a assinatura do contrato. O pagamento deverá ser efetuado em nome do beneficiário, conforme especificado no edital. O prazo de validade desta proposta é de 90 dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

Nº	NOME	EMPRESA	VALOR	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
1	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	CNPJ: 06.908.000/0001-00	R\$ 1.000,00	[Assinatura]

Esta proposta constitui-se em uma oferta irrevogável e vinculante, devendo ser entregue em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

Data: 02 de março de 2008.

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 06.908.000/0001-00  
Av. Paraná, 319 Andar 2 Sala 208  
Centro - CEP 86200-000  
Fone: (41) 3333-1111

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 06.908.000/0001-00  
Av. Paraná, 319 Andar 2 Sala 208  
Centro - CEP 86200-000  
Fone: (41) 3333-1111



009037

186

5

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



100037

511

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DEPARTAMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a Empresa **UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.584.022/0001-09, com sede à Rua Coronel Manoel Marcondes, n.º 1326, Batel, Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Graciela Ledi Markus Rosa, brasileira, casada, administradora, portador do CPF sob n.º 024.201.009-13, Cédula de Identidade RG sob n.º 6.841.790-2 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Maria Gonçalves Alexandre, 57b, Cajuru, Curitiba, Estado do Paraná; Representante Legal, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO, brasileira, casada, Engenheira Civil, portador do C.P.F. sob n.º 613.727.739-91; e Cédula de Identidade RG n.º 3.093.531-4/PR, inscrito no CREA – PR . Cart. Prof. n.º PR-16.706/D, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, n.1887, apt 93, Alto da XV, Curitiba, Estado do Paraná; de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** a Empresa **UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, contrata a referida Engenheira Civil para prestar os serviços na condição de **RESPONSÁVEL TÉCNICA** pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do presente instrumento particular de prestação de serviços de responsabilidade técnica é 04 (quatro) anos, iniciando-se em 19 de maio de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Será pago a importância de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais) mensalmente para prestação de serviços de responsabilidade técnica, conforme Cláusula Primeira.



TRADE  
COUNTRY - FR

Handwritten text in a box, possibly a label or note, containing illegible characters and a small triangular logo.

Small circular stamp or mark at the bottom left corner.



**CLÁUSULA QUARTA:** Fica combinado entre as partes contratantes que a carga horária da presente Responsabilidade Técnica é de 04 (quatro) horas diárias, no período da tarde, das 14:00 às 18:00h.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica combinado entre as partes contratantes que qualquer das partes que quiser rescindir este instrumento particular de prestação de serviços de responsabilidade terá que dar aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o Foro desta comarca, para dirimir qualquer dúvida do presente instrumento.

E, por estarem as partes contratantes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para contratante e uma via para o contratado.

Curitiba, 19 de maio de 2016

**Contratante – UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E  
EMPREENHIMENTOS LTDA**  
C.N.P.J. N. 01.584.022/0001-09



**Contratado – ENG<sup>o</sup> ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO**  
C.P.F. N. 613.727.739-91



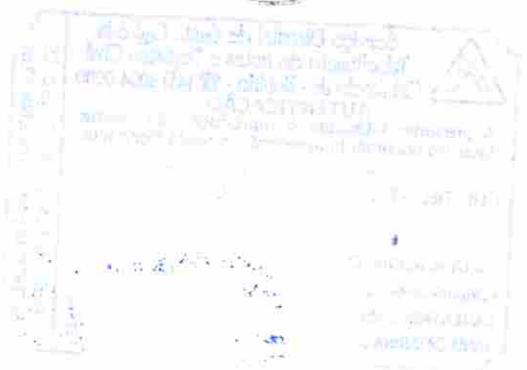
TABELIONATO SANTA QUITERIA  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305  
Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7370  
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná  
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Seio: 05F4c.90ml.0s j9T-Xot6x.e07D  
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por BENEFICIA as firmas de  
GRACIELA LEIY HARKOV ROSA e ANA MARIA  
BAISSLER MOREIRA PIZZO - AKK  
FET6K649A-1180771-10... ANSECK  
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 23 de maio de 2016.

MICHELLE SFONKA FELITAS CARDOSO  
Escrivã  
SINAL PUBLICO EN NUM. CENSE 000.000.000



# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CONTRATANTE: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.584.022/0001-09, com sede à Rua Luiz Carlos Zani, 2041, San Rafael, Ibitiporã/PR neste ato representado pela Sra. Graciela Ledi Markus Rosa, brasileira, casada, engenharia civil, portador do CPF sob n.º 024.201.009-13, Cédula de Identidade RG sob n.º 6.841.790-2/PR, residente e domiciliada à Rua Luiz Carlos Zani, 2041, San Rafael, Ibitiporã, Estado do Paraná; Representante Legal, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**;

**CONTRATADO: ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO**, brasileira, Engenheira Civil, portadora do C.P.F. sob n.º 613.727.739-91; e Cédula de Identidade RG n.º 3.093.531-4/PR inscrito no CREA – PR. Cart. Prof. n.º PR 16.706/D, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, 1887, Apto 93, Alto da XV, CEP 80.050-000, Curitiba, Estado do Paraná; de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

Tem justo e contratado promover a Primeira Alteração do Contrato Particular de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Dar nova redação à cláusula segunda do contrato Particular de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica, de 19/05/2016, que passará a expressar-se na forma adiante reproduzida:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do presente instrumento particular de prestação de serviços de responsabilidade técnica é 04 (quatro) anos, iniciando-se em 20 de abril de 2020.

E, por estarem as partes contratantes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para contratante e uma via para o contratado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Particular de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica.

Ibitiporã, 20 de abril de 2020.



*[Handwritten signature]*

**Contratante – UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**



*[Handwritten signature]*

**Contratado – ENG<sup>o</sup> ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO**

SERVIÇO DISTRICTAL SANTA QUIRTERIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
Selo Digital N° LeX3r.uzIbQ.IvOQJ-RtHWz.fZbRq  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a firma de ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO e WELTON PAZETTO DE FREITAS. (JZP) Dou fé. Curitiba-PR. 29 de abril de 2020.  
Em Testemunho da Verdade



**Serviço Distrital de Santa Quitéria**  
Tabelionato de Notas e Registro Civil - Cid Rocha Jr.  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.  
CURITIBA/PR 14 FEV. 2023  
SELO  
LUCY M. ROCHA - CYNTHIA DUBASKI - DAYANE NAYARA ALVES  
FERNANDA APARECIDA MINTINO - LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO  
CAMILA PABM S. PEREIRA - MELANA CRISTINA WESOLOMICK  
VANIA CATAI - LINA STAFFA PEREIRA - SILVANA DA SILVA  
Autenticação de Cópia  
FUU55226



1. **UNIVERSITY OF CALicut**  
 2. **SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION**  
 3. **DEPARTMENT OF MATHEMATICS**  
 4. **SEMESTER - I**  
 5. **MATHEMATICS - I**  
 6. **QUESTION PAPER**  
 7. **DATE: / /**  
 8. **TIME: HRS. MINS.**  
 9. **TOTAL MARKS: 100**  
 10. **MARKS OBTAINED: /**





000041

190

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'S' or similar character.

## COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



140000

011



COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

4992/2020

191

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO

RNP: 1700799487

Registro: PR-16706/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 20185173270 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/11/2018 Baixada em: 21/07/2020 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO CNPJ: 76.245.059/0001-01

Rua: RUA ONZE Nº: 674

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PRIMEIRO DE MAIO UF: PR CEP: 86140-000

Contrato: 192/2018 celebrado em 30/10/2018

Valor do contrato: R\$ 300.555,95 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 7.801,08 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PRIMEIRO DE MAIO

UF: PR

CEP: 86140-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/10/2018 Conclusão efetiva: 15/12/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, CONFORME CONTRATO 192/2018.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4992/2020

27/07/2020 12:00

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 198843/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 198843/2020

CAT nº 4992/2020 de 24/07/2020, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná







Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR

## CERTIDÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 76.245.059/0001-01, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Gabriel da Silva Gali, CREA/PR n.º 176317/D, vem através desta certificar que a Empresa Unite Construtora de Obras Eireli, portadora do C.N.P.J. sob o n.º 01.584.022/0001-09 e CREA/PR n.º 14201/F, a execução de recape asfáltico em CBUQ em ruas do município de Primeiro de Maio.

CONTRATO: 192/2018

VALOR DO CONTRATO: 300.555,95

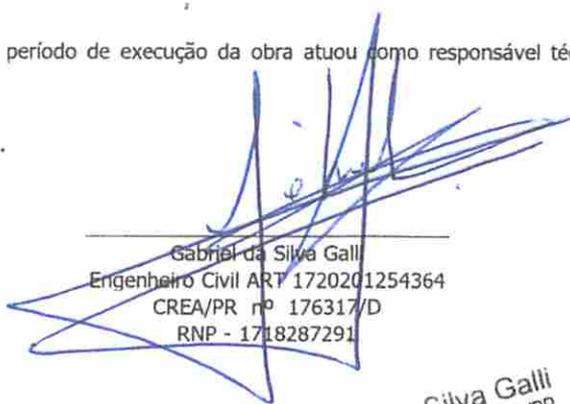
PERÍODO DO CONTRATO: 30/10/2018 a 15/12/2019

LOCAL DA OBRA: Primeiro de Maio

SERVIÇOS EXECUTADOS			
Itens	Discriminação dos serviços	Unid	Quant.
<b>1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	650,09
595580	Limpeza de pavimento com jato de água	m2	6.500,90
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.801,08
<b>2</b>	<b>RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA</b>		
570140	C.B.U.Q. p/fechamento de remendo (manual), excl. fornec. do CAP	t	40,63
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	26,00
570530	Reperf. descontínua c/C.B.U.Q.(massa fina), excl. fornec. CAP	t	65,01
550800	Selagem de trinca com areia, excl. fornec. da emulsão	l	550,00
<b>3</b>	<b>LIGANTES BETUMINOSOS</b>		
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	43,27
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	4,45

Certificamos também, que durante o período de execução da obra atuou como responsável técnica a Engenheira Civil Ana Maria Gaisler Moreira Pizzo, CREA nº 16706/D.

Primeiro de Maio, 17 de julho de 2020.



Gabriel da Silva Gali  
Engenheiro Civil ART 1720201254364  
CREA/PR nº 176317/D  
RNP - 1718287291

Gabriel da Silva Gali  
Pref. Mun. de Primeiro de Maio/PR  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 176317/D



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, informando o número do protocolo: 198843/2020

CAT nº 4992/2020 de 24/07/2020, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

7321/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO

RNP: 1700799487

Registro: PR-16706/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 20181657493 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/04/2018 Baixada em: 01/10/2020 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS CNPJ: 76.958.966/0001-06

Rua: R GARCAS Nº: 750

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86700-285

Contrato: 208/2018 celebrado em 19/04/2018

Valor do contrato: R\$ 3.098.170,67 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 34.838,92 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: ARAPONGAS

UF: PR

CEP: 86700-245

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/04/2018 Conclusão efetiva: 17/03/2020

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SISTEMAS DE TRANSPORTES, Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

EXECUÇÃO DE REURBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CBUQ, NA RUA PAVÃO, COM 34.838,92 M DE ÁREA TOTAL, EM UMA EXTENSÃO DE 2.280 METROS LINEARES, TRECHOS: RUA PAVÃO, ENTRE A RUA GUARATINGÁ E RUA PERDIZES; RUA PAVÃOZINHO DO PARÁ ENTRE A RUA JURUTAU E RUA CHUPIM DO BREJO, CONFORME CONTRATO 208/2018.

Observações da certidão:

O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7321/2020

05/10/2020 17:32

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 276230/2020.

CAT nº 7321/2020 de 05/10/2020, página 1 de 10



000044

193



SECRETARIA DE AGRICULTURA  
E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
E RECURSOS HÍDRICOS



PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de projeto de implantação de sistema de tratamento de efluentes de uma indústria de cimento.

Atividade de interesse público

A presente proposta de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria técnica para elaboração de projeto de implantação de sistema de tratamento de efluentes de uma indústria de cimento. O projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes e atender às especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 001/2010.

EMPRESA LICITANTE

EMPRESA LICITANTE: [Nome da Empresa]

CNPJ nº: [Número do CNPJ]

Insc. Est. nº: [Número da Inscrição Estadual]

Valor da proposta: R\$ [Valor em reais]

Data de validade da proposta: [Data]

Assinatura do representante legal da empresa licitante: [Assinatura]

Vertical text on the left margin, likely a reference or identification number.



Text at the bottom left, possibly a date or location.

Text at the bottom center, possibly a signature or official name.



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

000045

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**7321/2020**

194  
8

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do 276230/CREAPR.Domain.Entities.Protocolos.Protocolo.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 276230/2020.

CAT nº 7321/2020 de 05/10/2020, página 2 de 10



1000

Office of the Secretary  
of the Interior  
Washington, D.C.

Department of the Interior  
Bureau of Land Management

1965

The following is a list of the  
lands owned by the United States  
Department of the Interior



### SECRET

Department of the Interior  
Bureau of Land Management

#### BLM/BLM-100-100

The following is a list of the  
lands owned by the United States  
Department of the Interior

The following is a list of the  
lands owned by the United States  
Department of the Interior

The following is a list of the  
lands owned by the United States  
Department of the Interior

The following is a list of the  
lands owned by the United States  
Department of the Interior

The following is a list of the  
lands owned by the United States  
Department of the Interior

The following is a list of the  
lands owned by the United States  
Department of the Interior

Vertical text on the left margin, possibly a file number or reference code.



Department of the Interior  
Bureau of Land Management  
Washington, D.C.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de  
Obras, Transportes  
e Desenvolvimento Urbano

195  
6

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Contrato:** 208-2018-PMA

**Concorrência:** 003/2018-PMA

**Objeto:** Execução de Reurbanização com pavimentação e recape em CBUQ, na Rua Pavão, com 34.838,92 m<sup>2</sup> de área total, em uma extensão de 2.280 metros lineares, Trechos: Rua Pavão, entre a Rua Guaratinga e Rua Perdizes; Rua Pavãozinho do Pará entre a Rua Jurutau e Rua Chupim do Brejo

**Contratante:** Município de Arapongas

**CNPJ nº:** 76.958.966/0001-06

**Endereço:** Rua Garças, 750 – Centro - Arapongas

**Contratada:** Unite Construtora de Obras EIRELI

**CNPJ nº:** 01.584.022/0001-09

**Endereço:** Rua: Luiz Carlos Zani, 2.04, Jardim San Rafael, Iporã, Paraná – CEP 86.200-000

**Responsáveis Técnicos:**

01 – Ana Maria Gaissler Moreira Pizzo

**CPF nº:** 613.727.739-91

**RN:** 1700799487

**TÍTULO PROFISSIONAL:** Engenheiro Civil

**CREA:** PR-16.706-D

**ART:** 20181657493

02 – Rosiane Soares de Souza

**CPF nº:** 022.045.851-06

**RN:** 1416387951

**TÍTULO PROFISSIONAL:** Engenheiro Civil

**CREA:** MG-215.945-D

**VISTO:** 173.935

**ART:** 20192489287

**Fiscal do Contrato:** Hugo Francisco Dias

**CPF:** 074.947.019-40

**RN:** 1717281362

**TÍTULO PROFISSIONAL:** Engenheiro Civil

**CREA:** PR-168.174-D

**OBRA:** Execução de Reurbanização com pavimentação e recape em CBUQ, na Rua Pavão, com 34.838,92 m<sup>2</sup> de área total, em uma extensão de 2.280 metros lineares, Trechos: Rua Pavão, entre a Rua Guaratinga e Rua Perdizes; Rua Pavãozinho do Pará entre a Rua Jurutau e Rua Chupim do Brejo

**Valor do Contrato:** R\$ 3.098.170,67 (Três milhões, noventa e oito mil, cento e setenta Reais e sessenta e sete Centavos)

**Início da execução:** 09 de abril de 2.018

**Término da execução:** 17 de março de 2.020

### Planilha de Serviços Executados:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Demolição de Concreto Armado - BARRACÃO A DEMOLIR	m3	5,76
1.2	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte (ref a alargamento das calçadas)	m3	283,15
1.3	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 276230/2020.

CAT nº 7921/2020 de 05/10/2020, página 3 de 10



2000.



ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ  
ԳՐԱԴԱՐԱՆԻ ԿՐԹԱԿԱՆԱԿՆԵՐԻ  
ՄԻՋՊԱՏՈՒԹՅԱՆ ԿՐԹԱԿԱՆԱԿՆԵՐԻ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ  
ԳՐԱԴԱՐԱՆԻ ԿՐԹԱԿԱՆԱԿՆԵՐԻ



ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ  
ԳՐԱԴԱՐԱՆԻ ԿՐԹԱԿԱՆԱԿՆԵՐԻ





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

100047  
SEODUR

Secretaria Municipal de  
Obras, Transporte  
e Desenvolvimento Urbano

196

1.4	Demolicao de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento - BARRACÃO A DEMOLIR	m3	34,01
1.5	Demolição de alambrados com mourões de concreto h=2,0m	m	167,87
1.6	DEMOLICAO DE ESTRUTURA METALICA SEM REMOCAO - BARRACÃO A DEMOLIR	m2	451,40
1.7	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 ( ALAMBRADO, EST. METÁLICA, ALVENARIA E CONCRETO ARMADO)	m3	303,20
1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016, (DMT=8,00KM)	M3XK M	2425,60
1.9	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m2	3,00
1.10	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m2	10,00
<b>2 TERRAPLENAGEM</b>			
2.1	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat. - Rotatória	m3	864,17
<b>3 BASE / SUB-BASE</b>			
3.1	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	3060,63
3.2	Brita Graduada - espessura de 20 cm.	m3	612,13
<b>4 REVESTIMENTO</b>			
4.1	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	31778,2 9
4.2	Imprimação com CM-30 ( Araucária )	m2	3060,63
4.3	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )	m2	34838,9 2
4.4	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	2765,96
<b>SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO - RESTAURAÇÃO E REPERFILAMENTO DO PAVIMENTO</b>			
4.10	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte - ROTATÓRIA E RECUPERAÇÃO DE BASE	m3	466,81
4.11	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	695,10
4.12	Brita Graduada - espessura de 22 cm.	m3	152,92
4.13	Imprimação com CM-30 ( Araucária )	m2	695,10
4.14	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )	m2	695,10
4.15	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	52,13
4.21	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) - REPERFILAMENTO	m2	1488,00
4.22	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - REPERFILAMENTO E=2,00CM	ton	74,40
<b>5 MEIO-FIO E SARJETA</b>			
5.1	Remoção de Meio-Fio	m	3117,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 2762301/2020

CAT nº 7321/2020 de 05/10/2020, página 4 de 10



THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT

FACILITY USE



Very faint text, possibly a date or reference number.

Vertical text on the left margin, possibly a document ID or classification code.

<p>1. Name of Facility</p>	<p>2. Location</p>
<p>3. Purpose of Facility</p>	<p>4. Date of Construction</p>
<p>5. Estimated Cost</p>	<p>6. Estimated Annual Revenue</p>
<p>7. Estimated Annual Expenses</p>	<p>8. Net Annual Income</p>
<p>9. Estimated Annual Maintenance</p>	<p>10. Estimated Annual Depreciation</p>
<p>11. Estimated Annual Taxes</p>	<p>12. Estimated Annual Insurance</p>
<p>13. Estimated Annual Other Income</p>	<p>14. Estimated Annual Other Expenses</p>
<p>15. Estimated Annual Net Income</p>	<p>16. Estimated Annual Net Income</p>
<p>17. Estimated Annual Net Income</p>	<p>18. Estimated Annual Net Income</p>
<p>19. Estimated Annual Net Income</p>	<p>20. Estimated Annual Net Income</p>
<p>21. Estimated Annual Net Income</p>	<p>22. Estimated Annual Net Income</p>
<p>23. Estimated Annual Net Income</p>	<p>24. Estimated Annual Net Income</p>
<p>25. Estimated Annual Net Income</p>	<p>26. Estimated Annual Net Income</p>
<p>27. Estimated Annual Net Income</p>	<p>28. Estimated Annual Net Income</p>
<p>29. Estimated Annual Net Income</p>	<p>30. Estimated Annual Net Income</p>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de  
Obras, Transportes  
& Desenvolvimento Urbano

000048

197

5.2	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	223,22
<b>SERVIÇOS EXTRAS - MEIO-FIO E SARJETA</b>			
5.6	Guia meio fio e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco, com extrusora, guia 15 cm, base x 32 cm altura, sarjeta 25 cm base x 16 cm altura	m	2978,10
5.10	Guia meio fio e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco, com extrusora, guia 15 cm, base x 46cm altura, sarjeta 25 cm base x 16 cm altura - Rotatória	m	81,68
<b>6 PAISAGISMO / URBANISMO</b>			
6.1	Demolição de Concreto Símples (calçadas e outros)	m3	69,99
6.2	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	145,11
6.3	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	2911,67
<b>SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO</b>			
6.7	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO	M	6474,02
6.8	PISO PODOTÁTIL EM CONCRETO DIRECIONAL E ALERTA	M	1390,12
6.9	Rampa para PNE em concreto alisado, trapezoidal, 5,10X1,80X1,50m, 5,94m2, com Piso podotátil de concreto	un	38,00
6.10	Rampa para PNE em concreto alisado, retangular, 1,80 + 1,50 + 1,80 metros, largura média 2,50metros, 12,75 m2, com Piso podotátil de concreto	un	52,00
6.11	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	m2	533,96
<b>EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO ENTRE RUA PAVÃO E PAVÃOZINHO DO PARÁ</b>			
6.12	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	66,00
6.13	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	38,60
6.14	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	38,00
6.15	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	4,02
6.16	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	72,43
6.17	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	96,20
6.18	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	21,70
6.19	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	43,30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 276230/2020.

CAT nº 7321/2020 de 05/10/2020, página 5 de 10

CREA-PR  
Conselho de Engenharia e Arquitetura do Paraná



THE OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

STATE OF CALIFORNIA

FRANCISCO, CALIF.

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED



<p>1. [Illegible text]</p> <p>2. [Illegible text]</p> <p>3. [Illegible text]</p> <p>4. [Illegible text]</p> <p>5. [Illegible text]</p>	<p>1. [Illegible text]</p> <p>2. [Illegible text]</p> <p>3. [Illegible text]</p> <p>4. [Illegible text]</p> <p>5. [Illegible text]</p>
<p>6. [Illegible text]</p> <p>7. [Illegible text]</p> <p>8. [Illegible text]</p> <p>9. [Illegible text]</p> <p>10. [Illegible text]</p>	<p>6. [Illegible text]</p> <p>7. [Illegible text]</p> <p>8. [Illegible text]</p> <p>9. [Illegible text]</p> <p>10. [Illegible text]</p>
<p>11. [Illegible text]</p> <p>12. [Illegible text]</p> <p>13. [Illegible text]</p> <p>14. [Illegible text]</p> <p>15. [Illegible text]</p>	<p>11. [Illegible text]</p> <p>12. [Illegible text]</p> <p>13. [Illegible text]</p> <p>14. [Illegible text]</p> <p>15. [Illegible text]</p>
<p>16. [Illegible text]</p> <p>17. [Illegible text]</p> <p>18. [Illegible text]</p> <p>19. [Illegible text]</p> <p>20. [Illegible text]</p>	<p>16. [Illegible text]</p> <p>17. [Illegible text]</p> <p>18. [Illegible text]</p> <p>19. [Illegible text]</p> <p>20. [Illegible text]</p>
<p>21. [Illegible text]</p> <p>22. [Illegible text]</p> <p>23. [Illegible text]</p> <p>24. [Illegible text]</p> <p>25. [Illegible text]</p>	<p>21. [Illegible text]</p> <p>22. [Illegible text]</p> <p>23. [Illegible text]</p> <p>24. [Illegible text]</p> <p>25. [Illegible text]</p>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de  
Obras, Transporte  
e Desenvolvimento Urbano

000049

108

6.20	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	266,20
6.21	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12.5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	152,50
6.22	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,22
6.23	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	7,22
6.24	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	37,16
6.25	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	2,07
6.26	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	35,60
6.30	PISO PODOTÁTIL EM CONCRETO DIRECIONAL E ALERTA	M	5,69
6.31	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	39,13
6.32	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	104,06
6.33	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	104,06
6.34	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	75,32
6.35	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	104,06
6.36	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE CORRIMÃO METALICO	M2	11,83
6.37	DESTOCA MANUAL 15CM < D < 30CM	UD	13,00
6.38	Plantio de Grama esmeralda em rolo	m2	6253,02
6.39	LIXEIRA DUPLA CONFORME PROJETO	UD	88,00
6.40	TRANSPLANTE DE ÁRVORES DE MAIOR PORTE - ARAUCÁRIA	UD	1,00
6.41	TRANSPLANTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE	UD	2,00
6.42	PLANTIO DE ÁRVORE - ACÁCIA MIMOSA	UD	21,00
6.43	PLANTIO DE ÁRVORE - AROEIRA SALSA	UD	5,00
6.44	PLANTIO DE ÁRVORE - CASSIA MANDUIRANA	UD	11,00
6.45	PLANTIO DE ÁRVORE - CEREJEIRA DO JAPÃO	UD	41,00
6.46	PLANTIO DE ÁRVORE - CHUVA DE OURO	UD	7,00
6.47	PLANTIO DE ÁRVORE - FÊNIX	UD	5,00
6.48	PLANTIO DE ÁRVORE - FLAMBOYANZINHO	UD	39,00
6.49	PLANTIO DE ÁRVORE - GREVÍLEA ANÃ	UD	15,00
6.50	PLANTIO DE ÁRVORE - IPÊ AMARELO	UD	29,00
6.51	PLANTIO DE ÁRVORE - IPÊ BRANCO	UD	2,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 276230/2020.

CAT nº 7321/2020 de 05/10/2020, página 6 de 10



10. DISTRICT OF COLUMBIA  
SCHEDULE

Vertical text on the left margin, possibly a page number or reference code.

Line	Description	Amount
100	...	...
101	...	...
102	...	...
103	...	...
104	...	...
105	...	...
106	...	...
107	...	...
108	...	...
109	...	...
110	...	...
111	...	...
112	...	...
113	...	...
114	...	...
115	...	...
116	...	...
117	...	...
118	...	...
119	...	...
120	...	...
121	...	...
122	...	...
123	...	...
124	...	...
125	...	...
126	...	...
127	...	...
128	...	...
129	...	...
130	...	...
131	...	...
132	...	...
133	...	...
134	...	...
135	...	...
136	...	...
137	...	...
138	...	...
139	...	...
140	...	...
141	...	...
142	...	...
143	...	...
144	...	...
145	...	...
146	...	...
147	...	...
148	...	...
149	...	...
150	...	...





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de  
Obras, Transportes  
e Desenvolvimento Urbano

100000

6.52	PLANTIO DE ÁRVORE - IPÊ ROSA	UD	2,00
6.53	PLANTIO DE ÁRVORE - JACARANDÁ MIMOSO	UD	40,00
6.54	PLANTIO DE ÁRVORE - JASMIM MANGA	UD	1,00
6.55	PLANTIO DE ÁRVORE - MANACA DA SERRA	UD	9,00
6.56	PLANTIO DE ÁRVORE - OITI	UD	13,00
6.57	PLANTIO DE ÁRVORE - PATA DE VACA	UD	30,00
6.58	PLANTIO DE ÁRVORE - QUARESMEIRA	UD	16,00
6.59	PLANTIO DE ÁRVORE - QUARESMEIRA ROSA	UD	38,00
6.60	PLANTIO DE ÁRVORE - RESEDÁ OU EXTREMOSA	UD	38,00
<b>DESMATAMENTO E REFLORESTAMENTO - ÁREA DA TRAVESSIA DO CÓRREGO</b>			
6.61	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	9215,27
6.62	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL, ESPAÇADAS A CADA 7,00 M - REFLORESTAMENTO DE APP(8786,09M2)	M2	450,00
<b>7 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>			
7.1	Tachão refletivo bidirecional	un	854,00
7.2	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	69,00
7.3	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	31,00
7.4	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	51,00
<b>SERVIÇOS EXTRAS - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>			
7.5	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- COR BRANCA	m2	1676,40
7.6	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- COR AMARELA	m2	1189,28
7.7	PINTURA DE CICLOFAIXA, - COR VERMELHA - DUAS DEMÃOS	m2	1181,16
7.8	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M	1975,96
7.9	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO (PERFIL NEW JERSEY) H= 810 + 100 MM	M	196,88
<b>8 SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
<b>SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
8.1	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	201,60
8.2	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	117,90
8.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	232,00
8.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	18,60

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 276230/2020

CAT nº 7921/2020 de 05/10/2020, página 7 de 10

CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de  
Obras, Transportes  
e Desenvolvimento Urbano

200

8.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	91,50
8.6	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	211,26
8.7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	402,80
8.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1221,20
8.9	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12.5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	940,50
8.10	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	31,00
8.11	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	31,00
8.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	132,35
8.13	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	192,71
8.14	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	192,71
<b>9</b>	<b>DRENAGEM</b>		
9.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	376,10
9.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	329,80
9.3	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	93,00
9.7	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	121,00
9.11	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	27,00
9.17	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	4,00
	<b>SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM</b>		
9.23	Escavação, carga e transporte em 1ª Categoria	m3	8653,64
9.24	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE), PARA ATERRO E REATERRO, CONSIDERANDO EMPOLAMENTO DE 30%.	m3	9856,23
9.25	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, PARA ATERRO E REATERRO, CONSIDERANDO EMPOLAMENTO DE 30%, (DMT=1,00KM)	M3XK M	9856,23
9.26	Compactação de Aterros 95% P.N.	m3	758,72

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número  
do protocolo: 276230/2020

CAT nº 7321/2020 de 05/10/2020, página 8 de 10



STATE OF CALIFORNIA

DEPARTMENT OF REVENUE

Amount

Number

STATE OF CALIFORNIA  
 DEPARTMENT OF REVENUE  
 SACRAMENTO, CALIFORNIA

Amount	Number	Description	Amount	Number	Description
100.00	100	...	100.00	100	...
200.00	200	...	200.00	200	...
300.00	300	...	300.00	300	...
400.00	400	...	400.00	400	...
500.00	500	...	500.00	500	...
600.00	600	...	600.00	600	...
700.00	700	...	700.00	700	...
800.00	800	...	800.00	800	...
900.00	900	...	900.00	900	...
1000.00	1000	...	1000.00	1000	...





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de  
Obras, Transportes  
& Desenvolvimento Urbano

20  
2020

9.27	Concreto Fck = 18 Mpa, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO - LASTRO DE CONCRETO, ESP 10 CM, SOB AS ADUELAS	m3	41,30
9.31	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	ML	70,00
9.32	Gabião galvanizado # 8x10	m3	841,10
9.35	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,23 M - ZN/AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m2	770,00
9.36	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	m2	1316,00
9.37	B.L. combinada, tripla, com chapéu e grelhas, Alvenaria H até 1,50 M	un	4,00
9.43	REATERRO MECANIZADO DE VALA DE BOCA DE LOBO (BL EXISTENTE À ATERRAR)	M3	21,45
9.44	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1114,14
9.45	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	528,86
9.46	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	2554,60
9.47	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	202,02
9.48	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	51,30
9.49	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	51,30
10	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)		
10.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	6,00
10.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	6,00
10.3	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	6,00
10.4	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	6,00
10.5	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	50,00
10.6	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	50,00
10.7	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	50,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 276230/2020.

CAT n° 7921/2020 de 05/10/2020, página 9 de 10



14-00000

RECEIVED

DATE

TIME

DESCRIPTION

RECEIVED BY

DATE

TIME

DESCRIPTION

1001	1001	1001	1001	1001
1002	1002	1002	1002	1002
1003	1003	1003	1003	1003
1004	1004	1004	1004	1004
1005	1005	1005	1005	1005
1006	1006	1006	1006	1006
1007	1007	1007	1007	1007
1008	1008	1008	1008	1008
1009	1009	1009	1009	1009
1010	1010	1010	1010	1010
1011	1011	1011	1011	1011
1012	1012	1012	1012	1012
1013	1013	1013	1013	1013
1014	1014	1014	1014	1014
1015	1015	1015	1015	1015
1016	1016	1016	1016	1016
1017	1017	1017	1017	1017
1018	1018	1018	1018	1018
1019	1019	1019	1019	1019
1020	1020	1020	1020	1020

RECEIVED BY  
 DATE  
 TIME  
 DESCRIPTION

1021	1021	1021	1021	1021
1022	1022	1022	1022	1022
1023	1023	1023	1023	1023
1024	1024	1024	1024	1024
1025	1025	1025	1025	1025
1026	1026	1026	1026	1026
1027	1027	1027	1027	1027
1028	1028	1028	1028	1028
1029	1029	1029	1029	1029
1030	1030	1030	1030	1030





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de  
Obras, Transportes  
e Desenvolvimento Urbano

000053

202



10.8	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	50,00
10.9	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00

Assim atestamos para os devidos fins que a contratada executou os serviços aqui nominados e quantificados, dentro dos padrões e normas técnicas.

Arapongas, 28 de setembro de 2.020.



**Ricardo Kanemiro Koike**  
Engenheiro Civil – CREA-PR-15.819-D – RN-170341069-6  
Secretaria de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 276230/2020

CAT nº 7321/2020 de 05/10/2020, página 10 de 10



REPUBLIC OF THE PHILIPPINES

DEPARTMENT OF EDUCATION



Vertical text on the left margin, possibly a reference number or document ID.

Main body of text, likely a certificate or official document, containing several lines of printed text.

Text at the bottom of the main body, possibly a signature or official stamp area.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

000054

203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2039/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO

RNP: 1700799487

Registro: PR-16706/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 20185172460 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/11/2018 Baixada em: 07/04/2020 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70

Rua: AVENIDA MINAS GERAIS Nº: 301

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: 173/2018 celebrado em 05/11/2018

Valor do contrato: R\$ 1.357.770,60 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 45.269,51 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO

UF: PR

CEP: 86300-000

Data de início: 05/11/2018 Conclusão efetiva: 20/10/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO,  
Área de Competência: SISTEMAS DE TRANSPORTES, Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO, Serviço Contratado:  
EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Observações:

EXECUÇÃO DE RECPA EM CBUQ EM VIAS LOCALIZADAS NOS JARDINS ESTORIL E TAURUS. CONFORME CONTRATO Nº 173/2018.

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições da profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2039/2020

07/04/2020 17:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 99462/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 99462/2020

CAT nº 2039/2020 de 07/04/2020, página 1 de 2



**CERTIDÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS**

Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Dirceu Funari Junior, CREA n.º 20.254/D, vem através desta certificar que a Empresa Unite Construtora de Obras Eireli, portadora do C.N.P.J. sob o n.º 01.584.022/0001-09 e CREA/PR n.º 14201/F, executou o serviços de recape em CBUQ, em vias localizadas nos Jardins Estoril e Taurus.

CONTRATO 173/2018  
VALOR DO CONTRATO: 1.357.7870,60  
PERÍODO 05/11/2018 à 20/10/2019

Código	Descrição dos serviços	ud	Quant.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	ud	1,00
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>		
PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m²	45.269,51
561100	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )	m²	45.269,51
570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	3.395,21
<b>6</b>	<b>PAISAGISMO / URBANISMO</b>		
605000A	Rampa para PNE com Piso Tátil (modelo PMCP) - Modelo ANEXO AO PROJETO	ud	128,00
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>		
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m²/m²) - branca e amarela	m²	3.380,71
821300	Suporte metá.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	74,00
820000G	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m²/ud) + suporte METÁLICO	ud	38,00
820000H	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m²/ud) + suporte METÁLICO	ud	37,00
	Placas de identificação de ruas retangulares (25,0x45,0cm), confeccionadas em chapa #16, esmaltadas, inclusive fixação, cfe. proj. sinalização	ud	148,00
<b>11</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>		
74022/35	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)		
74022/53	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	62,00
74022/56	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	62,00
	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	62,00
72872	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	62,00
	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00

Nome: Ana Maria Gaisler Moreira Pizzo  
Título: Engenheira Civil  
RNP: 1700799487  
CREA: PR - 16.706/D  
Período da participação: 05/11/2018 a 20/10/2019  
Função: Responsável Técnico

Cornélio Procópio, 02 de abril de 2020.

Engº Dirceu Funari Junior  
Engenheiro Fiscal  
CREA 20.054/D  
CPF 362.529.138-87 - RG 2.074.749-8/SSP  
RNP 1701800438

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 99462/2020

CAT n° 2039/2020 de 07/04/2020, página 2 de 2



STATE OF TEXAS

COMMISSIONERS OF THE GENERAL LAND OFFICE

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	REMARKS
1900	...	...	...
1901	...	...	...
1902	...	...	...
1903	...	...	...
1904	...	...	...
1905	...	...	...
1906	...	...	...
1907	...	...	...
1908	...	...	...
1909	...	...	...
1910	...	...	...
1911	...	...	...
1912	...	...	...
1913	...	...	...
1914	...	...	...
1915	...	...	...
1916	...	...	...
1917	...	...	...
1918	...	...	...
1919	...	...	...
1920	...	...	...



RECEIVED OF THE COMMISSIONERS OF THE GENERAL LAND OFFICE  
 THE SUM OF ... DOLLARS ... CENTS  
 FOR ...  
 THIS ... DAY OF ... 19...  
 ...





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO

RNP: 1700799487

Registro: PR-16706/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720201622924 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/04/2020 Baixada em: 11/05/2020 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80

Rua: AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 233

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SERTANEJA UF: PR CEP: 86340-000

Contrato: 27/2018 celebrado em 18/06/2018 Vinculado a ART: 20182828887

Valor do contrato: R\$ 651.648,85 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SERTANEJA

UF: PR

CEP: 86340-000

Data de início: 18/06/2018 Conclusão efetiva: 25/01/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 17938,8 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 2838/2020**

**20/05/2020 09:09**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 132658/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 132658/2020.

CAT nº 2838/2020 de 19/05/2020, página 1 de 2



00000000

CHINESE

1970

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



Vertical text on the left margin, possibly a page number or date.



Vertical text at the bottom center of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

CERTIDÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Prefeitura Municipal de Sertaneja, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 75.393.082/0001-80, neste ato representada pelo Arquiteto e Urbanista Ruy Antonio de Oliveira, CAU RN A12.808-2, vem através desta certificar que a Empresa Unite Construtora de Obras Fireli, portadora do C.N.P.J. sob o n.º 01.584.022/0001-09 e CREA/PR n.º 14201/T, executou recape em CBUQ em diversas ruas deste Município com área de 17.938,80 m², contendo os serviços de complementação de galerias; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, reposição de base, imprimação; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; recape em CBUQ; sinalização viária horizontal; placa do programa e ensaios tecnológicos. ruas deste Município.

CONTRATO: 27/2018

VALOR DO CONTRATO: 651.648,85

PERÍODO DO CONTRATO: 18/06/2018 a 25/01/2020

SERVIÇOS EXECUTADOS				
Código	Origem	Discriminação dos serviços	Unid	Quant.
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	148,73
74209/1	SEIL	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00
<b>2</b>		<b>BASE / SUB-BASE</b>		
511100	DER	Regularização compact subleito 100% PN	m2	991,50
531000	DER	Brita Graduada	m3	148,73
<b>3</b>		<b>REVESTIMENTO</b>		
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	17.938,80
560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	991,50
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - RECAPE	m2	17.938,80
561100	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas - Recape	ton	1.345,41
570000	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Drenagem	m²	31,51
ref 570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas - DRENAGEM	ton	2,36
<b>4</b>		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>		
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	874,81
<b>5</b>		<b>DRENAGEM</b>		
600300	DER	Escavação em 1ª Categoria	m3	1.225,11
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	744,21
A60120	DER	Reaterro sem Apiloamento	m3	318,94
61040a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armadura	m	809,00
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	24,00
PVAH80	DER	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + (chaminé 1,00 m	un	13,00
EEEE001	DER	Dissipador	un	1,00
		Corpo de BSTC ø 0,30 sem Berço e sem Armadura	m	9,00
		Corpo de BSTC ø 0,20 sem Berço e sem Armadura	m	28,00
		CL	un	2,00
		Concreto FCK = 15MPa, preparado em betoneira e lançado	m³	17,63
		Malha de Ferro 15x15x4,22mm	kg	99,01
<b>6</b>		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)		
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	26,00
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	26,00
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	26,00
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	26,00
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	1,00
<b>7</b>		<b>Reequilíbrio Econômico Financeiro</b>		
		Em virtude do aumento de preço do CAP 50/70- relativo à 1ª a 6ª medições	gb	1,00

Certificamos também, que durante o período de execução da obra atuou como Responsável Técnica a Engenheira Civil Ana Maria Cassler Moreira Pizzo, CREA nº 16706/D., com ART nº 1720201622924

Sertaneja, 22 de abril de 2020.

Ruy Antonio de Oliveira  
Fiscal da Obra  
Arquiteto e Urbanista CAU RN A12.808-2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, informando o número do protocolo: 132659/2020.

CAT n° 2838/2020 de 19/05/2020, página 2 de 2



0000

RECEIVED BY THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT

2004 APR 28 2:00 PM

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR  
BUREAU OF LAND MANAGEMENT  
2004 APR 28 2:00 PM

TO: DIRECTOR, BUREAU OF LAND MANAGEMENT  
FROM: [Illegible]  
SUBJECT: [Illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a memorandum or report detailing land management activities, possibly related to the 2004 APR 28 2:00 PM stamp.]





000058

207  
S

CERTIDÃO NEGATIVA DE FAÊNCIA



85000.

1982



CERTIDÃO NEGATIVA DE FÁBRIA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 01.584.022/0001-09  
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



IBIPORÃ, 17 de Fevereiro de 2023  
JAIME LEANDRO Assinado de forma digital por  
JAIME LEANDRO JACOBOWSKI  
JACOBOWSKI Dados: 2023.02.17 16:44:08  
+03'00'  
JAIME LEANDRO JACOBOWSKI  
Distribuidor

Código Validador T.J.P.R.: CACD.7290.71EABCCCE.11 \*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Câmara de Trabalho e Férias dos Funcionários

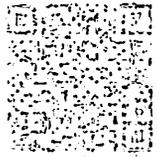
RECURSO DE CONTRIBUÍVEL EM FÉRIAS - JULHO DE 2014 - RECURSO

Requerente: [Nome] - [Cargo] - [Número] - [Data] - [Valor] - [Assinatura]

Requerido: [Nome] - [Cargo] - [Número] - [Data] - [Valor] - [Assinatura]

Relatório de avaliação: [Conteúdo] - [Assinatura] - [Data]

Relatório de avaliação: [Conteúdo] - [Assinatura] - [Data]





000010

209

g

PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICES FINANCEIROS



010001

515



PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA - INDICES FINANCEIROS



**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
**ÍNDICES FINANCEIROS**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
<b>Liquidez Geral</b> LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) Ou (AC + RLP) / (PC + PNC)	LG = (9.477.366,46 + 1.462.314,36) / (2.825.030,00 + 3.710.017,24)	1,67
<b>Liquidez Corrente</b> LC = AC / PC	LC = 9.477.366,46 / 2.825.030,00	3,35
<b>Solvência Geral</b> SG = AT / (PC + ELP) Ou AT / (PC + PNC) Ou (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	SG = 17.055.421,26 / (2.825.030,00 + 3.710.017,24)	2,61
<b>Endividamento</b> E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) Ou (PC + PNC) / (AC + RLP + AP) Ou (PC + PNC) / AT	E = (2.825.030,00 + 3.710.017,24) / 17.055.421,26	0,38

AT - Ativo Total = 17.055.421,26

PC - Passivo Circulante: 2.825.030,00

AC - Ativo Circulante: 9.477.366,46

ELP (PNC) - Exigível a Longo Prazo: 3.710.017,24

RLP - Realizável a Longo Prazo: 1.462.314,36

**01 584 022/0001-09**
**UNITE CONSTRUTORA DE  
OBRAS EIRELI**

Av. Paraná, 319 Andar 2 Sala 208

Centro - CEP 86200-000

Ibiporã - PR

OBS. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

ROBERVAL DOS  
SANTOS:64071472  
987

Assinado de forma digital por  
ROBERVAL DOS  
SANTOS:64071472987  
Dados: 2022.01.13 10:18:15  
-03'00'

Roberval dos Santos  
Contador  
CRC: PR - 037054/O-0

GRACIELA LEDI  
MARKUS  
ROSA:02420100913

Assinado de forma digital por  
GRACIELA LEDI MARKUS  
ROSA:02420100913  
Dados: 2022.01.13 17:44:34  
-03'00'

Graciela Ledi Markus Rosa  
Administradora  
CPF: 024.201.009-13



UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE

WATER RESOURCES DIVISION

Technical assistance is available to States and localities for the development of water resources planning and management programs. This assistance is provided through the National Technical Assistance Program (NTAP) and is available to all States and localities on an equal basis. The NTAP is a major component of the Department's water resources program and is designed to help States and localities develop and implement water resources planning and management programs. The NTAP is a major component of the Department's water resources program and is designed to help States and localities develop and implement water resources planning and management programs.

STATE WATER RESOURCES PLANNING

State	Project Title	Amount	Start Date	End Date
Alabama	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Arizona	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
California	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Colorado	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Florida	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Georgia	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Illinois	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Indiana	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Iowa	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Kansas	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Kentucky	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Louisiana	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Maine	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Maryland	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Massachusetts	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Michigan	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Minnesota	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Mississippi	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Missouri	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Montana	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Nebraska	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Nevada	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
New Hampshire	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
New Jersey	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
New Mexico	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
New York	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
North Carolina	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
North Dakota	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Ohio	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Oklahoma	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Oregon	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Pennsylvania	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Rhode Island	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
South Carolina	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
South Dakota	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Tennessee	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Texas	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Utah	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Vermont	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Virginia	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Washington	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
West Virginia	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Wisconsin	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961
Wyoming	Water Resources Planning Study	\$100,000	1960	1961

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
 WATER RESOURCES DIVISION  
 NATIONAL TECHNICAL ASSISTANCE PROGRAM  
 AV. PARRIS, 318 ANGELES, PARIS 20E  
 Centre - CEP 9300-01  
 1960 - 1961



The National Technical Assistance Program (NTAP) is a major component of the Department's water resources program and is designed to help States and localities develop and implement water resources planning and management programs. The NTAP is a major component of the Department's water resources program and is designed to help States and localities develop and implement water resources planning and management programs.

The National Technical Assistance Program (NTAP) is a major component of the Department's water resources program and is designed to help States and localities develop and implement water resources planning and management programs. The NTAP is a major component of the Department's water resources program and is designed to help States and localities develop and implement water resources planning and management programs.



000062

- 211  
5

BALANÇO PATRIMONIAL

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner. Below the signature is a circular stamp with the text 'UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS' around the perimeter and 'SIRELLI' in the center. The stamp is partially obscured by the signature.

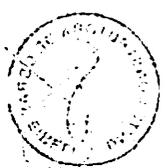
100000

1.5

8

100000  
1.5  
8

BALANCO PATRIMONIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600613040	CNPJ 01.584.022/0001-09
NOME EMPRESARIAL UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 59.1D.FA.FC.18.4A.1C.2A.EB.55.7C.98.4D.D8.8C.AA.FC.57.37.2F	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	64071472987	ROBERVAL DOS SANTOS:64071472987	851106228747835416 7	15/12/2021 a 15/12/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01584022000109	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI:01584022000109	627327219960023453 3	22/10/2021 a 22/10/2022	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

59.1D.FA.FC.18.4A.1C.2A.EB.55.7C.98  
.4D.D8.8C.AA.FC.57.37.2F-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/01/2022 às 15:58:51

59.0F.DF.98.C9.32.0D.B9  
61.8B.94.EA.29.8B.60.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

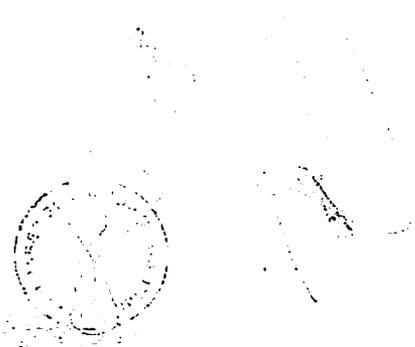



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS

RECURSO DE PETIÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA  
 RECURSO DE PETIÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA  
 RECURSO DE PETIÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA

DATA DE RECEBIMENTO	NUMERO DO PROCESSO	CLASSIFICACAO	VALOR	DESCRIÇÃO	STATUS
01/01/2010	10000000000000000000	00000000000000000000	000000000000000000	RECURSO DE PETIÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA	EM ANÁLISE
01/01/2010	10000000000000000000	00000000000000000000	000000000000000000	RECURSO DE PETIÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA	EM ANÁLISE

RECURSO DE PETIÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA  
 RECURSO DE PETIÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA  
 RECURSO DE PETIÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.584.022/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
NIRE	41600613040
CNPJ	01.584.022/0001-09
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	IBIPORA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/05/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24477

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24477
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.1D.FA.FC.18.4A.1C.2A.EB.55.7C.98.4D.D8.8C.AA.FC.57.37.2F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



100065  
214

### BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.584.022/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>A T I V O</b>		R\$ 16.655.135,07	R\$ 17.055.421,26
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 8.988.584,43	R\$ 9.477.366,46
DISPONIVEL		R\$ 801.648,62	R\$ 127.445,45
CAIXA GERAL		R\$ 736.268,08	R\$ 88.000,63
CAIXA		R\$ 736.268,08	R\$ 88.000,63
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 58.427,21	R\$ 728,58
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 325,72
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C 1741-6		R\$ 0,00	R\$ 402,86
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 57.361,19	R\$ 0,00
COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS CREDCREA		R\$ 1.066,02	R\$ 0,00
BANCOS CONTA APLICACAO		R\$ 6.953,33	R\$ 38.716,24
COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS CREDCREA		R\$ 6.953,33	R\$ 38.716,24
CREDITOS		R\$ 251.276,71	R\$ 292.786,26
DIREITOS A RECEBER		R\$ 239.079,73	R\$ 263.249,97
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 239.079,73	R\$ 263.249,97
ADIANTAMENTOS		R\$ 8.210,98	R\$ 17.880,26
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 3.297,32
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 5.048,60	R\$ 6.364,15
ADIANTAMENTO 13§ SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DESPESAS ALOJAMENTOS		R\$ 3.162,38	R\$ 8.218,79
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 3.986,00	R\$ 11.656,03
INSS A RECUPERAR		R\$ 2.731,38	R\$ 10.696,48
IRRF A RECUPERAR		R\$ 1.254,62	R\$ 959,55
FGTS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 7.935.659,10	R\$ 9.041.649,10
ALMOXARIFADO		R\$ 7.935.659,10	R\$ 9.041.649,10
MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ 7.935.659,10	R\$ 9.041.649,10
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 15.485,65
PREMIO DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 15.485,65
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 7.666.550,64	R\$ 7.578.054,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.1D.FA.FC.18.4A.1C.2A.EB.55.7C.98.4D.D8.8C.AA.FC.57.37.2F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 01.584.022/0001-09

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO REALIZAVEL A L/PRAZO		R\$ 1.319.733,86	R\$ 1.462.314,36
PROCESSOS JUDICIALIZADOS A RECEBER		R\$ 1.319.733,86	R\$ 1.461.918,57
PROCESSO 0001127-20.2019.8.16.0152 PM SANTA MARIANA		R\$ 153.939,80	R\$ 153.939,80
PROCESSO 0001295-50.2019.8.16.0078 PM FIGUEIRA		R\$ 142.490,55	R\$ 142.490,55
PROCESSO 0001692-81.2019.8.16.0152 PM SANTA MARIANA		R\$ 14.788,60	R\$ 14.788,60
PROCESSO 0001614-54.2019.8.16.0066 PM CENTENÁRIO		R\$ 72.081,49	R\$ 72.081,49
PROCESSO 0001156-92.2020.8.16.0004 DER/PR SANTANA DO ITARARÉ		R\$ 3.697,45	R\$ 3.697,45
PROCESSO 0002069-17.2019.8.16.0099 PM DE GUARACI		R\$ 38.700,95	R\$ 38.700,95
PROCESSO 0001557-60.2019.8.16.0155 PM NOVA SANTA BARBARA		R\$ 15.252,88	R\$ 15.252,88
PROCESSO 0001870-94.2019.8.16.0066 PM LUPIONOPOLIS		R\$ 10.930,28	R\$ 10.930,28
PROCESSO 0006726-29.2019.8.16.0090 PM JATAIZINHO		R\$ 23.837,22	R\$ 23.837,22
PROCESSO 0006746-20.2019.8.16.0090 PM JATAIZINHO		R\$ 76.537,07	R\$ 76.537,07
PROCESSO 0000336-23.2020.8.16.0053 PM ALVORADA		R\$ 36.787,01	R\$ 36.787,01
PROCESSO 0000337-08.2020.8.16.0053 PM ALVORADA		R\$ 32.634,13	R\$ 32.634,13
PROCESSO 0000574-60.2020.8.16.0144 PM RIBEIRAO CLARO		R\$ 27.504,86	R\$ 27.504,86
PROCESSO 0000576-30.2020.8.16.0144 PM RIBEIRAO CLARO		R\$ 169.545,49	R\$ 169.545,49
PROCESSO 0002370-21.2020.8.16.0004 PM CURITIBA		R\$ 164.786,47	R\$ 164.786,47
PROCESSO 0002414-40.2020.8.16.0004 PM CURITIBA		R\$ 112.452,97	R\$ 112.452,97
PROCESSO 0003678-73.2020.8.16.0075 PM CORNÉLIO PROCÓPIO		R\$ 136.158,64	R\$ 136.158,64
PROCESSO 0003680-43.2020.8.16.0075 PM CORNÉLIO PROCÓPIO		R\$ 27.753,83	R\$ 27.753,83
PROCESSO 0003682-13.2020.8.16.0075 PM CORNÉLIO PROCÓPIO		R\$ 59.854,17	R\$ 59.854,17
PROCESSO 0000278-22.2021.8.16.0138 PM PRIMEIRO DE MAIO		R\$ 0,00	R\$ 71.355,09
PROCESSO 0000279-07.2021.8.16.0138 PM PRIMEIRO DE MAIO		R\$ 0,00	R\$ 32.481,80
PROCESSO 0000290-65.2021.8.16.0096 PM RONCADOR		R\$ 0,00	R\$ 38.347,82
BLOQUEIOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 395,79
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 395,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.1D.FA.FC.18.4A.1C.2A.EB.55.7C.98.4D.D8.8C.AA.FC.57.37.2F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 7



LIBRARY OF THE CONGRESS

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE

1964 O-582-100

60-100000-100000

100000-100000-100000

100000-100000-100000

100000-100000-100000

Item No.	Quantity	Description
01-00000-001	00-00000-001	...
01-00000-002	00-00000-002	...
01-00000-003	00-00000-003	...
01-00000-004	00-00000-004	...
01-00000-005	00-00000-005	...
01-00000-006	00-00000-006	...
01-00000-007	00-00000-007	...
01-00000-008	00-00000-008	...
01-00000-009	00-00000-009	...
01-00000-010	00-00000-010	...
01-00000-011	00-00000-011	...
01-00000-012	00-00000-012	...
01-00000-013	00-00000-013	...
01-00000-014	00-00000-014	...
01-00000-015	00-00000-015	...
01-00000-016	00-00000-016	...
01-00000-017	00-00000-017	...
01-00000-018	00-00000-018	...
01-00000-019	00-00000-019	...
01-00000-020	00-00000-020	...
01-00000-021	00-00000-021	...
01-00000-022	00-00000-022	...
01-00000-023	00-00000-023	...
01-00000-024	00-00000-024	...
01-00000-025	00-00000-025	...
01-00000-026	00-00000-026	...
01-00000-027	00-00000-027	...
01-00000-028	00-00000-028	...
01-00000-029	00-00000-029	...
01-00000-030	00-00000-030	...
01-00000-031	00-00000-031	...
01-00000-032	00-00000-032	...
01-00000-033	00-00000-033	...
01-00000-034	00-00000-034	...
01-00000-035	00-00000-035	...
01-00000-036	00-00000-036	...
01-00000-037	00-00000-037	...
01-00000-038	00-00000-038	...
01-00000-039	00-00000-039	...
01-00000-040	00-00000-040	...
01-00000-041	00-00000-041	...
01-00000-042	00-00000-042	...
01-00000-043	00-00000-043	...
01-00000-044	00-00000-044	...
01-00000-045	00-00000-045	...
01-00000-046	00-00000-046	...
01-00000-047	00-00000-047	...
01-00000-048	00-00000-048	...
01-00000-049	00-00000-049	...
01-00000-050	00-00000-050	...

...

...

...



...

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 01.584.022/0001-09

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS		R\$ 517.848,73	R\$ 390.848,73
TITULOS E ACOES DE OUTRAS CIAS		R\$ 517.848,73	R\$ 390.848,73
USICAP - USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO LTDA		R\$ 517.848,73	R\$ 390.848,73
IMOBILIZADO		R\$ 5.828.968,05	R\$ 5.724.891,71
BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 6.555.881,32	R\$ 6.579.869,35
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 251.853,88	R\$ 393.793,63
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 9.142,00	R\$ 9.142,00
VEICULOS		R\$ 5.664.878,64	R\$ 5.544.427,92
TERRENOS		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
EQUIP. E PERIF. INFORMATICA		R\$ 25.811,80	R\$ 28.310,80
MARCAS E PATENTES		R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
LINHA TELEFONICA		R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (893.825,41)	R\$ (1.100.208,19)
(-) DEPR ACUM.MAQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (51.417,93)	R\$ (85.024,63)
(-) DEPR ACUM.MOV. E UTENSILIOS		R\$ (744,39)	R\$ (1.658,67)
(-) DEPR ACUM. VEICULOS		R\$ (838.502,30)	R\$ (1.004.826,85)
(-) DEPR ACUM.EQUIP.DE INFORMATICA		R\$ (3.160,79)	R\$ (8.698,04)
PARTICIPACOES EM CONSORCIOS		R\$ 166.912,14	R\$ 245.230,55
BB CONSÓRCIOS GRUPO 1283 COTA 2258		R\$ 3.200,84	R\$ 18.028,21
CONSORCIO VOLVO GRUPO 161 COTA 004		R\$ 163.711,30	R\$ 226.287,00
BB CONSORCIOS GRUPO 1470 COTA 7205		R\$ 0,00	R\$ 915,34
<b>P A S S I V O</b>		<b>R\$ 16.655.135,07</b>	<b>R\$ 17.055.421,26</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 2.492.486,36</b>	<b>R\$ 2.825.030,00</b>
FORNECEDORES		R\$ 111.431,10	R\$ 292.310,07
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 111.431,10	R\$ 292.310,07
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 111.431,10	R\$ 292.310,07
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.380.922,38	R\$ 1.861.703,91
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 1.321.583,48	R\$ 1.829.742,71
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 250.468,73	R\$ 84.631,62
BANCO BRADESCO - FINANCIAMENTO		R\$ 459.997,98	R\$ 267.337,67
BANCO REGIONAL DE		R\$ 121.155,00	R\$ 121.184,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.1D.FA.FC.18.4A.1C.2A.EB.55.7C.98.4D.D8.8C.AA.FC.57.37.2F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 3 de 7





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.584.022/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE			
BANCO DO BRASIL FINANCIAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 222.610,13
BANCO DO BRASIL		R\$ 100.000,00	R\$ 174.855,79
CARTÃO BNDES		R\$ 25.616,25	R\$ 20.241,60
COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS CREDCREA		R\$ 174.064,55	R\$ 536.655,40
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 99.968,26
BANCO SANTANDER - AYMORE CRED.FIN.E INVESR. S/A		R\$ 1.048,99	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEM SA		R\$ 270.833,36	R\$ 294.483,37
BANCO SAFRA S/A		R\$ 0,00	R\$ 143.784,27
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ (81.601,38)	R\$ (136.010,03)
BANCO SALDO DEVEDOR		R\$ 59.338,90	R\$ 31.961,20
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 6.342,85	R\$ 0,00
COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS CREDCREA		R\$ 0,00	R\$ 28.119,01
BANCO DO BRASIL		R\$ 52.996,05	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 0,00	R\$ 3.842,19
OBRIGACOES SOCIAIS/TRABALHISTA		R\$ 146.171,92	R\$ 39.747,83
OBRIGACOES S/ FOLHA DE PAGTO		R\$ 146.171,92	R\$ 39.747,83
SALARIOS A PAGAR		R\$ 6.264,33	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 92.084,70	R\$ 20.016,17
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.400,78	R\$ 1.599,81
CONTRIB. CONFED. A RECOLHER		R\$ 14.085,58	R\$ 0,00
PROVISAO DE FERIAS A PAGAR		R\$ 863,36	R\$ 1.934,70
PROVISAO 13o. SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 250,83
RESCISOES A PAGAR		R\$ 29.025,27	R\$ 13.498,42
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 2.447,90	R\$ 2.447,90
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 393.269,44	R\$ 312.653,06
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 2.789,90	R\$ 1.691,46
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.420,69	R\$ 1.463,54
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.304,09	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.1D.FA.FC.18.4A.1C.2A.EB.55.7C.98.4D.D8.8C.AA.FC.57.37.2F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 4 de 7



JAN 19 1954

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

CHICAGO, ILLINOIS



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.584.022/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL/COFINS/PIS RETIDS RECOLH		R\$ 65,12	R\$ 227,92
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 164.107,13	R\$ 90.753,64
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 31.245,33	R\$ 22.300,72
CSLL A RECOLHER		R\$ 24.550,00	R\$ 16.991,69
PIS A RECOLHER		R\$ 19.288,69	R\$ 9.164,71
COFINS A RECOLHER		R\$ 89.023,11	R\$ 42.296,52
PARCELAM. TRIBUTOS E CONTRIB.		R\$ 226.372,41	R\$ 220.207,96
PARCELAMENTO DE COFINS		R\$ 246.970,33	R\$ 71.519,43
PARCELAMENTO DE PIS		R\$ 46.449,48	R\$ 12.676,03
PARCELAMENTO DE IRRF		R\$ 25.875,53	R\$ 4.699,84
PARCELAMENTO DE IRPJ		R\$ 130.686,43	R\$ 34.140,76
PARCELAMENTO DE CSLL		R\$ 101.839,05	R\$ 33.537,98
PARCELAMENTO DE INSS		R\$ 321.086,37	R\$ 75.989,77
PERT - DÉBITOS FEDERAIS		R\$ 45.227,38	R\$ 36.181,91
PERT - PARCELAMENTOS INSS		R\$ 11.789,77	R\$ 24.154,69
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (250.209,96)	R\$ (199.478,34)
(-) (-) MULTAS A TRANSCORRER		R\$ (453.341,97)	R\$ (11.286,61)
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO - DÍVIDA ATIVA		R\$ 0,00	R\$ 45.798,38
PARCELAMENTO DEMAIS DEBITOS - DÍVIDA ATIVA		R\$ 0,00	R\$ 92.274,12
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 413.589,54	R\$ 300.439,51
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 21.427,83	R\$ 83.196,55
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R\$ 21.427,83	R\$ 83.196,55
CONSORCIOS A PAGAR		R\$ 109.552,85	R\$ 40.727,13
BB CONSORCIO - GRUPO 1204 - COTA 1803		R\$ 4.660,53	R\$ 0,00
BRANCO CONSORCIO - GRUPO 1936 - COTA 203		R\$ 6.442,23	R\$ 0,00
BRANCO CONSORCIO - GRUPO 2146/2445 COTA 251 E 220		R\$ 30.143,68	R\$ 15.801,54
BRANCO CONSÓRCIOS - GRUPO 2163 COTA 197		R\$ 14.157,12	R\$ 1,95
BRANCO CONSÓRCIOS - GRUPO 2305 COTA 100		R\$ 15.226,38	R\$ 0,00
BRANCO CONSÓRCIO GRUPO 2448 COTA 223		R\$ 12.692,00	R\$ 5.444,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.1D.FA.FC.18.4A.1C.2A.EB.55.7C.98.4D.D8.8C.AA.FC.57.37.2F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 5 de 7



DAIRY REPORT

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE

TO BE COMPLETED BY THE FARMER

THIS REPORT IS TO BE COMPLETED BY THE FARMER

IT SHOULD BE COMPLETED AT THE END OF EACH MONTH

DATE	AMOUNT
1938-01-01	100.00
1938-01-15	150.00
1938-02-01	200.00
1938-02-15	250.00
1938-03-01	300.00
1938-03-15	350.00
1938-04-01	400.00
1938-04-15	450.00
1938-05-01	500.00
1938-05-15	550.00
1938-06-01	600.00
1938-06-15	650.00
1938-07-01	700.00
1938-07-15	750.00
1938-08-01	800.00
1938-08-15	850.00
1938-09-01	900.00
1938-09-15	950.00
1938-10-01	1000.00
1938-10-15	1050.00
1938-11-01	1100.00
1938-11-15	1150.00
1938-12-01	1200.00
1938-12-15	1250.00
1939-01-01	1300.00
1939-01-15	1350.00
1939-02-01	1400.00
1939-02-15	1450.00
1939-03-01	1500.00
1939-03-15	1550.00
1939-04-01	1600.00
1939-04-15	1650.00
1939-05-01	1700.00
1939-05-15	1750.00
1939-06-01	1800.00
1939-06-15	1850.00
1939-07-01	1900.00
1939-07-15	1950.00
1939-08-01	2000.00
1939-08-15	2050.00
1939-09-01	2100.00
1939-09-15	2150.00
1939-10-01	2200.00
1939-10-15	2250.00
1939-11-01	2300.00
1939-11-15	2350.00
1939-12-01	2400.00
1939-12-15	2450.00
1940-01-01	2500.00

DATE	AMOUNT
1938-01-01	100.00
1938-01-15	150.00
1938-02-01	200.00
1938-02-15	250.00
1938-03-01	300.00
1938-03-15	350.00
1938-04-01	400.00
1938-04-15	450.00
1938-05-01	500.00
1938-05-15	550.00
1938-06-01	600.00
1938-06-15	650.00
1938-07-01	700.00
1938-07-15	750.00
1938-08-01	800.00
1938-08-15	850.00
1938-09-01	900.00
1938-09-15	950.00
1938-10-01	1000.00
1938-10-15	1050.00
1938-11-01	1100.00
1938-11-15	1150.00
1938-12-01	1200.00
1938-12-15	1250.00
1939-01-01	1300.00
1939-01-15	1350.00
1939-02-01	1400.00
1939-02-15	1450.00
1939-03-01	1500.00
1939-03-15	1550.00
1939-04-01	1600.00
1939-04-15	1650.00
1939-05-01	1700.00
1939-05-15	1750.00
1939-06-01	1800.00
1939-06-15	1850.00
1939-07-01	1900.00
1939-07-15	1950.00
1939-08-01	2000.00
1939-08-15	2050.00
1939-09-01	2100.00
1939-09-15	2150.00
1939-10-01	2200.00
1939-10-15	2250.00
1939-11-01	2300.00
1939-11-15	2350.00
1939-12-01	2400.00
1939-12-15	2450.00
1940-01-01	2500.00

THIS REPORT IS TO BE COMPLETED BY THE FARMER AT THE END OF EACH MONTH

IT SHOULD BE COMPLETED AT THE END OF EACH MONTH

THIS REPORT IS TO BE COMPLETED BY THE FARMER



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.584.022/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRADESCO CONSÓRCIO GRUPO 2376 COTA 322		R\$ 26.030,73	R\$ 11.662,38
BRADESCO CONSÓRCIO GRUPO 2466 COTA 459		R\$ 21.124,69	R\$ 17.912,32
BRADESCO CONSÓRCIO GRUPO 2453 COTA 466		R\$ 21.236,63	R\$ 17.933,82
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ (42.161,14)	R\$ (28.029,30)
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 282.608,86	R\$ 176.515,83
HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 14.693,50	R\$ 13.325,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A PAGAR		R\$ 32.715,55	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 85.199,81	R\$ 784,49
INVESTIMENTOS A PAGAR		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CONTA TRANSITORIA DE COBRANCA		R\$ 0,00	R\$ 305,81
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 12.100,53
OUTRAS PROVISÕES		R\$ 47.101,98	R\$ 18.175,62
OUTRAS PROVISÕES		R\$ 47.101,98	R\$ 18.175,62
PROVISAO 13§ SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 3.706,04
PROVISAO PARA FERIAS		R\$ 41.547,41	R\$ 9.079,31
PROVISAO INSS S/13§ SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 1.631,61
PROVISAO INSS S/FERIAS		R\$ 4.349,83	R\$ 2.679,69
PROVISAO FGTS S/13§ SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 356,61
PROVISAO FGTS S/FERIAS		R\$ 1.204,74	R\$ 722,36
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.526.472,64	R\$ 3.710.017,24
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 576,29
EMPREST E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (66.423,71)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 64.375,20
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ 0,00	R\$ (130.798,91)
EMPRESTIMOS JUNTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 67.000,00
EMPRESTIMOS JUNTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 67.000,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 4.206.738,78	R\$ 2.247.522,38
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 4.206.738,78	R\$ 4.297.720,38
PARCELAMENTO DE COFINS		R\$ 1.074.814,38	R\$ 115.812,66
PARCELAMENTO DE PIS		R\$ 219.387,21	R\$ 20.804,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.1D.FA.FC.18.4A.1C.2A.EB.55.7C.98.4D.D8.8C.AA.FC.57.37.2F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 6 de 7





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 01.584.022/0001-09

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO DE IRPJ		R\$ 594.704,81	R\$ 58.293,75
PARCELAMENTO DE CSLL		R\$ 419.122,52	R\$ 28.401,24
PARCELAMENTO DE INSS		R\$ 1.212.676,89	R\$ 83.485,08
PERT - DÉBITOS FEDERAIS		R\$ 949.774,56	R\$ 841.228,92
PERT - PARCELAMENTOS INSS		R\$ 192.655,71	R\$ 159.682,59
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (269.242,00)	R\$ (117.129,99)
(-) (-) MULTAS A TRANSCORRER		R\$ (187.155,30)	R\$ (88.715,04)
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO - DIVIDA ATIVA		R\$ 0,00	R\$ 1.078.728,69
PARCELAMENTO DEMAIS DEBITOS - DIVIDA ATIVA		R\$ 0,00	R\$ 2.117.128,11
OUTRAS PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ (2.050.198,00)
(-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ 0,00	R\$ (2.050.198,00)
PROCESSOS JUDICIALIZADOS		R\$ 1.319.733,86	R\$ 1.461.918,57
PROCESSOS JUDICIALIZADOS		R\$ 1.319.733,86	R\$ 1.461.918,57
PROCESSOS JUDICIALIZADOS A FATURAR		R\$ 1.319.733,86	R\$ 1.461.918,57
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 8.636.176,07	R\$ 10.520.374,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
CAPITAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.636.176,07	R\$ 5.520.374,02
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.221.745,13	R\$ 6.105.943,08
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.481.552,56	R\$ 3.376.602,47
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 740.192,57	R\$ 2.729.340,61
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (572.477,64)	R\$ (572.477,64)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (572.477,64)	R\$ (572.477,64)
(-) AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (13.091,42)	R\$ (13.091,42)
(-) AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (13.091,42)	R\$ (13.091,42)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.1D.FA.FC.18.4A.1C.2A.EB.55.7C.98.4D.D8.8C.AA.FC.57.37.2F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 7 de 7





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.584.022/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 11.434.347,83	R\$ 3.667.367,95
RECEITA BRUTA		R\$ 11.434.347,83	R\$ 3.667.367,95
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 11.434.347,83	R\$ 3.667.367,95
(-) Deducoes		R\$ (468.630,37)	R\$ (160.640,41)
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS		R\$ (468.630,37)	R\$ (160.640,41)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (468.630,37)	R\$ (160.640,41)
Receita Líquida		R\$ 10.965.717,46	R\$ 3.506.727,54
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (8.768.321,20)	R\$ (1.699.067,87)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (8.768.321,20)	R\$ (1.699.067,87)
Lucro Bruto		R\$ 2.197.396,26	R\$ 1.807.659,67
(-) Despesas Administrativas		R\$ (928.815,72)	R\$ (1.022.853,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (928.815,72)	R\$ (947.180,22)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (43.721,47)	R\$ (33.600,00)
(-) DESPESAS ADMINIST.GERAIS		R\$ (885.094,25)	R\$ (913.580,22)
(-) DESPESAS COM PROD.REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ (698,94)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (74.974,36)
Despesas Financeiras		R\$ (368.437,01)	R\$ 1.319.644,07
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (368.437,01)	R\$ 1.319.644,07
Receitas Financeiras		R\$ 249,76	R\$ 1.923,07
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 249,76	R\$ 1.923,07
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ 252.592,16	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 252.592,16	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 252.592,16	R\$ (0,00)
(-) Outras Receitas Operacionais		R\$ (63.316,05)	R\$ (25.453,92)
(-) (-) OUTRAS RECEITAS OPERAC.		R\$ (63.316,05)	R\$ (25.453,92)
Resultado operacional líquido		R\$ 1.089.669,40	R\$ 2.080.919,37
Resultado Antes do IR		R\$ 1.089.669,40	R\$ 2.080.919,37
(-) Provisões		R\$ (349.476,83)	R\$ (91.771,33)
(-) PROVISAO DE IMPOSTOS S/ LUCRO		R\$ (349.476,83)	R\$ (91.771,33)
(-) PROVISAO DE CONTRIB. SOCIAL		R\$ (130.959,41)	R\$ (39.351,84)
(-) PROVISAO DE IMPOSTO DE RENDA		R\$ (218.517,42)	R\$ (52.419,49)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 740.192,57	R\$ 1.989.148,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.1D.FA.FC.18.4A.1C.2A.EB.55.7C.98.4D.D8.8C.AA.FC.57.37.2F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



DEPARTMENT OF THE ARMY

OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE



Handwritten signature or initials.

Empresa: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
C.N.P.J.: 01.584.022/0001-09  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO		RESERVAS DE LUCROS		Total Exercício	Exercício
	Capital Social	Distribuição de	Prejuízo do	Lucro do		
Saldo em 31/12/2020	5.000.000,00	3.481.552,56	-572.477,64	727.101,15	8.636.176,07	
S Resultado do exercício			1.989.148,04		1.989.148,04	
D Distribuição de Lucros	0,00	-104.950,09	0,00	-104.950,09		
Saldo em 31/12/2021	5.000.000,00	3.376.602,47	-572.477,64	2.716.249,19	10.520.374,02	

Histórico	CAPITAL REALIZADO		RESERVAS DE LUCROS		Total Exercício	Exercício
	Capital Social	Distribuição de	Prejuízo do	Lucro do		
Saldo em 31/12/2019	5.000.000,00	3.691.552,56	-572.477,64	-13.091,42	8.105.983,50	
S Resultado do exercício			740.192,57		740.192,57	
D Distribuição de Lucros	0,00	-210.000,00	0,00	-210.000,00		
Saldo em 31/12/2020	5.000.000,00	3.481.552,56	-572.477,64	727.101,15	8.636.176,07	

Assinado de forma digital por  
**ROBERVAL DOS SANTOS:64071472987**  
 ROBERVAL DOS SANTOS:64071472987  
 Dados: 2022.01.12 17:06:13 -03'00'

ROBERVAL DOS SANTOS  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037054/0-0  
 CPF: 640.714.729-87

Assinado de forma digital por  
**GRACIELA LEDI MARKUS ROSA:02420100913**  
 GRACIELA LEDI MARKUS ROSA:02420100913  
 Dados: 2022.01.12 17:59:21 -03'00'

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA  
 ADMINISTRADORA  
 CPF: 024.201.009-13

Sistema licenciado para ORGANIZACAO CONTABIL SOMA S/S LTDA

10000



THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION 455 FIFTH AVENUE NEW YORK, N. Y. 10018

NEW YORK PUBLIC LIBRARY  
ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION  
455 FIFTH AVENUE  
NEW YORK, N. Y. 10018

NEW YORK PUBLIC LIBRARY  
ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION  
455 FIFTH AVENUE  
NEW YORK, N. Y. 10018

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	INITIALS	REMARKS
1950	...	...	...	...
1951	...	...	...	...
1952	...	...	...	...
1953	...	...	...	...
1954	...	...	...	...
1955	...	...	...	...
1956	...	...	...	...
1957	...	...	...	...
1958	...	...	...	...
1959	...	...	...	...
1960	...	...	...	...
1961	...	...	...	...
1962	...	...	...	...
1963	...	...	...	...
1964	...	...	...	...
1965	...	...	...	...
1966	...	...	...	...
1967	...	...	...	...
1968	...	...	...	...
1969	...	...	...	...
1970	...	...	...	...
1971	...	...	...	...
1972	...	...	...	...
1973	...	...	...	...
1974	...	...	...	...
1975	...	...	...	...
1976	...	...	...	...
1977	...	...	...	...
1978	...	...	...	...
1979	...	...	...	...
1980	...	...	...	...
1981	...	...	...	...
1982	...	...	...	...
1983	...	...	...	...
1984	...	...	...	...
1985	...	...	...	...
1986	...	...	...	...
1987	...	...	...	...
1988	...	...	...	...
1989	...	...	...	...
1990	...	...	...	...
1991	...	...	...	...
1992	...	...	...	...
1993	...	...	...	...
1994	...	...	...	...
1995	...	...	...	...
1996	...	...	...	...
1997	...	...	...	...
1998	...	...	...	...
1999	...	...	...	...
2000	...	...	...	...

NEW YORK PUBLIC LIBRARY  
ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION  
455 FIFTH AVENUE  
NEW YORK, N. Y. 10018

000074  
 22-A9

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2021

2021	2020		
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Resultado do período		1.989.148,04	740.192,57
Depreciação e amortização		206.382,78	152.302,36
Redução nas contas a receber e outros		(24.170,24)	810.953,13
Aumento nos estoques		(1.105.990,00)	432.742,40
Aumento nas despesas antecipadas		(15.485,65)	0,00
Aumento nos adiantamentos		(9.669,28)	41.266,10
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO		1.040.215,65	2.177.456,56
Redução nos tributos a recuperar		(7.670,03)	5.233,29
Redução nos fornecedores		180.878,97	(1.323.975,13)
Aumento nas obrigações sociais/trabalhistas		(106.424,09)	(401.251,49)
Aumento nas obrigações tributárias		(2.023.329,86)	868.391,86
Aumento nos impostos sobre o lucro		(16.502,92)	(385.673,92)
Aumento nas provisões		(28.926,36)	(73.997,05)
Aumento em outras contas a pagar		(113.150,03)	(437.483,58)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES		(1.074.908,67)	428.700,54
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		(1.074.908,67)	428.700,54
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Aumento nos investimentos bancários		(395,79)	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS		(395,79)	0,00
Aumento nas compras de imobilizado		(102.306,44)	(2.909.701,64)
Aumento nos investimentos em outras cias		127.000,00	(252.592,16)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		24.297,77	(3.162.293,80)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Pagamentos de lucros e dividendos		(104.950,09)	(210.000,00)
Aumentos nos empréstimos e financiamentos		481.357,82	619.004,04
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		376.407,73	409.004,04
Redução nas Disponibilidades		(674.203,17)	(2.324.589,22)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO		801.648,62	3.126.237,84
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO		127.445,45	801.648,62

GRACIELA LEDI  
 MARKUS  
 ROSA:02420100913

Assinado de forma digital por  
 GRACIELA LEDI MARKUS  
 ROSA:02420100913  
 Dados: 2022.01.12 17:37:42  
 -03'00'

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA  
 ADMINISTRADORA  
 CPF: 024.201.009-13

ROBERVAL DOS  
 SANTOS:64071472987

Assinado de forma digital por  
 ROBERVAL DOS  
 SANTOS:64071472987  
 Dados: 2022.01.12 17:05:10 -03'00'

ROBERVAL DOS SANTOS  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037054/O-0  
 CPF: 640.714.729-87



*[Handwritten mark]*

Empresa: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
C.N.P.J.: 01.584.022/0001-09  
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor 2021	Valor 2020
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	3.636.176,07	3.105.983,50
Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.989.148,04	740.192,57
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(104.950,09)	(210.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>5.520.374,02</b>	<b>3.636.176,07</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

5.520.374,02

GRACIELA LEDI  
MARKUS  
ROSA:02420100913  
Assinado de forma digital por GRACIELA LEDI MARKUS ROSA:02420100913  
Dados: 2022.01.12 17:38:58 -03'00'

ROBERVAL DOS SANTOS  
SANTOS:64071472987  
72987  
Assinado de forma digital por ROBERVAL DOS SANTOS:64071472987  
Dados: 2022.01.12 17:05:43 -03'00'

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA  
ADMINISTRADORA  
CPF: 024.201.009-13

ROBERVAL DOS SANTOS  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037054/O-0  
CPF: 640.714.729-87

*[Handwritten signature]*  




## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021

### I- CONTEXTO OPERACIONAL

#### **Nota 01**

A empresa, Unite Construtora de Obras Eireli está estabelecida à Rua Luiz Carlos Zani, 2041 – San Rafael – Ibiporã-PR, inscrita no CNPJ nº 01.584.022/0001-09, teve o início suas atividades em 11/12/1996 e atualmente tem como objeto social Engenharia Civil, Consultoria e Assessoria Técnica em obras de engenharia civil, florestal e ambiental, locação e manutenção de automóveis, máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte.

### II- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### **Nota 02**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de conformidade com as disposições da Lei Societária e disposições complementares, e da legislação fiscal vigente até a data de encerramento do exercício. Tendo sua tributação do Imposto de Renda pelo regime do Lucro Presumido.

### III- RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### **Nota 03**

As receitas e despesas estão escrituradas pelo regime de competência.

#### **Nota 04**

O imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, depreciado pelo método linear mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens e permitido pela legislação. Não constam em registro contábil bens registrados nesta conta.

#### **Nota 05**

Os direitos e obrigações da sociedade estão de conformidade com seus efetivos valores reais apropriados até a data do balanço.

#### **Nota 06**

Os estoques estão avaliados pelos custos médios de aquisição.

### IV- COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

#### **Nota 07**

Em 31/12/2021 o Capital Social, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, era distribuído da seguinte forma:

#### **GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**

5.000.000 cotas de R\$ 1,00.....R\$ 5.000.000,00

**TOTAL: 5.000.000 cotas de R\$ 1,00.....R\$ 5.000.000,00**

Concluimos que as Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2021 representam adequadamente em todos os aspectos a posição Patrimonial da Empresa Unite Construtora de Obras Eireli.

Ibiporã-PR, 31 de Dezembro de 2021.

GRACIELA LEDI  
MARKUS  
ROSA:02420100  
913

Assinado de forma  
digital por GRACIELA  
LEDI MARKUS  
ROSA:02420100913  
Dados: 2022.01.12  
17:39:40 -03'00'

Graciela Ledi Markus Rosa  
Administradora  
CPF: 024.201.009-13

ROBERVAL DOS  
SANTOS:64071  
472987

Assinado de forma digital  
por ROBERVAL DOS  
SANTOS:64071472987  
Dados: 2022.01.12  
17:06:47 -03'00'

Roberval dos Santos  
Contador  
CRC-PR-037054/O-0



UNION REPUBLIC OF CAMBODIA  
MINISTRY OF THE INTERIOR

REGISTRATION OF COMPANIES

Article 1: The Ministry of the Interior is responsible for the registration of companies in Cambodia.

ARTICLE 2: DEFINITION OF COMPANIES

Article 2: A company is defined as a legal entity established in Cambodia with its own capital and liable for its debts.

ARTICLE 3: TYPES OF COMPANIES

Article 3: There are three types of companies: public companies, private companies, and limited liability companies.

Article 4: The registration process for a company involves submitting documents to the Ministry of the Interior.

Article 5: The Ministry of the Interior has the authority to issue licenses for the operation of companies.

Article 6: The Ministry of the Interior may suspend or revoke a license if a company fails to comply with regulations.

ARTICLE 7: PENALTIES

Article 7: Any company that operates without a valid license or in violation of regulations shall be subject to penalties.

ARTICLE 8: FINAL PROVISIONS

Article 8: This law shall enter into force on the date of its promulgation.

Article 9: The Ministry of the Interior is responsible for the implementation of this law.

Article 10: This law shall be published in the Official Gazette of Cambodia.

Article 11: This law shall be promulgated.

Minister of the Interior  
H.E. [Name]  
Phnom Penh, Cambodia  
[Date]

Minister of the Interior  
H.E. [Name]  
Phnom Penh, Cambodia  
[Date]





000077

225  
5

JUNTA COMERCIAL

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'UNITE CONSULTORA DE OBRAS ERELLI' around the perimeter.

18800:

000

7e



UNITA COMMERCIAL



000078

226



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		Protocolo: PRC2314754891			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600613040	CNPJ 01.584.022/0001-09	Data de Ato Constitutivo 11/12/1996	Início de Atividade 15/12/1996		
Endereço Completo Avenida PARANA, Nº 319, ANDAR 2 SALA 208 CXPST 1299, CENTRO - Ibiporã/PR - CEP 86200-000					
Objeto Social 1) ENGENHARIA PRESTACAO DE SERVICOS, PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E EXECUCAO DE PROJETOS E OBRAS URBANAS, RODOVIARIAS, FERROVIARIAS, PORTUARIAS, AEROPORTUARIAS, DE CONSTRUCAO CIVIL, SANEAMENTO, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ARTE CORRENTES, DRENAGENS, FUNDACOES E SONDAGENS 2) CONSULTORIA E ASSESSORIA PRESTACAO DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA E ASSESSORIA EM PROJETOS E OBRAS NAS AREAS DE ENGENHARIA CIVIL, FLORESTAL E AMBIENTAL 3) LOCACAO E LOCACAO E MANUTENCAO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE.					
Capital Social R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GRACIELA LEDI MARKUS ROSA	024.201.009-13	R\$ 5.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GRACIELA LEDI MARKUS ROSA	024.201.009-13	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos			
09/12/2022	T4160061304	904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 35920141675		CNPJ: 01.584.022/0002-90			
Endereço Completo AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 2482, CENTRO, Assis, SP, CEP: 19814900					

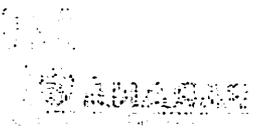
Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2023, às 13:19:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPVVMCAP



PRC2314754891

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral





# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Para fins fiscais de comprovação de pagamento de tributos de natureza estadual, o contribuinte é dispensado de apresentar a documentação exigida pelo artigo 170 do Regulamento do Imposto de Renda de Pernambuco (RIR/PE) e pelo artigo 170 do Regulamento do Imposto de Renda de Pernambuco (RIR/PE).

Esta certidão é emitida em decorrência do pagamento de tributos de natureza estadual, conforme consta em anexo.

Local e data: Recife, Pernambuco, 15 de maio de 2014.

Assinatura do Diretor de Arrecadação e Fiscalização:





000079

227

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'S' or similar character.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A handwritten signature in blue ink, followed by a circular stamp. The stamp contains the text 'UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS E REPARAÇÕES' around the perimeter and a stylized logo in the center.

100000

100000



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 11/12/1996, NIRE: 41600613040, CNPJ: 01.584.022/0001-09, estabelecido(a) na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 2041, JARDIM SAN RAFAEL, Ibiporã - PR, CEP: 86200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ibiporã - PR, 12/01/2022

\_\_\_\_\_  
GRACIELA LEDI MARKUS ROSA  
Titular/Administrador







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02420100913	GRACIELA LEDI MARKUS ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 13:07 SOB Nº 20220217874.  
PROTOCOLO: 220217874 DE 12/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200307785. CNPJ DA SEDE: 01584022000109.  
NIRE: 41600613040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



1000

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES  
Department of Education  
Division Office - Marikina



MEMORANDUM FOR INFORMATION

TO: The Director, Bureau of Education, Marikina City

FROM: The Division Office, Marikina City

DATE: 10/10/2010

TIME: 10:00 AM

SUBJECT: School Reopening

Reference is made to the...

Approved by the Director, Bureau of Education, Marikina City

Signature of the Director



Director, Bureau of Education  
Marikina City



000082

230

A small, handwritten signature in blue ink, possibly initials, located below the number 230.

DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO III

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.



000000

000000



DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2022-PMB

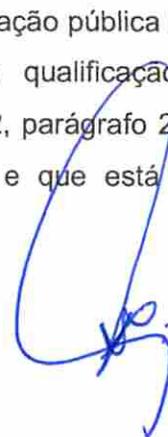
**MODELO Nº 03**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 15/2022-PMB

À Comissão de Licitações  
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.584.022/0001-09, com sede na Avenida Paraná, nº 319, Sala 208, Centro, município de Ibiporã, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
- 2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PRETURA MUNICIPAL DE SANDERANTES  
BOITAL DE COMMERÇE VOT. E ELEIÇÕES

MODELO Nº 03  
DECLARAÇÃO JURADA

Reit. Boital de Commerçe Vot. e Eleições - PMS

A. C. M. de S. S. S. S.  
Município de Sanderantes - PR

Pelo presente instrumento de declaração, eu, abaixo assinado, declaro que sou cidadão brasileiro, maior de idade, residente e domiciliado em Sanderantes - PR, e que não estou inscrito no sistema eleitoral municipal de Sanderantes - PR, nem em qualquer outro sistema eleitoral municipal de qualquer estado do Brasil, para fins de votar e ser votado em eleições municipais em Sanderantes - PR.

1) Deixo expressamente que eu não sou proprietário de imóvel em Sanderantes - PR, nem de qualquer outro imóvel em qualquer município do Brasil, para fins de votar e ser votado em eleições municipais em Sanderantes - PR.

2) Deixo expressamente que eu não sou proprietário de veículo automotor em Sanderantes - PR, nem de qualquer outro veículo automotor em qualquer município do Brasil, para fins de votar e ser votado em eleições municipais em Sanderantes - PR.

3) Deixo expressamente que eu não sou proprietário de imóvel em Sanderantes - PR, nem de qualquer outro imóvel em qualquer município do Brasil, para fins de votar e ser votado em eleições municipais em Sanderantes - PR.





UNITE

000.84  
239  
D

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- 4.1. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 15/2022-PMB;
- 4.2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 4.3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- 4.5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 15/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade. Caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

4.1) Declarar para os fins de direito, no que concerne ao pagamento de  
procedimento licitatório, que:

4.1.1. Compromete-se previamente ao registro de habilitação constante no Edital

Com o número nº 18/2022-TM&P;

4.1.2. Assumir inteira responsabilidade por sua participação em todos os documentos  
apresentados, sujeitando-se a eventual anulação das propostas que se façam necessárias;

4.1.3. Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em  
total responsabilidade com os obrigados, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Compromete-se a repassar as propostas correspondentes, eventuais  
reduções de preços decorrentes de mudanças de materiais de insumos e insumos

sobre o fornecimento de (especificar), em razão de alterações de legislação  
interoperante, pública durante a vigência do contrato.

4.1.5. Tomar conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de  
Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Convênio nº 18/2022-

PMU, realizado pelo Município de Barretos, Estado de Goiás.

6) Declarar para os devidos fins que NÃO possui vínculo com esta empresa exceto cargo ou  
função pública inerente ao relacionamento comercial com o Adm. Região Pública.

6) Declarar de que a empresa não mantém vínculos com instituições com as  
autoridades constantes ou sobejas de cargos de direção ou de assessoramento em  
relação aos órgãos de nível de direção de nível de direção (Supremo Tribunal Federal).

7) Declarar para os fins de direito, no que concerne ao pagamento de procedimento  
licitatório, que em caso de inadimplência por parte do contratado, compromete-se a  
restituir o valor destinado para a contratação nos termos de Art. 10, inciso  
IV, da Lei nº 12.902/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além de  
outros requisitos para administração pública municipal, tendo o Município de Barretos  
- PR, tendo em vista que a responsabilidade pelo pagamento de despesas de  
cobrança dos resíduos conforme legislação vigente, permanece em nome das empresas  
cabeveis.

8) Declarar para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente  
a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o  
Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:





E-mail: [unitelicitacao@gmail.com](mailto:unitelicitacao@gmail.com)

Telefone: (43) 3268-1422

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco do Brasil

Agência nº: 3007-4

Nome da agência: Rockefeller

Cidade da agência: Curitiba

Endereço da agência: Rua Rockefeller, 651, Rebouças, CEP 80230-130, Curitiba/PR.

Conta nº: 51711-9

Titular: Unite Construtora de Obras Eireli

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- ( ) Microempresa (ME), ou  
(X) Empresa de pequeno porte (EPP), ou  
( ) Microempreendedor individual (MEI), ou  
( ) Demais

**01 584 022/0001-09**

**UNITE CONSTRUTORA DE  
OBRAS EIRELI**

Av. Paraná, 319 Andar 2 Sala 208

Centro - CEP 86200-000

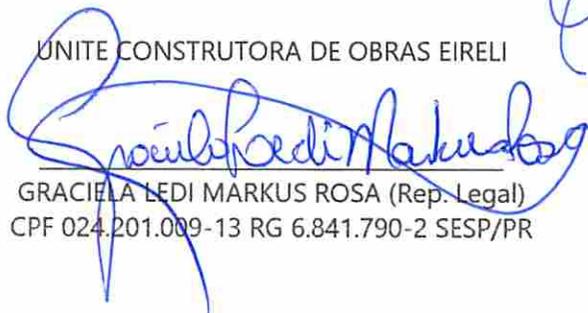
Ibiporã - PR

11) Nomeamos e constituímos o senhora Ana Maria G. M. Pizzo, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob nº 613.727.739-91, e portadora da cédula de identidade RG nº 3.093.531-4 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, para ser a responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência nº 15/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibiporã, 03 de março de 2023.

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

  
GRACIELA LEDI MARKUS ROSA (Rep. Legal)  
CPF 024.201.009-13 RG 6.841.790-2 SESP/PR

UNITÉ CONSTRUCTORA DE OBRAS EIRELI

Telefone: (48) 3258-1421

Declaramos que a empresa não possui nenhuma dívida com o Fisco Municipal de Joinville, bem como não possui nenhuma dívida com o Fisco Estadual de Santa Catarina.

Declaramos que a empresa não possui nenhuma dívida com o Fisco Federal de São Paulo.

Em Joinville, 15 de maio de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cidade: Joinville - SC

Endereço: Rua ... nº ... Joinville - SC

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual de Santa Catarina: \_\_\_\_\_

Declaramos sob as penas da lei que a empresa não possui nenhuma dívida com o Fisco Municipal de Joinville, bem como não possui nenhuma dívida com o Fisco Estadual de Santa Catarina.

01 594 0210001-00

UNITÉ CONSTRUCTORA DE

OBRAS EIRELI

Av. ... nº ... Joinville - SC

CNPJ - CEP 88200-000

Joinville - SC

Declaramos que a empresa não possui nenhuma dívida com o Fisco Municipal de Joinville, bem como não possui nenhuma dívida com o Fisco Estadual de Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

UNITÉ CONSTRUCTORA DE OBRAS EIRELI

Assinatura: \_\_\_\_\_

GRACIELA F. ...

CPF: \_\_\_\_\_



007186

234

9

TERMO DE ENCERRAMENTO

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS' around the perimeter and a stylized 'U' in the center.

38 1000

188



TERMO DE ENCERRAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2022-PMB

JUN 87

235

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 015/2022-PMB

Prezados Senhores:

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.584.022/0001-09, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Graciela Ledi Markus Rosa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.841.790-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.201.009-13, **DECLARA** que os documentos de habilitação, referente à licitação em epígrafe, possuem **87 (oitenta e sete)** folhas, numericamente ordenadas.

Ibiporã, 03 de março de 2023.

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA (Rep. Legal)  
CPF 024.201.009-13 RG 6.841.790-2 SESP/PR

**01 584 022/0001-09**

**UNITE CONSTRUTORA DE  
OBRAS EIRELI**

Av. Paraná, 319 Andar 2 Sala 208

Centro - CEP 86200-000

Ibiporã - PR

1988

01 884 02210001-09

UNITE CONSTRUTORA DE  
OBRAS EIRELI

Av. Parana, 319 Andar 2 Sala 208

Centro - CEP 88200-000

Itajaí - PR



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# ATA

# DOCUMENTOS

# HABILITAÇÃO

1874  
1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

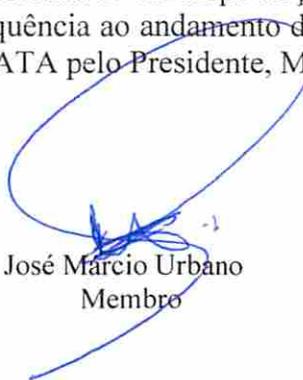
201  
5

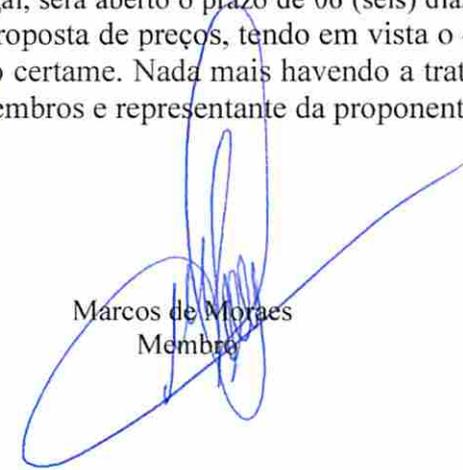
## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

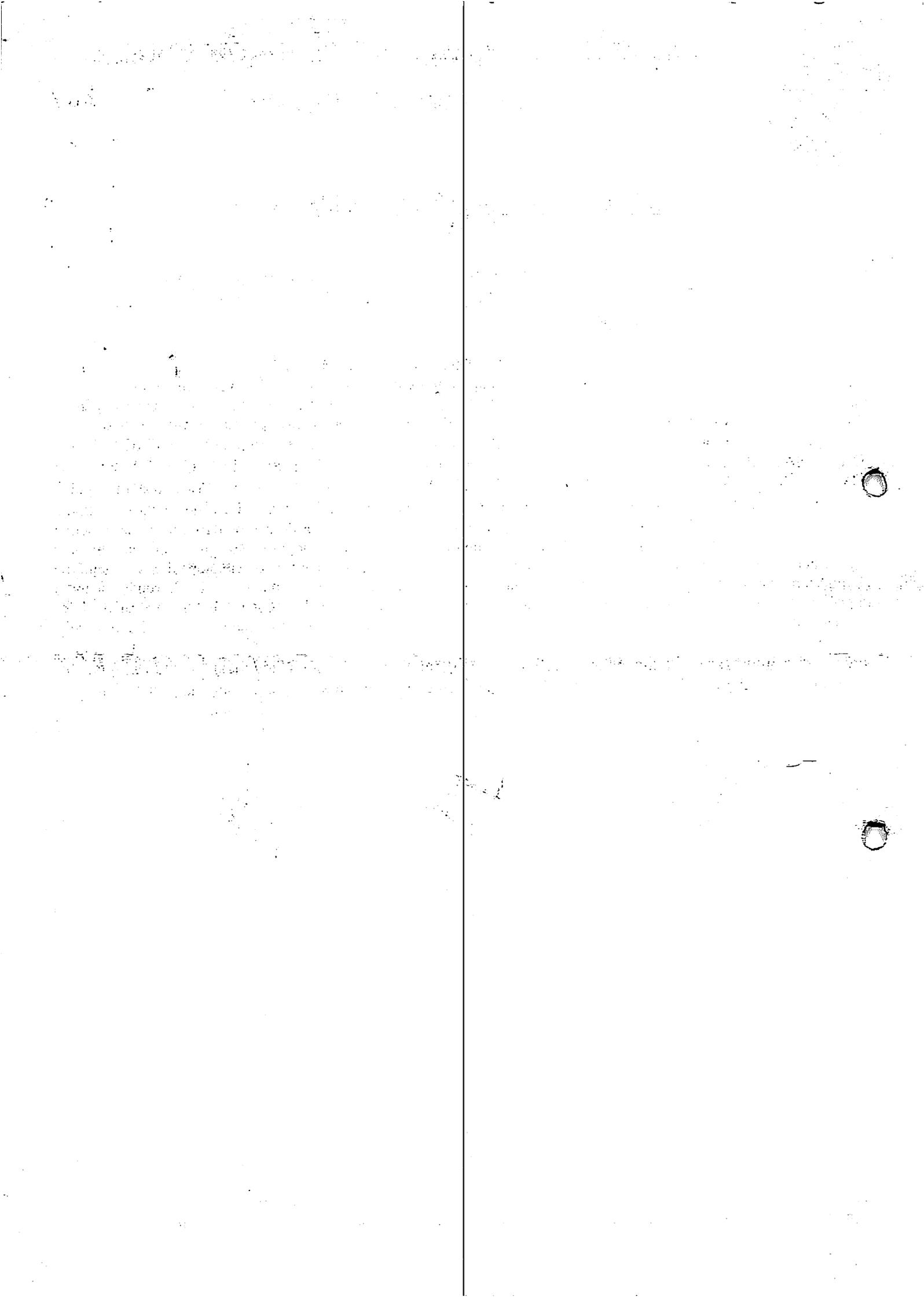
### ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 15/2022 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 03 dias do mês de março do ano 2023, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 27/12/2022, através do decreto nº 1.599/2022, constituída pelo presidente e membros, os Sr<sup>a</sup>. Joyce Ferreira Parpinelli e Srs. José Márcio Urbano e Marcos de Moraes, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 06/12/2022. A Comissão de Licitações atestou somente a apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços da seguinte proponente: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, que somente protocolou os envelopes e não apresentou representante legal. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, realizou a abertura do envelope de Documento de Habilitação, foi conferida a documentação e rubricado pela Comissão de Licitações. Não havendo nenhum impedimento quanto a documentação apresentada, a empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI foi considerada habilitada. Por motivo da não presença de representante legal, será aberto o prazo de 06 (seis) dias úteis, sendo o dia 14/03/2022 às 08hrs:30min para abertura do envelope de proposta de preços, tendo em vista o quinto dia não disponibilizar de data para dar sequência ao andamento do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Presidente, Membros e representante da proponente.

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Presidente

  
José Márcio Urbano  
Membro

  
Marcos de Moraes  
Membro

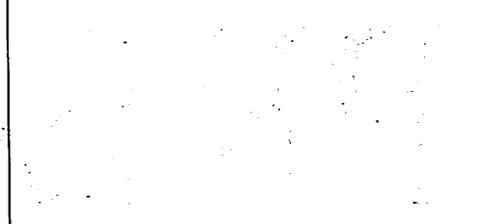
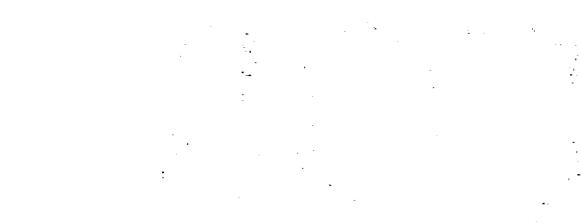
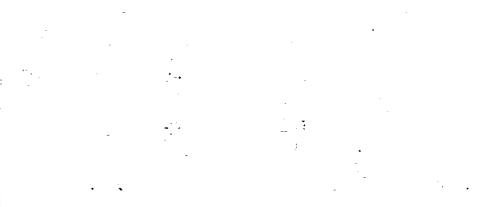




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

# PROPOSTA DE PREÇOS

PHIL. SOCIETY OF EDUCATION  
KAPALAN UNIVERSITY



UNITE

250

**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

CNPJ nº 01.584.022/0001-09

Endereço: Avenida Paraná, nº 319, sala 208, Centro, Ibitiporã/PR

e-mail: [unitelicitacao@gmail.com](mailto:unitelicitacao@gmail.com)

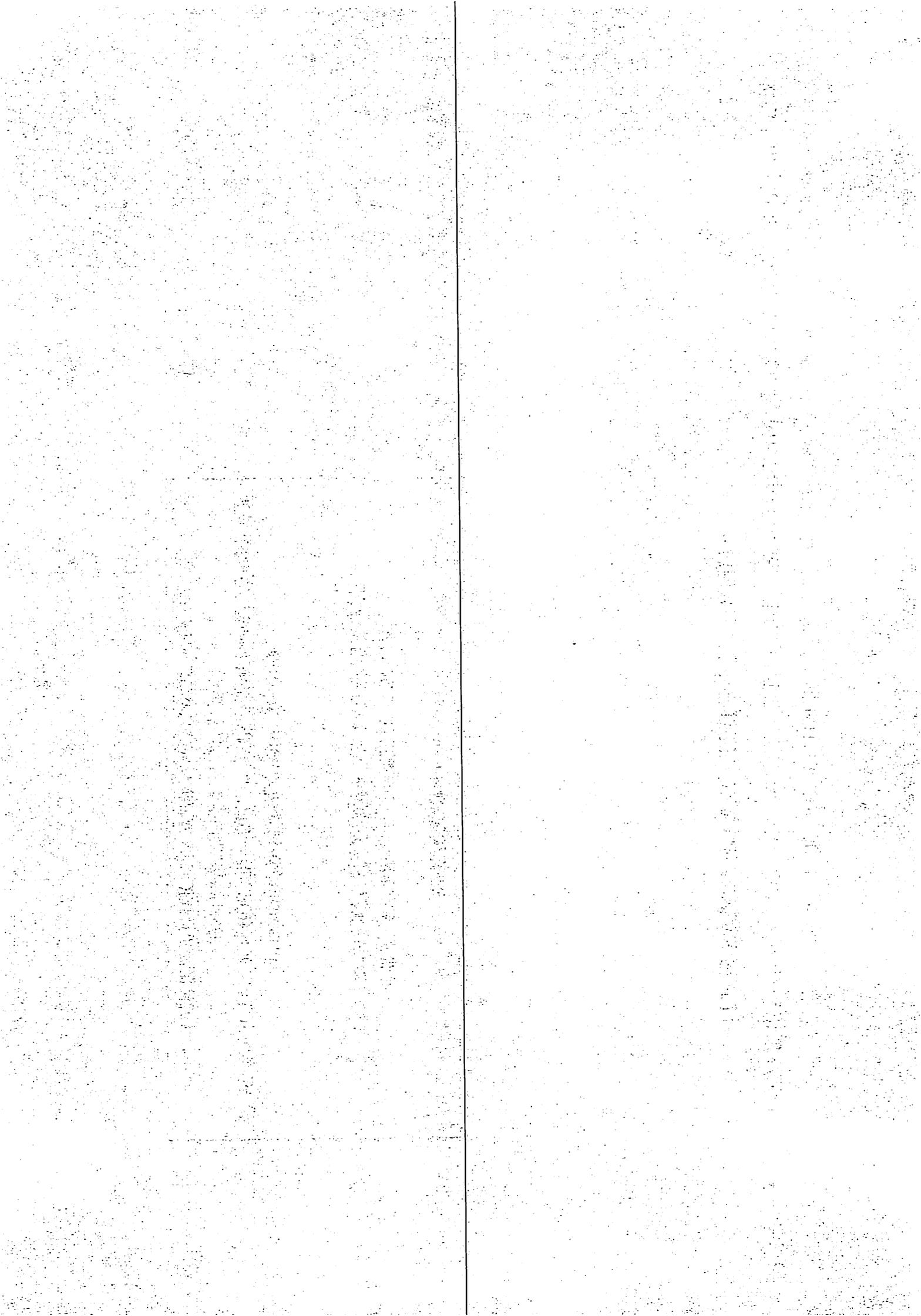
**ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA nº 15/2022 - PMB**

**DATA: 03/03/2023**

**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

Rua Luiz Carlos Zani, 2041 - Bairro São Rafael - Ibitiporã/PR - CEP 86200-000 - Fone: (43) 3268-1422 - E-mail: ur

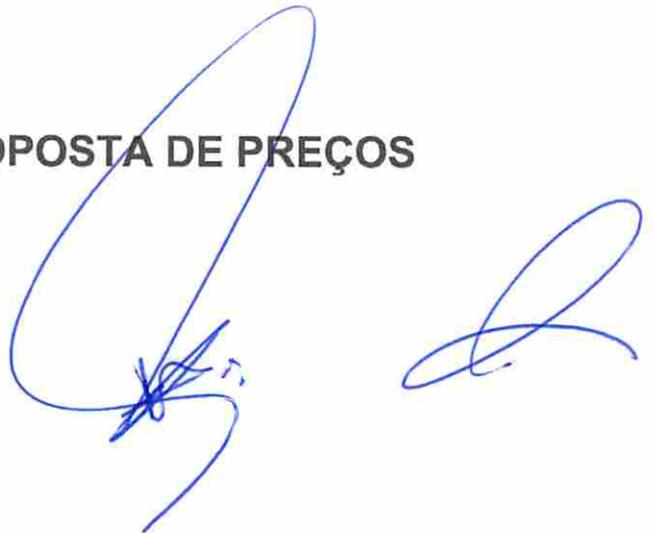
CNPJ 01.584.022/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2022-PMB

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERANTES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1215055-FMB

ABERTURA DE ENVELOPE - 1ª FASE





241

①

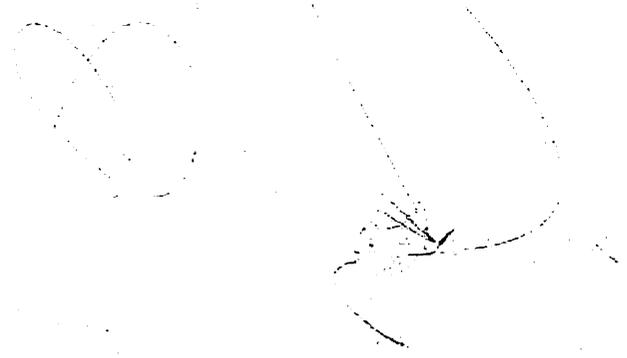
CARTA PROPOSTA

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a trailing flourish.

A smaller, more compact handwritten signature in blue ink, featuring a circular loop and a short tail.



CARTA PFOPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2022

242

**MODELO Nº 07**

Nome da Empresa: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

CNPJ nº: 01.584.022/0001-09

Endereço: Avenida Paraná nº 319, 2º andar, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã/PR

Fone: (43) 3268-1422

E-mail: unitelicitacao@gmail.com

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**01 584 022/0001-09**  
**UNITE CONSTRUTORA DE**  
**OBRAS EIRELI**  
Av. Paraná, 319 Andar 2 Sala 208  
Centro - CEP 86200-000  
Ibiporã - PR

Ibiporã, 03 de março de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 015/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à Execução de recape asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização viária em diversas ruas do município de Bandeirantes/PR, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 962.132,59 (Novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

  
GRACIELA LEDI MARKUS ROSA (Rep. Legal)  
CPF 024.201.009-13 RG 6.841.790-2 SESP/PR

01 584 02310001-08

UNITE CONSTRUTORA DE  
OBRAS EIRELI

Av. Patoná, 318 Andar 2 Sala 208

Centro - CEP 88200-000

Ipiratã - PR



243  
5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a trailing flourish.

A smaller, more compact handwritten signature in blue ink, featuring a circular loop.



800

1000

PLANTILLA ORGANIZACION

1000



Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		AFELI DO EMPREENDIMENTO	
0		885483		RECAPE HUMBERTO TEIXEIRA/GUERRA /BARBOSA /SAO VICENTE	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		MUNICÍPIO/UF	
CURITIBA		12.21 (DES)		BANDERANTES/PR	
		DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI1	
		RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS		25,85%	
				BDI2	
				0,00%	
				BDI3	
				0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>2. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>									
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
2.1.	COMP	1	PLACA DE CERRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,12	306,57	BDI1	486,50	R\$ 992.532,59
2.2.	COMP	2	URBANISMO	UNID.	96,00	133,27	BDI1	167,72	R\$ 2.490,88
2.2.1.	COMP	2	RAMPADA ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPAS 10,2m²) - HUMBERTO TEIXEIRA	UNID.	40,00	133,27	BDI1	167,72	R\$ 22.859,92
2.2.2.	COMP	2	RAMPADA ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPAS 10,2m²) - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	UNID.	40,00	133,27	BDI1	167,72	R\$ 6709,80
2.3.	SINAPI	95402	RECAPE ASFÁLTICO	M2	10335,58	2,50	BDI1	3,15	R\$ 853.747,74
2.3.1.	SINAPI	95402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C AF- 11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M2	15719,88	2,50	BDI1	3,15	R\$ 34132,08
2.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C AF- 11/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	M2	15719,88	2,50	BDI1	3,15	R\$ 45317,56
2.3.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF- 11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M3	162,53	1120,38	BDI1	1410,00	R\$ 229167,30
2.3.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF- 11/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	M3	235,79	1120,38	BDI1	1410,00	R\$ 332463,90
2.3.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF- 11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M3	54,17	1120,38	BDI1	1410,00	R\$ 76379,70
2.3.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF- 11/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	M3	78,59	1120,38	BDI1	1410,00	R\$ 110811,90
2.3.7.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXMM) AF- 07/2020	TXMM	15334,48	1,20	BDI1	1,51	R\$ 23457,06
2.3.8.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXMM) AF- 07/2020	TXMM	5177,64	1,20	BDI1	1,51	R\$ 7818,24
2.4.	SINAPI	102569	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	M2	474,08	24,15	BDI1	30,39	R\$ 14407,20
2.4.1.	SINAPI	102569	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - HUMBERTO TEIXEIRA	M2	333,65	24,15	BDI1	30,39	R\$ 10139,62
2.4.2.	SINAPI	102569	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	UN	20,00	449,60	BDI1	566,07	R\$ 11321,40
2.4.3.	COMP	3	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CIRCULO Ø1,984 Mx1m/917 - SUPORTE METALICO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	10,00	449,60	BDI1	566,07	R\$ 5660,70
2.4.4.	COMP	3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 18 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO* - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	UN	10,00	449,60	BDI1	566,07	R\$ 5660,70
2.5.	SINAPI	95814	SERVIÇOS FINAIS	M2	5417,79	1,82	BDI1	2,29	R\$ 36.495,88
2.5.1.	SINAPI	95814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF- 04/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M2	7859,93	1,82	BDI1	2,29	R\$ 12406,74
2.5.2.	SINAPI	95814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF- 04/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	M2	7859,93	1,82	BDI1	2,29	R\$ 17959,24
1.6.	SEL/2016	7402227	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e de ensaios tecnológicos, exceto de culpa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)						R\$ 1.149,08
1.6.1.	SEL/2016	7402227	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	63,58	BDI1	80,02	R\$ 80,02
1.6.2.	SEL/2016	7402227	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	UN	1,00	63,58	BDI1	80,02	R\$ 80,02
1.6.1.	SEL/2016	7402255	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	115,60	BDI1	145,48	R\$ 145,48
1.6.2.	SEL/2016	7402255	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	UN	1,00	115,60	BDI1	145,48	R\$ 145,48
1.6.1.	SEL/2016	7402263	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	67,00	BDI1	84,32	R\$ 84,32
1.6.2.	SEL/2016	7402263	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	UN	1,00	67,00	BDI1	84,32	R\$ 84,32
1.6.1.	SEL/2016	7402266	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	54,60	BDI1	66,71	R\$ 66,71
1.6.2.	SEL/2016	7402266	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	UN	1,00	54,60	BDI1	66,71	R\$ 66,71
1.6.1.	DAE/RS	5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	103,31	BDI1	130,02	R\$ 130,02
1.6.2.	DAE/RS	5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	UN	1,00	103,31	BDI1	130,02	R\$ 130,02
1.6.1.	DAE/RS	7.1	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDAS ROTATIVAS - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	52,43	BDI1	65,98	R\$ 65,98
1.6.2.	DAE/RS	7.1	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDAS ROTATIVAS - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SAO VICENTE	UN	1,00	52,43	BDI1	65,98	R\$ 65,98

Ibiporã, 03 de março de 2023

01 584 022/0001-09

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Av. Paraná, 319 Andar 2 Sala 208

Centro - CEP 86200-000

Ibiporã - PR

GRACIELA LEFF-MARKUS ROSA (Rep. Legal)  
CPF 024.401.009-13 RG 6.841.790-2 SESP/PR

ANA MARIA PIZZO (Resp. Técnico)  
CPF 613.727.739-91 RG 3.093.531-4/PR  
CREA/PR 16706/D



247

579 - 1000000

000.0000000000000000

000 6165 S 1550VA 810 ANDEP WA

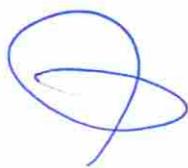
СЕРІЯС ЕКІВЕН

ЛІТЕ КОНСТРУКЦІЯ ДІ

000000000000000000



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



1954

SECRET

PROGRAMA FISICO FINANCEIRO



Handwritten signature and scribbles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	SERVIÇOS	MÊS				SERVIÇO	TOTAL ACUMULADO	COEF INFL (%)
		1	2	3	4			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.490,88	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 2.490,88	R\$ 2.490,88	0,26%
		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
1.2.	URBANISMO	R\$ 8.049,62	R\$ 8.049,62	R\$ 3.355,34	R\$ 3.355,34	R\$ 22.809,92	R\$ 25.300,80	2,37%
		35,29%	35,29%	14,71%	14,71%			
1.3.	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 181.646,15	R\$ 180.955,15	R\$ 250.573,22	R\$ 250.573,22	R\$ 863.747,74	R\$ 889.048,54	89,77%
		21,03%	20,95%	29,01%	29,01%			
1.4.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ -00	R\$ 25.727,22	R\$ -00	R\$ 15.801,79	R\$ 41.529,01	R\$ 930.577,55	4,32%
		0,00%	61,95%	0,00%	38,05%			
1.5.	SERVIÇOS FINAIS	R\$ -00	R\$ 12.405,64	R\$ -00	R\$ 18.000,34	R\$ 30.405,98	R\$ 960.983,53	3,16%
		0,00%	40,80%	0,00%	59,20%			
1.6.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$ -00	R\$ 574,53	R\$ -00	R\$ 574,53	R\$ 1.149,06	R\$ 962.132,59	0,12%
		0,00%	50,00%	0,00%	50,00%			

TOTAL MENSAL - R\$	192.186,65	227.712,16	253.928,56	288.305,22	962.132,59	962.132,59	100,00%
TOTAL MENSAL - %	19,98%	23,67%	26,39%	29,97%	962.132,59	962.132,59	100,00%
TOTAL ACUMULADO - R\$	192.186,65	419.898,81	673.827,37	962.132,59	962.132,59	962.132,59	100,00%
TOTAL ACUMULADO - %	19,98%	43,64%	70,03%	100,00%	962.132,59	962.132,59	100,00%

Ibiporã, 03 de março de 2023

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

*Graciela Ledi Markus Rosa*  
 GRACIELA LEDI MARKUS ROSA (Rep. Legal)  
 CPF 024.201.009-13 RG 6.841.790-2 SESP/PR

*Ana Maria Pizzo*  
 ANA MARIA PIZZO (Resp. Técnico)  
 CPF 613.727.739-91 RG 3.093.531-4 /PR

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
 CREA/PR 16706/D

246  
 Av. Paraná, 319 Andar 2 Sala 208  
 Centro - CEP 86200-000  
 Ibiporã - PR

*[Handwritten signature]*

Иркутск - Иркутск

Сектор - СЕБ 803001-000

Ул. Пискаревский 31а, Иркутск 664000

ОБЪЕКТЫ

УНИТЕ КОНСТРУКТОРА

101 224 0231000-02

1

*[Faint handwritten notes and scribbles]*

*[Faint handwritten scribble]*

C

C



247

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

ATA

ABERTURA

JULGAMENTO

PROPOSTA DE PREÇOS

THE NATIONAL ARCHIVES  
COLLECTIONS





**II ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA**

**ATA DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO  
15/2022 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA**

Aos 14 dias do mês de março do ano 2023, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 27/12/2022, através da Portaria nº 1.599/2022, constituída pelo presidente e membros, os Sr<sup>a</sup>. Joyce Ferreira Parpinelli e Srs. José Márcio Urbano e Marcos de Moraes, foi instalada a sessão de abertura do envelope de proposta de preço, da licitação em epigrafe, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 06/12/2022. A Comissão de Licitações após prazo estipulado e não apresentado nenhum recurso referente a documentação de habilitação da proponente, retomou o andamento da licitação acima citada. Não foi apresentado novamente representante legal por parte da empresa licitante, sendo assim a presidente da Comissão de Licitações, abriu o envelope de proposta de preços da empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, com o seguinte valor proposta:

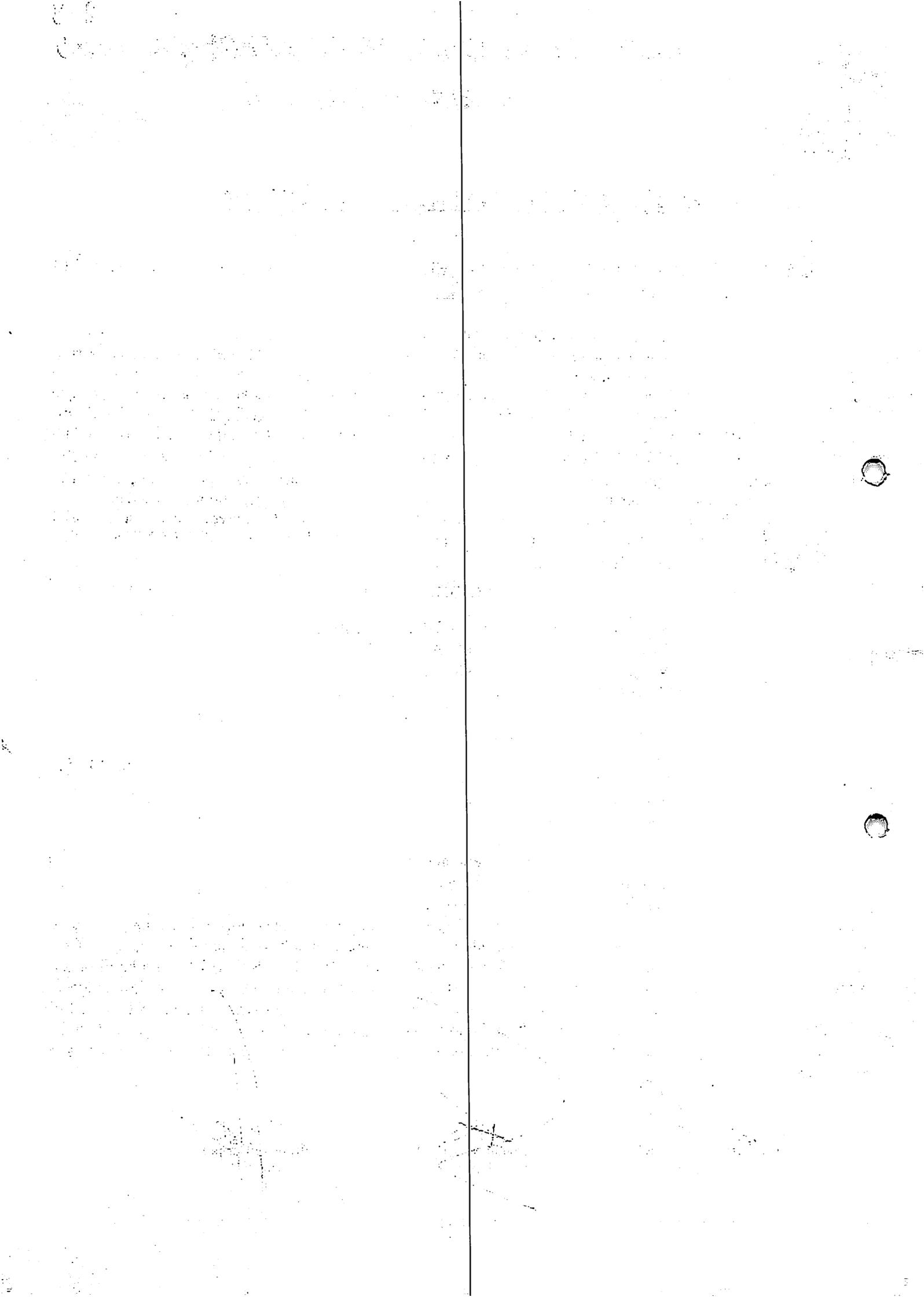
Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR TOTAL
1	01	UND	1. Serviços de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Urbanismo; 1.3 Recape Asfáltico; 1.4 Sinalização; 1.5 Serviços Finais; 1.6 Ensaios Tecnológicos; 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	962.132,59

Perfazendo um total de R\$ 962.132,59 (novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). A proposta de preços foi conferida e assinada pela presidente e membros da comissão. Logo após a Comissão de Licitações firmou a empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI como habilitada e vencedora do certame. Tendo em vista que estava presente a esta sessão somente a comissão de licitações, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitações

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Presidente

  
José Márcio Urbano  
Membro

  
Marcos de Moraes  
Membro





*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**PARECER**  
**JURIDICO**  
**(HOMOLOGAÇÃO)**

2011.01.01 10:00 AM

10:00 AM



10:00 AM

10:00 AM

10:00 AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

250  
J

PARECER JURÍDICO Nº 1306/2023

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 381/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de expediente encaminhado pela comissão de licitação para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.
4. **Não constam impugnações ao edital e não consta registrada a interposição de recursos contra as decisões da comissão.**
5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de **trinta dias**, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21, §2º, I da Lei nº 8.666/93. Para que seja o certame homologado, a comissão deve observar durante todo o /processo as disposições do Edital e da Lei nº 8.666/93, por ser a modalidade tomada de preços escolhida para reger a licitação. Dessa forma, aplicam-se os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento dos documentos e das propostas, bem como os requisitos de habilitação e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve.
9. No decorrer da atividade, a comissão deve julgar com imparcialidade e conferir a ampla defesa e contraditório aos participantes.
10. Da leitura do caderno processual, infere-se que houve respeito aos ritos da Lei nº 8.666/93, em especial quanto à sessão de abertura, primeiramente da habilitação e posteriormente, das propostas.
11. O processo seguiu com transparência, registrando respeito à ampla defesa e contraditório dos interessados no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

**III - CONCLUSÃO**

12. Diante do exposto, **opina-se** que a **homologação** da licitação deve ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.

13. Assim, **recomenda-se** ao interessado:

- (i) observar se as disposições quanto à contagem do prazo mínimo entre a última publicação do aviso e a data designada para a sessão de julgamento.
- (ii) observar o julgamento imparcial de habilitação e das propostas de preços e o direito de defesa dos licitantes quanto às decisões prolatadas;
- (iii) observar o cumprimento dos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93;
- (iv) observar o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109, I da Lei n 8.666/93 para encaminhar à homologação;

14. Por fim, uma vez observadas as recomendações do item 13, **sugere-se** ao interessado que submeta o processo à decisão superior para exercício do poder hierárquico de homologar ou revogar o procedimento conforme seus critérios de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

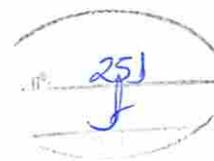
Bandeirantes, 03 de abril de 2023.

VINICIUS ALVES SCHERCH  
Assinado de forma digital por VINICIUS  
ALVES SCHERCH  
Dados: 2023.04.03 07:32:35 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*



**PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO**

REPUBLICAN PARTY OF MASSACHUSETTS  
STATE CONVENTION



RESOLUTIONS

RESOLUTIONS

RESOLUTIONS

RESOLUTIONS

RESOLUTIONS

RESOLUTIONS

RESOLUTIONS

RESOLUTIONS



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	<b>CONCORRÊNCIA</b> <b>Nr.: 15/2022</b>
	Processo Adm.: 381/2022 Data do Processo: 21/12/2022

CNPJ: 76.235.753/0001-48      Telefone: (43) 3542-4525  
 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro  
 CEP: 86360-000 - Bandeirantes

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 381/2022  
 b) Nr. Licitação: 15/2022 - CC  
 c) Modalidade: Concorrência  
 d) Data de Homologação: 03/04/2023  
 e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Lote: 1

Participante: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, COM AS SEGUINTE ETAPAS DO PROJETO: - SERVIÇOS PRELIMINARES; - URBANISMO; - RECAPE ASFÁLTICO; - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; - SERVIÇOS FINAIS; - ENSAIOS TECNOLÓGICOS. CONFORME DOCUMENTOS, ANEXOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. • LOCAL: HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTO BARBOSA,	1,000	UND	962.132,59	962.132,59

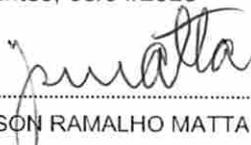
Total do Participante: 962.132,59

Total Geral: 962.132,59

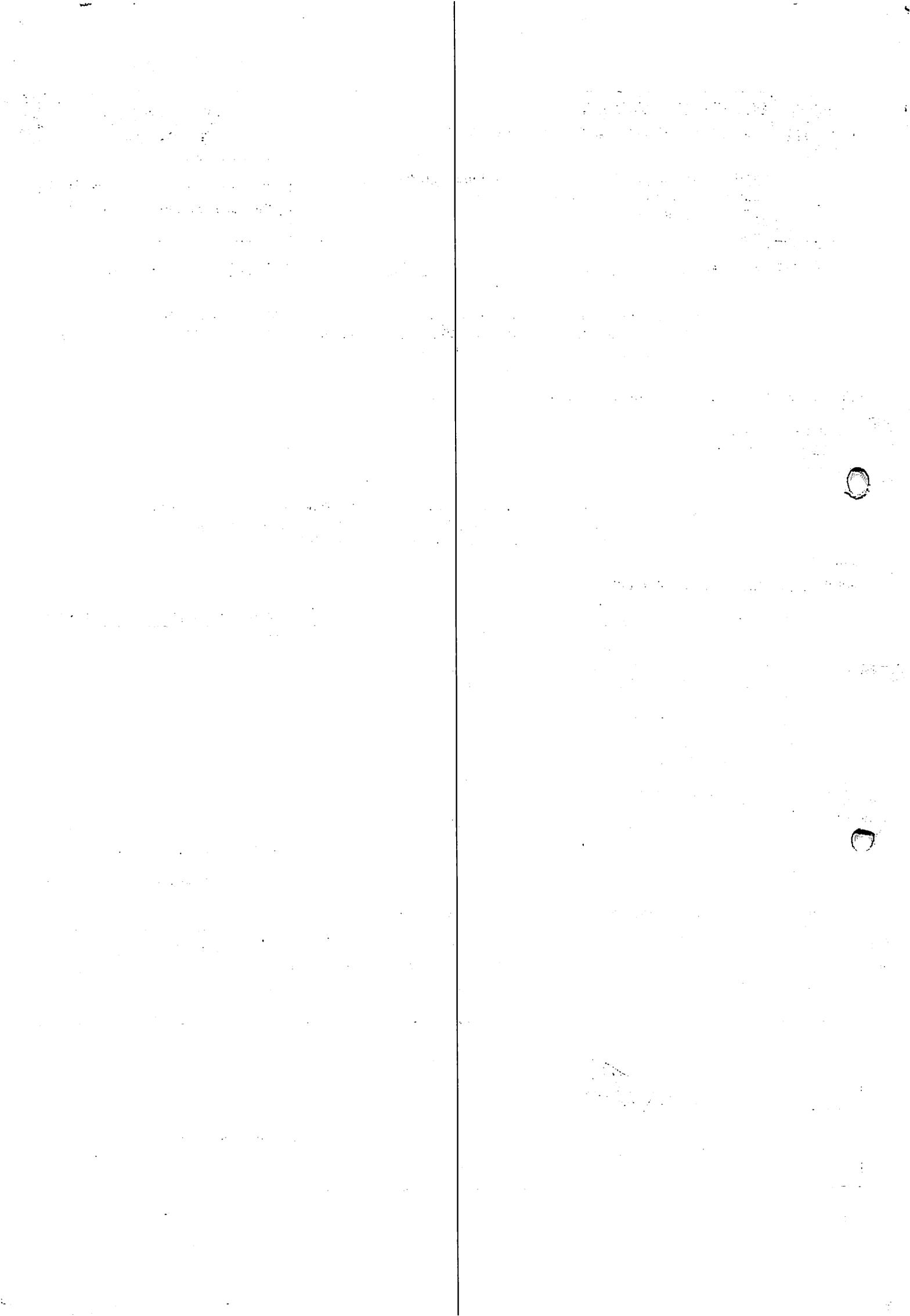
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
RECAPE ASFÁLTICO - CONV. Nº 885493/2019/MDR/CAIXA	06.002.15.452.0425.1008.4.4.90.51.00	R\$ 475.374,84
RECAPE ASFÁLTICO - CONV. Nº 885493/2019/MDR/CAIXA	06.002.15.452.0425.1008.4.4.90.51.00	R\$ 1.528.000,00

Bandeirantes, 03/04/2023

  
 JAELESON RAMALHO MATTA  
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



**Prefeitura Municipal De Bandeirantes****Licitações e Contratos****Homologação**

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  <b>CNPJ:</b> 76.235.753/0001-48 <b>Telefone:</b> (43) 3542-4525 <b>Endereço:</b> Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro <b>CEP:</b> 86360-000 - Bandeirantes	<b>CONCORRÊNCIA</b> <b>Nr.: 15/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 381/2022 <b>Data do Processo:</b> 21/12/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 381/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 15/2022 - CC  
 c) **Modalidade:** Concorrência  
 d) **Data de Homologação:** 03/04/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Lote: 1**

**Participante: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, COM AS SEGUINTE ETAPAS DO PROJETO: - SERVIÇOS PRELIMINARES; - URBANISMO; - RECAPE ASFÁLTICO; - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; - SERVIÇOS FINAIS; - ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME DOCUMENTOS, ANEXOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. LOCAL: HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTO BARBOSA,	1.000	UND	962.132,59	962.132,59

**Total do Participante: 962.132,59**

**Total Geral: 962.132,59**

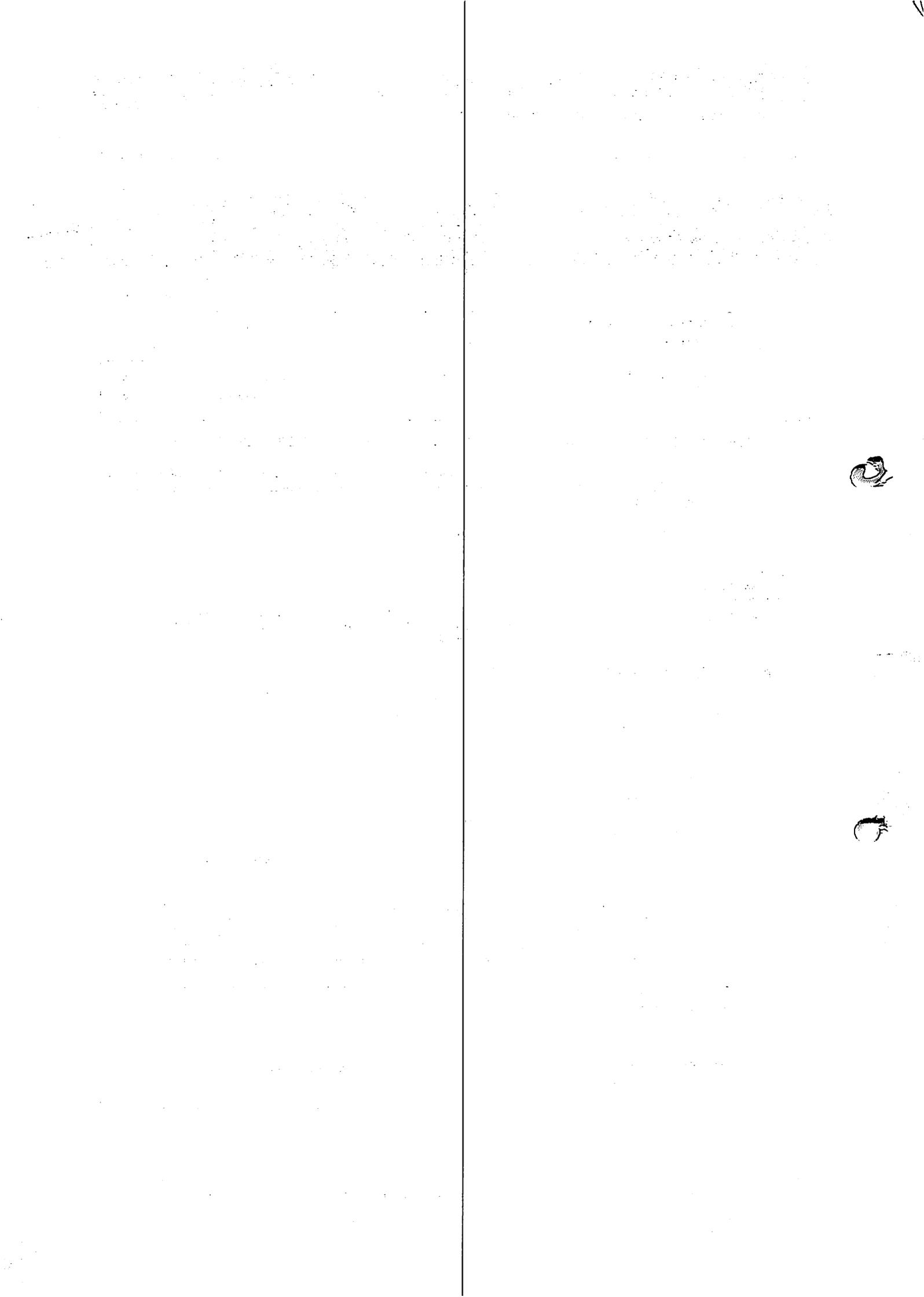
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
RECAPE ASFÁLTICO - CONV. Nº 885493/2019/MDR/CAIXA	06.002.15.452.0425.1008.4.4.90.51.00	R\$ 475.374,84
RECAPE ASFÁLTICO - CONV. Nº 885493/2019/MDR/CAIXA	06.002.15.452.0425.1008.4.4.90.51.00	R\$ 1.528.000,00

Bandeirantes, 03/04/2023

.....  
 Jaelson Ramalho Matta  
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

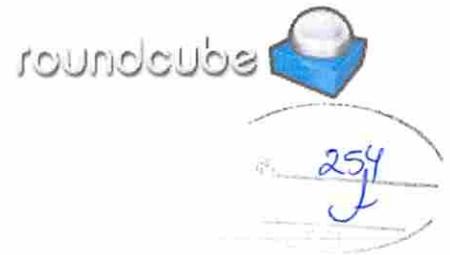


Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | SOLICITAÇÃO DA ALTERAÇÃO MAIS RECENTE DO CONTRATO SOCIAL**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <unitelicitacao@gmail.com>

Data 2023-07-03 16:27



Prezado(s),

Solicito a alteração mais recente do **Contrato Social**, para formalização do Contrato Administrativo referente a Concorrência n. °15/2023.

Estamos consultando as certidões e cartão CNPJ e estamos vendo divergência entra (EIRELI e LTDA), deste modo, solicitamos com urgência o envio da alteração vigente e mais recente.

No aguardo,

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.°1600/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





SECRETARIA DE ECONOMIA

MINISTERIO DA ECONOMIA FEDERAL - GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE ECONOMIA - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE ECONOMIA - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - SECRETARIA DE ECONOMIA

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

PREZADO SENHOR

Em resposta a sua carta de 15/05/68, informo que o processo de concessão de empréstimo em curso sob o nº 1234567890 encontra-se em fase de análise e aguarda a conclusão dos procedimentos necessários.

Para maiores detalhes, favor consultar o processo em anexo ou dirigir-se ao Departamento de Economia, Secretaria de Economia, Ministério da Economia Federal, Brasília - DF.

Atenciosamente,

Assessor de Economia  
Departamento de Economia  
Brasília - DF

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - GOVERNO FEDERAL

MINISTERIO DA ECONOMIA FEDERAL - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL



Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | SOLICITAÇÃO DA ALTERAÇÃO MAIS RECENTE DO CONTRATO SOCIAL**

De Unite Licitação <unitelicitacao@gmail.com>

Para PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 2023-07-03 17:14



- 28 - SEXTA ALTERAÇÃO LTDA - 26.05.2023.pdf(~952 KB)

Prezada Fabiana, boa tarde

Segue documento solicitado em anexo.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,  
Andressa Wierzorkowski.



Em seg., 3 de jul. de 2023 às 16:27, PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Solicito a alteração mais recente do **Contrato Social**, para formalização do Contrato Administrativo referente a Concorrência n.º 15/2023.

Estamos consultando as certidões e cartão CNPJ e estamos vendo divergência entra (EIRELI e LTDA), deste modo, solicitamos com urgência o envio da alteração vigente e mais recente.

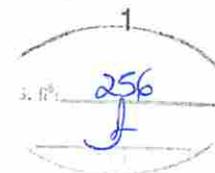
No aguardo,

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º 1600/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 01.584.022/0001-09**



**GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de identidade RG nº 6.841.790-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.201.009-13, residente e domiciliada à Rua Antônio Ludovico Betiati, nº 222, Jardim Boa Vista, CEP 86200-000 – Ibiporã-PR, sócia única da empresa que gira sob o nome empresarial de **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Ibiporã, sito na Avenida Paraná, nº 319 – sala 208, 2º andar – Caixa Postal 1299, Centro, CEP 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.584.022/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207620406 na data de 11/12/1996 e sua Quinta e Última Alteração Contratual também registrada na Junta Comercial do Paraná sob código n.º 20232752702 na data de 25/04/2023, resolve por este instrumento particular de **SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, alterar seu contrato social e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital da empresa que era R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é neste ato elevado para R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) dividido em 10.000.000 (Dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), representado pelo saldo da conta contábil lucros acumulados da sociedade, conforme Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2022, ficando distribuído entre os sócios na proporção da participação no capital social que cada um possui.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social Primitivo e alterações posteriores que não colidam com o disposto na presente alteração contratual. Sendo assim resolve a sócia única consolidar este instrumento de **SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, como segue:

Handwritten notes in the top left corner, including the number '10' and some illegible text.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE ECONOMIA E FINANÇAS  
O COMITÊ DE ECONOMIA E FINANÇAS é constituído por membros nomeados pelo Conselho de Administração da Companhia de Seguros de Vida e Previdência Social do Brasil, S.A. (CVS) e pelo Conselho de Administração da Companhia de Seguros de Vida e Previdência Social do Brasil, S.A. (CVS) e pelo Conselho de Administração da Companhia de Seguros de Vida e Previdência Social do Brasil, S.A. (CVS).

ARTIGO 1º

O COMITÊ DE ECONOMIA E FINANÇAS terá por finalidade estudar e propor medidas de economia e eficiência financeira da Companhia de Seguros de Vida e Previdência Social do Brasil, S.A. (CVS) e da Companhia de Seguros de Vida e Previdência Social do Brasil, S.A. (CVS) e da Companhia de Seguros de Vida e Previdência Social do Brasil, S.A. (CVS).

O COMITÊ DE ECONOMIA E FINANÇAS será constituído por membros nomeados pelo Conselho de Administração da Companhia de Seguros de Vida e Previdência Social do Brasil, S.A. (CVS) e pelo Conselho de Administração da Companhia de Seguros de Vida e Previdência Social do Brasil, S.A. (CVS) e pelo Conselho de Administração da Companhia de Seguros de Vida e Previdência Social do Brasil, S.A. (CVS).

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 01.584.022/0001-09**

**CONSOLIDAÇÃO**



**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

**CNPJ: 01.584.022/0001-09**

**GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de identidade RG nº 6.841.790-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.201.009-13, residente e domiciliada na Avenida dos Estudantes n.º 1830, Jardim Boa Vista, CEP 86200-000 – Ibiporã-PR, sócia única da empresa que gira sob o nome empresarial de **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Ibiporã, sito na Avenida Paraná, n.º 319 – sala 208, 2º andar – Caixa Postal 1299, Centro, CEP 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.584.022/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207620406 na data de 11/12/1996 e sua Quinta e Última Alteração Contratual também registrada na Junta Comercial do Paraná sob código n.º 20232752702 na data de 25/04/2023, resolve por este instrumento particular de **SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, alterar seu contrato social e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresária Limitada girara sob nome empresarial de **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede à Avenida Paraná, n.º 319 – sala 208, 2º andar – Caixa Postal 1299, Centro, CEP 86.200-000 no município de Ibiporã-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 1996, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa possui uma filial na cidade e comarca de Assis/SP, sito na Avenida Rui Barbosa, n.º 2.482 – Centro – CEP 19.814-900, com destaque de capital social no valor de R\$ R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), na mesma proporção do capital social da matriz.



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**  
**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.584.022/0001-09**

3  
 258  
 ↓

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade terá por objeto a atividade de: "1) **ENGENHARIA CIVIL:** prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras urbanas, rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de construção civil, saneamento, obras de arte especiais, obras de arte correntes, drenagens, fundações e sondagens; 2) **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA:** prestação de consultoria, assistência e assessoria em projetos e obras nas áreas de engenharia civil, florestal e ambiental; 3) **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO:** locação e manutenção de automóveis, máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte".

**DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (Cinco milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela titular em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Capital Social	Percentual
<b>GRACIELA LEDI MARKUS ROSA</b>	10.000.000	R\$10.000.000,00	100,00%
<b>Total</b>	10.000.000	R\$10.000.000,00	100,00%

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA OITAVA:** "A administração da sociedade caberá a sócia **GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, **sendo permitido onerar ou alienar bens imóveis e bens móveis da sociedade em favor da mesma.**

**CLÁUSULA NONA:** Faculta-se a administradora, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

DECLARATION OF INTEREST STATEMENT  
OF OFFICERS AND EMPLOYEES  
OF THE BUREAU OF INDIAN AFFAIRS

I, the undersigned, do hereby declare that I am not a member of any organization which is prohibited by the laws of the United States, and that I am not a member of any organization which is prohibited by the laws of any State or Territory of the United States, and that I am not a member of any organization which is prohibited by the laws of any foreign country.

I, the undersigned, do hereby declare that I am not a member of any organization which is prohibited by the laws of the United States, and that I am not a member of any organization which is prohibited by the laws of any State or Territory of the United States, and that I am not a member of any organization which is prohibited by the laws of any foreign country.

STATEMENT OF INTERESTS

I have no financial interest in any business, organization, or institution, and I have no financial interest in any stock, bond, or other security, and I have no financial interest in any real estate, and I have no financial interest in any other property.

I have no financial interest in any business, organization, or institution, and I have no financial interest in any stock, bond, or other security, and I have no financial interest in any real estate, and I have no financial interest in any other property.

Organization	Address	Position	Interest
None	None	None	None
None	None	None	None

I have no financial interest in any business, organization, or institution, and I have no financial interest in any stock, bond, or other security, and I have no financial interest in any real estate, and I have no financial interest in any other property.

I have no financial interest in any business, organization, or institution, and I have no financial interest in any stock, bond, or other security, and I have no financial interest in any real estate, and I have no financial interest in any other property.

STATEMENT OF INTERESTS

I have no financial interest in any business, organization, or institution, and I have no financial interest in any stock, bond, or other security, and I have no financial interest in any real estate, and I have no financial interest in any other property.

I have no financial interest in any business, organization, or institution, and I have no financial interest in any stock, bond, or other security, and I have no financial interest in any real estate, and I have no financial interest in any other property.

I have no financial interest in any business, organization, or institution, and I have no financial interest in any stock, bond, or other security, and I have no financial interest in any real estate, and I have no financial interest in any other property.

I have no financial interest in any business, organization, or institution, and I have no financial interest in any stock, bond, or other security, and I have no financial interest in any real estate, and I have no financial interest in any other property.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 01.584.022/0001-09**



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Declara a sócia única da empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao final do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade, poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de **ANTECIPAÇÃO DE LUCROS**.

#### **DA TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interdito a sócia única, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ACADEMIA ROMANA DE SCIINTE  
ACADEMIA ROMANA DE SCIINTE  
ACADEMIA ROMANA DE SCIINTE

ACADEMIA ROMANA DE SCIINTE

ACADEMIA ROMANA DE SCIINTE

ACADEMIA ROMANA DE SCIINTE

ACADEMIA ROMANA DE SCIINTE

ACADEMIA ROMANA DE SCIINTE

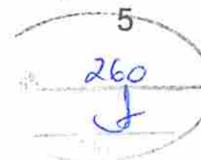
ACADEMIA ROMANA DE SCIINTE

ACADEMIA ROMANA DE SCIINTE

ACADEMIA ROMANA DE SCIINTE

ACADEMIA ROMANA DE SCIINTE

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 01.584.022/0001-09**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia única.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Instrumento de Quinta Alteração Contratual Consolidada.

E, por estar plenamente certo e ajustado, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento do mesmo.

Ibiporã/PR, 22 de maio de 2023.

---

**GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**

BEYTA ALTERNATIVA DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS  
COMERCIAIS E INDUSTRIAIS  
S.A. - C.A. 00000000-00

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS ENTRE A BEYTA ALTERNATIVA DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S.A. E A EMPRESA CONTRATADA.

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria em matéria de administração e organização empresarial.

2. O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2000 e terminando em 31/12/2000.

3. O valor total do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 83.333,33.

Assinado em São Paulo, 15 de maio de 2000.

BEYTA ALTERNATIVA DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS



26  
J

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02420100913	GRACIELA LEDI MARKUS ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 16:39 SOB N° 20233505210.  
PROTOCOLO: 233505210 DE 26/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307982976. CNPJ DA SEDE: 01584022000109.  
NIRE: 41600613040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2023.  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



ASISTENTE TECNICO

Confirma que el candidato cumple con los requisitos establecidos en el anuncio de empleo.

DECLARACION DEL CANDIDATO

Nombre

Apellido

Identificación

Fecha

DECLARACION DEL EMPLEADOR  
El candidato cumple con los requisitos establecidos en el anuncio de empleo.



Nombre  
Apellido  
Identificación



262  
J

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CPF/CNPJ: 01.584.022/0001-09

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:12:05 do dia 03/07/2023 , com validade até o dia 02/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hGVNyEdQpXGZnbcsY4IT

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

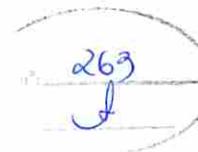
COMISSÃO DE CONTROLE GERAL DA SAÚDE



Cartão negativo com o nome (CUBA, CUBA, CUBA e CUBA)

COMISSÃO DE CONTROLE GERAL DA SAÚDE

Casa Civil	Segurança Pública	Exteriores		
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde
Ministério das Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto		



## Certidões

ALTO CONTRASTE

VÍDEAS



Início

Entrar

Início   Consulta   **Resultado Consulta**

**Consultado:** UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**CPF/CNPJ:** 01584022000109

**Data da consulta:** 03/07/2023 16:12:05

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação	Emissão
Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP	Nada Consta ✓	
	CEPIM	Nada Consta ✓	
	CEIS	Nada Consta ✓	
	CGU-PJ	Nada Consta ✓	
Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)		Essa consulta não se aplica ao tipo de pessoa consultada	

## REDES SOCIAIS

### INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)  
[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)  
[Portal da transparência](#)

### CONTATO

[Fale Conosco](#)

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA nº 1.648/2023**

Súmula: Designa servidoras para exercerem a função de Fiscal de Contratos e de Obras Públicas.

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal, **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.056.623-9/SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 284.385.906-91 Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/BR nº A15478-4, como Fiscal do Contrato e a servidora pública municipal, **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.935.070-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 088.242.599-44, Engenheira Civil, inscrita no CREA-PR nº 164.589/D, como fiscal de obra, para fiscalizarem a obra abaixo discriminada:

Contrato Administrativo nº 188/2023 - PMB.

Processo Licitatório - Concorrência - Edital 15/2022 - PMB.

Executor - UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 962.132,59 (novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo Vigência Contratual - 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Execução - 04 (quatro) meses.

# COMPTON'S JAPANESE CHINA



International Subscription Edition

Not to be used for advertising  
[Large block of heavily distorted and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

## INTERNATIONAL SUBSCRIPTIONS MANAGERIAL DEPARTMENT



### Subscription Information

Subscription rates for 1954 are as follows:  
[Detailed text regarding subscription rates, terms, and conditions, including information about single copies and back issues.]

### Order Form

Name \_\_\_\_\_  
Address \_\_\_\_\_  
City \_\_\_\_\_  
Country \_\_\_\_\_  
[Form fields for providing contact information and ordering details.]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

265  
J

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
- II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e
- IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

100-100000

# COMMUNITY DEVELOPMENT OFFICE



Department of Housing and Urban Affairs

Office of Community Development

Washington, D.C. 20548

## COMMUNITY DEVELOPMENT OFFICE

### MEMORANDUM FOR THE RECORD



Subject: [Illegible text]

Reference is made to [Illegible text]

It is noted that [Illegible text]

It is recommended that [Illegible text]

Very truly yours,  
[Illegible Signature]

cc: [Illegible list of recipients]

[Illegible footer text]

[Illegible footer text]



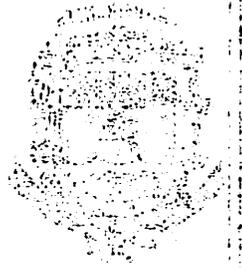


*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

266  
J

# CONTRATO PUBLICAÇÃO

REPUBLICAN PARTY  
STATE OF TEXAS



COMRADE

GRADUATE

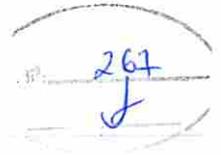
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º188/2023 - CONCORRÊNCIA N.º15/2022**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Unitelicitacao <unitelicitacao@gmail.com>

Data 2023-07-04 14:13

Prioridade Mais alta



- CONTRATO 188-2023 - CONC. 15-2022 - UNITE CONSTRUTORA.pdf(~164 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do Contrato n.º188/2023 referente a CONCORRÊNCIA N.º15/2022 do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Solicitamos o envio da Apólice do Seguro-Garantia original, juntamente com o Contrato assinado.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º1600/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





UNITED STATES DEPARTMENT OF THE ARMY  
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL  
WASHINGTON, D.C. 20315

DATE: 10-10-68  
PAGE: 1

COMBAT CASUALTY REPORT (CCR) - (FORM 104) (REV. 1-68)

1. NAME (Last, First, Middle Initial)

2. GRADE OR RATE

3. SERVICE NUMBER

4. BRANCH

5. TITLE

6. DUTY STATION

7. DATE OF INCIDENT

8. TYPE OF INCIDENT

9. DESCRIPTION OF INCIDENT

10. NAME OF COMMANDING OFFICER

11. NAME OF REPORTING OFFICER

12. SIGNATURE OF REPORTING OFFICER

13. SIGNATURE OF COMMANDING OFFICER

14. TITLE OF REPORTING OFFICER

15. TITLE OF COMMANDING OFFICER

16. DATE OF REPORT

17. GRADE OF REPORTING OFFICER



Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º188/2023 - CONCORRÊNCIA N.º15/2022**

De Unite Licitação <unitelicitacao@gmail.com>

Para PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 2023-07-10 17:25



- CONTRATO 188-2023 (1).pdf(~293 KB)
- 0306920239907750946919000.pdf(~168 KB)
- Certidao-de-Regularidade-SUSEP.pdf(~101 KB)
- Certidao-de-Administradores-SUSEP.pdf(~105 KB)

Prezada, boa tarde!  
Estimo que esteja bem...

Segue em anexo, conforme solicitado, o contrato devidamente assinado e a Apólice de Seguro Garantia prevista em contrato.

Por gentileza, confirmar o recebimento e nos enviar o contrato assinado por todas as partes.

Obrigado!

Atenciosamente, Diogo.



Em ter., 4 de jul. de 2023 às 14:13, PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **Contrato n.º188/2023** referente a **CONCORRÊNCIA N.º15/2022** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Solicitamos o envio da **Apólice do Seguro-Garantia original**, juntamente com o Contrato assinado.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º1600/2022

—  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



# UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
WASHINGTON, D.C. 20530  
202-547-2000

- Office of the Inspector General
- Office of the General Counsel
- Office of the Assistant Attorney General
- Office of the Deputy Assistant Attorney General

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
WASHINGTON, D.C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
WASHINGTON, D.C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
WASHINGTON, D.C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
WASHINGTON, D.C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
WASHINGTON, D.C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
WASHINGTON, D.C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
WASHINGTON, D.C. 20530



3. 11.º 269  
J





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

270  
J

CONTRATO N.º 188/2023 - PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 381/2022-PMB  
CONCORRÊNCIA N.º 15/2022 - PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** com sede e foro na cidade de Ibiporã, sito na Avenida Paraná, nº 319 – sala 208, 2º andar – Caixa Postal 1299, Centro, CEP 86.200-000,, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.584.022/0001-09**, neste ato representada por sua Representante Legal e Administradora, a Sra. **Graciela Ledi Markus Rosa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.841.790-2 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 024.201.009-13 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 15/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Único** - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 15/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**Parágrafo Único** - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$962.132,59 (novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" conforme descrição abaixo:

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
----	-----	-----	---------------	-------------

J  
pu  
r  
r  
r  
r

MINISTRY OF DEFENCE



OFFICE OF THE SECRETARY  
MINISTRY OF DEFENCE  
NEW DELHI - 110011

TO THE MEMBER SECRETARY  
OFFICE OF THE SECRETARY  
MINISTRY OF DEFENCE  
NEW DELHI - 110011

Reference is made to the letter of the member secretary dated 15.12.2010 regarding the subject mentioned above. The member secretary is requested to take the necessary steps to ensure that the work is completed by the stipulated time. The member secretary is also requested to ensure that the work is completed in accordance with the instructions of the member secretary.

The member secretary is requested to ensure that the work is completed by the stipulated time. The member secretary is also requested to ensure that the work is completed in accordance with the instructions of the member secretary. The member secretary is also requested to ensure that the work is completed in accordance with the instructions of the member secretary.

The member secretary is requested to ensure that the work is completed by the stipulated time. The member secretary is also requested to ensure that the work is completed in accordance with the instructions of the member secretary.

The member secretary is requested to ensure that the work is completed by the stipulated time. The member secretary is also requested to ensure that the work is completed in accordance with the instructions of the member secretary.

The member secretary is requested to ensure that the work is completed by the stipulated time. The member secretary is also requested to ensure that the work is completed in accordance with the instructions of the member secretary.

The member secretary is requested to ensure that the work is completed by the stipulated time. The member secretary is also requested to ensure that the work is completed in accordance with the instructions of the member secretary.

Yours faithfully,  
Secretary

15.12.2010



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

27/1

01	Und	01	<ol style="list-style-type: none"><li>Serviços de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com os seguintes tópicos de serviços:<ol style="list-style-type: none"><li>Serviços Preliminares;</li><li>Urbanismo;</li><li>Recape Asfáltico;</li><li>Sinalização;</li><li>Serviços Finais;</li><li>Ensaios Tecnológicos;</li></ol></li><li>Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.</li></ol>	R\$ 962.132,59
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 962.132,59</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Único** - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885493/2019/MDR/CAIXA, com a União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5150-000	06002154520425100844905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5150-814		

### CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **04 (quatro) meses**, contados da data de emissão da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Segundo** - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DO PARANA



<p>1. ...</p> <p>2. ...</p>	<p>1. ...</p> <p>2. ...</p> <p>3. ...</p>	<p>1. ...</p> <p>2. ...</p> <p>3. ...</p>	<p>1. ...</p> <p>2. ...</p> <p>3. ...</p>
-----------------------------	---	---	---

<p>1. ...</p>	<p>1. ...</p>	<p>1. ...</p>	<p>1. ...</p>
---------------	---------------	---------------	---------------

<p>1. ...</p>	<p>1. ...</p>	<p>1. ...</p>	<p>1. ...</p>
---------------	---------------	---------------	---------------

1. ...

2. ...

3. ...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

272  
J

- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Quarto** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Quinto** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

J  
J  
J

MINISTRY OF EDUCATION



...the Ministry of Education, in accordance with the provisions of the Education Act, No. 10 of 1995, hereby...

...the following regulations shall apply to all schools and institutions of learning in the Republic of Banana...

...the Minister of Education, in exercise of the powers conferred by the Education Act, No. 10 of 1995, hereby...

...the following regulations shall apply to all schools and institutions of learning in the Republic of Banana...

REGULATIONS CONCERNING THE ADMINISTRATION OF SCHOOLS

1. These regulations shall apply to all schools and institutions of learning in the Republic of Banana...

2. The Minister of Education, in exercise of the powers conferred by the Education Act, No. 10 of 1995, hereby...

3. The following regulations shall apply to all schools and institutions of learning in the Republic of Banana...

4. The Minister of Education, in exercise of the powers conferred by the Education Act, No. 10 of 1995, hereby...

5. The following regulations shall apply to all schools and institutions of learning in the Republic of Banana...

6. The Minister of Education, in exercise of the powers conferred by the Education Act, No. 10 of 1995, hereby...

7. The following regulations shall apply to all schools and institutions of learning in the Republic of Banana...

8. The Minister of Education, in exercise of the powers conferred by the Education Act, No. 10 of 1995, hereby...

9. The following regulations shall apply to all schools and institutions of learning in the Republic of Banana...

10. The Minister of Education, in exercise of the powers conferred by the Education Act, No. 10 of 1995, hereby...

11. The following regulations shall apply to all schools and institutions of learning in the Republic of Banana...

12. The Minister of Education, in exercise of the powers conferred by the Education Act, No. 10 of 1995, hereby...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

273  
J

**Parágrafo Terceiro** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

#### a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
- PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS-Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

#### b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
- Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

#### c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

STATE OF CALIFORNIA



Whereas the Republican Party of California is a political party organized and existing under the laws of the State of California...

Now, therefore, the Republican Party of California, by its duly authorized officers and members, do hereby certify that...

the following persons are the duly elected delegates to the Republican National Convention to be held at St. Louis, Missouri, on the 15th day of August, 1912...

And whereas the said delegates are entitled to receive certain expenses...

Therefore, the Republican Party of California, by its duly authorized officers and members, do hereby certify that...

the following persons are the duly elected delegates to the Republican National Convention to be held at St. Louis, Missouri, on the 15th day of August, 1912...

And whereas the said delegates are entitled to receive certain expenses...

Therefore, the Republican Party of California, by its duly authorized officers and members, do hereby certify that...

the following persons are the duly elected delegates to the Republican National Convention to be held at St. Louis, Missouri, on the 15th day of August, 1912...

And whereas the said delegates are entitled to receive certain expenses...

Therefore, the Republican Party of California, by its duly authorized officers and members, do hereby certify that...

the following persons are the duly elected delegates to the Republican National Convention to be held at St. Louis, Missouri, on the 15th day of August, 1912...

And whereas the said delegates are entitled to receive certain expenses...

Therefore, the Republican Party of California, by its duly authorized officers and members, do hereby certify that...

the following persons are the duly elected delegates to the Republican National Convention to be held at St. Louis, Missouri, on the 15th day of August, 1912...

And whereas the said delegates are entitled to receive certain expenses...

Therefore, the Republican Party of California, by its duly authorized officers and members, do hereby certify that...

the following persons are the duly elected delegates to the Republican National Convention to be held at St. Louis, Missouri, on the 15th day of August, 1912...

And whereas the said delegates are entitled to receive certain expenses...

Therefore, the Republican Party of California, by its duly authorized officers and members, do hereby certify that...

the following persons are the duly elected delegates to the Republican National Convention to be held at St. Louis, Missouri, on the 15th day of August, 1912...

And whereas the said delegates are entitled to receive certain expenses...

Therefore, the Republican Party of California, by its duly authorized officers and members, do hereby certify that...

the following persons are the duly elected delegates to the Republican National Convention to be held at St. Louis, Missouri, on the 15th day of August, 1912...

And whereas the said delegates are entitled to receive certain expenses...

Therefore, the Republican Party of California, by its duly authorized officers and members, do hereby certify that...

the following persons are the duly elected delegates to the Republican National Convention to be held at St. Louis, Missouri, on the 15th day of August, 1912...

And whereas the said delegates are entitled to receive certain expenses...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

234  
J

2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser efetuado em nome da empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, - CNPJ nº (01.584.022/0001-09).

**Parágrafo Terceiro** - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**Parágrafo Quarto** - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 08 (oito) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**Parágrafo Primeiro** - Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

- 1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- 2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Segundo** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

AMARAS OOCATRE



1. The first part of the document...

1. The first part of the document...

2. The second part of the document...

2. The second part of the document...

3. The third part of the document...

3. The third part of the document...

4. The fourth part of the document...

4. The fourth part of the document...

5. The fifth part of the document...

5. The fifth part of the document...

6. The sixth part of the document...

6. The sixth part of the document...

7. The seventh part of the document...

7. The seventh part of the document...

8. The eighth part of the document...

8. The eighth part of the document...

9. The ninth part of the document...

9. The ninth part of the document...

10. The tenth part of the document...

10. The tenth part of the document...

11. The eleventh part of the document...

11. The eleventh part of the document...

12. The twelfth part of the document...

12. The twelfth part of the document...

13. The thirteenth part of the document...

13. The thirteenth part of the document...

14. The fourteenth part of the document...

14. The fourteenth part of the document...

15. The fifteenth part of the document...

15. The fifteenth part of the document...

16. The sixteenth part of the document...

16. The sixteenth part of the document...

17. The seventeenth part of the document...

17. The seventeenth part of the document...

18. The eighteenth part of the document...

18. The eighteenth part of the document...

19. The nineteenth part of the document...

19. The nineteenth part of the document...

20. The twentieth part of the document...

20. The twentieth part of the document...

21. The twenty-first part of the document...

21. The twenty-first part of the document...

22. The twenty-second part of the document...

22. The twenty-second part of the document...

23. The twenty-third part of the document...

23. The twenty-third part of the document...

24. The twenty-fourth part of the document...

24. The twenty-fourth part of the document...

25. The twenty-fifth part of the document...

25. The twenty-fifth part of the document...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

275  
J

**Parágrafo Quarto** - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O fiscal responsável pelo contrato (gestor) será a Sra. **Maria de Lourdes Almeida Marcone**, Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

J  
J  
J

AMERICAN SOCIETY



...the ... of ...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

276  
J

**Parágrafo Décimo Segundo** – O fiscal responsável pela execução da obra será a Sra. **Thayane Francielle Cunha Martins**, Engenheira Civil – CREA-PR nº 164.589/D.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à serviços, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

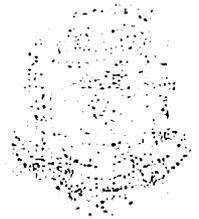
**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Segundo** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

J  
gu  
v

DEPARTMENT OF EDUCATION



Office of the Secretary, Department of Education

Division Office, [Location]

Reference is made to the [document/letter] dated [date] regarding [subject].

In view of the [situation/circumstances], it is recommended that [action].

Very truly yours,

[Signature]

[Name]

[Title]

[Address]

[Address]

[Text]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

S. nº 277  
J

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Sexto** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quinto** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (*sessenta*) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

278

esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

.. nº 279

pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

280  
J

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

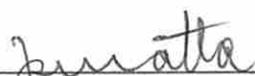
**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bandeirantes/PR, 04 de julho de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
  
**Graciela Ledi Markus Rosa**  
CPF: 024.201.009-13

\_\_\_\_\_  
**GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

  
\_\_\_\_\_  
**Fiscal de Contrato - Gestor**  
**Maria de Lourdes Almeida Marcene**  
**Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano**

  
\_\_\_\_\_  
**Fiscal de Obra**  
**Thayane Francyelle Cunha Martins**  
**Engenheira Civil - CREA-PR nº164.589/D**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
CPF: 063.945.289-27

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos de Moraes**  
CPF: 590.505.609-97

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º 188/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e a empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.




Section 1. Title and Purpose. This Act is known as the "Act to Strengthen the Philippine Education System" and to provide for the improvement of the quality of education.

Section 2. Short Title. This Act may be cited as the "Education Reform Act of 1990".

Section 3. Declaration of Policy. It is the policy of the State to ensure that all citizens have access to quality education and to provide for the improvement of the quality of education.

Section 4. Definitions. As used in this Act, the terms shall have the following meanings:

Section 5. Coverage. This Act shall apply to all educational institutions in the Philippines.

Section 6. Department of Education - Office of Education Reform

Section 7. Department of Education - Office of Education Reform

Section 8. Department of Education - Office of Education Reform

Section 9. Department of Education - Office of Education Reform

Section 10. Department of Education - Office of Education Reform

Section 11. Department of Education - Office of Education Reform

Section 12. Department of Education - Office of Education Reform

Section 13. Department of Education - Office of Education Reform

Section 14. Department of Education - Office of Education Reform

Section 15. Department of Education - Office of Education Reform

Section 16. Department of Education - Office of Education Reform

Section 17. Department of Education - Office of Education Reform

Section 18. Department of Education - Office of Education Reform



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

281  
J

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2023-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 381/2022-PMB  
CONCORRÊNCIA N.º 15/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$962.132,59 (novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5150-000	06002154520425100844905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5150-814		

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de até **04 (quatro) meses**, contados da data de emissão da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93;

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Bandeirantes/PR, 04 de julho de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL



GRACIELA LEDI MARKUS ROSA  
REPRESENTANTE LEGAL

Fiscal de Contrato - Gestor  
Maria de Lourdes Almeida Marccone  
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Fiscal de Obra  
Thayane Francielle Cunha Martins  
Engenheira Civil – CREA-PR n°164.589/D

DEPARTMENT OF



MINISTRY OF

...

...

...

...	...	...	...
...	...	...	...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato

282  
J



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2023-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 381/2022-PMB  
CONCORRÊNCIA N.º 15/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$962.132,59 (novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

#### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5150-000	06002154520425100844905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5150-814		

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de até **04 (quatro) meses**, contados da data de emissão da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93;

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Bandeirantes/PR, 04 de julho de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

\_\_\_\_\_  
JAELOSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
GRACIELA LEDI MARKUS ROSA  
REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato - Gestor  
Maria de Lourdes Almeida Marcone  
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Obra  
Thayane Francielle Cunha Martins  
Engenheira Civil – CREA-PR nº164.589/D

COMPTON'S LABOR ORGANIZATION

MEMORANDUM FOR THE BOARD OF DIRECTORS

RE: [Illegible text]

MEMORANDUM FOR THE BOARD OF DIRECTORS

DATE: [Illegible]

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

12/19/54



283  
J

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.584.022/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:15:12 do dia 11/07/2023 , com validade até o dia 10/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: V2QJMcTnJOuPZnWHUgAk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

je  
me  
1/1

COMISSÃO NACIONAL DE LICITAÇÃO



EDITAL Nº 001/2010 (OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2010)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% À VISTA E 50% EM 30 DIAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00

OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2010 - OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2010

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% À VISTA E 50% EM 30 DIAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% À VISTA E 50% EM 30 DIAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% À VISTA E 50% EM 30 DIAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% À VISTA E 50% EM 30 DIAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% À VISTA E 50% EM 30 DIAS

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 04/07/2023 até 24hs do dia 31/12/2023.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: BANDEIRANTES PREFEITURA CPF OU CNPJ: 76.235.753/0001-48  
ENDEREÇO: R FREI RAFAEL PRONER 1457 - CENTRO - EDIF  
CEP: 85.360-000 CIDADE: BANDEIRANTES UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CPF OU CNPJ: 01.584.022/0001-09  
ENDEREÇO: AV PARANA 319 - ANDAR 2 SALA 208 CXPST 1299 - JARDIM SAN RAFAEL  
CEP: 86.200-000 CIDADE: IBIPORÁ UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 48.106,63 - Quarenta e Oito Mil e Cento e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 188/2023, Aditivo:EDITAL nº CONCORRÊNCIA N.º 15/2022 - PMB.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 48.106,63	R\$ 136,37
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 48.106,63	R\$ 13,63

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	RS		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	150,00		1	R\$ 150,00	09/08/2023
Adicional de Fracionamento	0,00				
Custo de Apólice	0,00				
IDF	0,00				
Prêmio Total	150,00				

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O envio deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) segurado(s) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 10/07/2023 16:55:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750946919000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692023009907750946919.

  
João de Lima Neto  
Diretor

  
Ricardo Nassif Gregório  
Diretor



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br) ou através do QR Code



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

285  
J**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

**2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA**

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the organization.

2. The information contained herein is classified as SECRET and is intended for the eyes of authorized personnel only.

3. This document is to be controlled and distributed in accordance with the procedures set forth in the organization's security policy.

4. It is the policy of the organization to protect its information from unauthorized disclosure and to ensure that all personnel are aware of their responsibilities in this regard.

5. This document is to be stored in a secure location and its use is restricted to authorized personnel only.

6. The information contained herein is to be destroyed when it is no longer needed and the destruction is to be carried out in accordance with the organization's security policy.

7. This document is to be controlled and distributed in accordance with the procedures set forth in the organization's security policy.

8. It is the policy of the organization to protect its information from unauthorized disclosure and to ensure that all personnel are aware of their responsibilities in this regard.

9. This document is to be stored in a secure location and its use is restricted to authorized personnel only.

10. The information contained herein is to be destroyed when it is no longer needed and the destruction is to be carried out in accordance with the organization's security policy.

11. This document is to be controlled and distributed in accordance with the procedures set forth in the organization's security policy.

12. It is the policy of the organization to protect its information from unauthorized disclosure and to ensure that all personnel are aware of their responsibilities in this regard.

13. This document is to be stored in a secure location and its use is restricted to authorized personnel only.

14. The information contained herein is to be destroyed when it is no longer needed and the destruction is to be carried out in accordance with the organization's security policy.

15. This document is to be controlled and distributed in accordance with the procedures set forth in the organization's security policy.

16. It is the policy of the organization to protect its information from unauthorized disclosure and to ensure that all personnel are aware of their responsibilities in this regard.

17. This document is to be stored in a secure location and its use is restricted to authorized personnel only.

18. The information contained herein is to be destroyed when it is no longer needed and the destruction is to be carried out in accordance with the organization's security policy.

19. This document is to be controlled and distributed in accordance with the procedures set forth in the organization's security policy.

20. It is the policy of the organization to protect its information from unauthorized disclosure and to ensure that all personnel are aware of their responsibilities in this regard.

da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

### 3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

### 4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são os expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, construção ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de

1. O presente plano de saúde pública para o ano de 1977 tem como objectivo geral a melhoria da situação de saúde da população guineense.

1. O presente plano de saúde pública para o ano de 1977 tem como objectivo geral a melhoria da situação de saúde da população guineense.

2. O plano de saúde pública para o ano de 1977 é baseado nos princípios da equidade, da justiça social e da participação activa da comunidade.

2. O plano de saúde pública para o ano de 1977 é baseado nos princípios da equidade, da justiça social e da participação activa da comunidade.

3. O plano de saúde pública para o ano de 1977 tem como objectivos específicos a redução da mortalidade infantil, a melhoria da situação de saúde materna e a promoção da saúde da população em geral.

3. O plano de saúde pública para o ano de 1977 tem como objectivos específicos a redução da mortalidade infantil, a melhoria da situação de saúde materna e a promoção da saúde da população em geral.

4. O plano de saúde pública para o ano de 1977 é baseado nos princípios da equidade, da justiça social e da participação activa da comunidade.

4. O plano de saúde pública para o ano de 1977 é baseado nos princípios da equidade, da justiça social e da participação activa da comunidade.

5. O plano de saúde pública para o ano de 1977 tem como objectivos específicos a redução da mortalidade infantil, a melhoria da situação de saúde materna e a promoção da saúde da população em geral.

5. O plano de saúde pública para o ano de 1977 tem como objectivos específicos a redução da mortalidade infantil, a melhoria da situação de saúde materna e a promoção da saúde da população em geral.

6. O plano de saúde pública para o ano de 1977 é baseado nos princípios da equidade, da justiça social e da participação activa da comunidade.

6. O plano de saúde pública para o ano de 1977 é baseado nos princípios da equidade, da justiça social e da participação activa da comunidade.

7. O plano de saúde pública para o ano de 1977 tem como objectivos específicos a redução da mortalidade infantil, a melhoria da situação de saúde materna e a promoção da saúde da população em geral.

7. O plano de saúde pública para o ano de 1977 tem como objectivos específicos a redução da mortalidade infantil, a melhoria da situação de saúde materna e a promoção da saúde da população em geral.

8. O plano de saúde pública para o ano de 1977 é baseado nos princípios da equidade, da justiça social e da participação activa da comunidade.

8. O plano de saúde pública para o ano de 1977 é baseado nos princípios da equidade, da justiça social e da participação activa da comunidade.

9. O plano de saúde pública para o ano de 1977 tem como objectivos específicos a redução da mortalidade infantil, a melhoria da situação de saúde materna e a promoção da saúde da população em geral.

9. O plano de saúde pública para o ano de 1977 tem como objectivos específicos a redução da mortalidade infantil, a melhoria da situação de saúde materna e a promoção da saúde da população em geral.

10. O plano de saúde pública para o ano de 1977 é baseado nos princípios da equidade, da justiça social e da participação activa da comunidade.

10. O plano de saúde pública para o ano de 1977 é baseado nos princípios da equidade, da justiça social e da participação activa da comunidade.

**Endosso;**

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

**5. VALOR DA GARANTIA**

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

**6. VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo da



vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

S. nº: 288  
J

## 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## 8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

## 9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

## 10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou



II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

2. Nº: 290  
J

#### 11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

#### 14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

rubrica  
J  
je

... e a execução da política econômica...

... a execução da política econômica...

**ARTIGO 1º**

... a execução da política econômica...

... a execução da política econômica...

... a execução da política econômica...

**ARTIGO 2º**

... a execução da política econômica...

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

### 15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.



**16. SUB-ROGAÇÃO**

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br) e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

292  
J

J  
J  
J



SECRET

...the ... of ...

...the ... of ...

SECRET

...the ... of ...

**COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**293  
J**1. OBJETO:**

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

**2. ACORDOS**

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

**3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:**

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
- 3.1.1. **A Ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e**

mks J  
gi



impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

- 3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.
- 3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.
- 3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.
- 3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
  - Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
  - Comprovante de pagamento da condenação;
  - Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
  - Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.
- 3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

#### 4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

- 4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
  - II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
  - III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

#### 5. RATIFICAÇÃO



Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

*[Handwritten signature]*  
295  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

ANEXO Nº 1  
COTA - SISTEMA GABARITO - 2014  
TECNOLOGIA

RECURSOS  
DE GESTÃO PÚBLICA



das condições técnicas que são fornecidas

relacionadas ao funcionamento de dispositivos  
destinados para a prática de atividades

CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

S. P. 296  
J

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

J

rich  
J  
A

pe



[Illegible text]

Correição Civil	<b>CORONAVÍRUS (COVID-19)</b> Ministério da Justiça e Segurança Pública	AGÊNCIA NACIONAL DE Defesa	MINISTÉRIO Ministério das Relações Exteriores	LEGISLAÇÃO Ministério da Economia	OPERAÇÕES DO GOVERNO Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde	
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Comitê de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicada(na) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão  
**CRO3069\_28062023\_164832\_875**

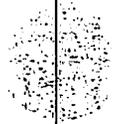
Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

SECRET



AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I  
INFORMACIJSKE SREDE

IZVJEŠTAJ O POSLOVANJU

AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I  
INFORMACIJSKE SREDE  
POSLOVANJE ZA 1998. GODINU

AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I  
INFORMACIJSKE SREDE  
POSLOVANJE ZA 1998. GODINU

AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I  
INFORMACIJSKE SREDE  
POSLOVANJE ZA 1998. GODINU

AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I  
INFORMACIJSKE SREDE  
POSLOVANJE ZA 1998. GODINU

AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I  
INFORMACIJSKE SREDE  
POSLOVANJE ZA 1998. GODINU

AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I  
INFORMACIJSKE SREDE  
POSLOVANJE ZA 1998. GODINU

AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I  
INFORMACIJSKE SREDE  
POSLOVANJE ZA 1998. GODINU



Casa Civil	<b>CORONAVÍRUS (COVID-19)</b> Ministério da Justiça e Segurança Pública	ACESSO À INFORMAÇÃO Ministério da Defesa	PARTICIPAR Ministério das Relações Exteriores	LEGISLAÇÃO Ministério da Economia	ÓRGÃOS DO GOVERNO Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde	
Ministério do Meio e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Central	Secretaria do Governo	Comissão de Seguridade Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto			

298  
J



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E**  
**AUTORIZAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069\_28062023\_164834\_811**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2023.

*gc*  
*qu*  
*vids.*  
*A*

ADMINISTRATIVE

DEPARTMENT OF HEALTH

OFFICE OF THE COMMISSIONER

ALBANY, N.Y.

OFFICE OF THE COMMISSIONER

ALBANY, N.Y.

ALBANY, N.Y.

ALBANY, N.Y.

ALBANY, N.Y.

Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º188/2023 - CONCORRÊNCIA N.º15/2022**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Unite Licitação <unitelicitacao@gmail.com>

Data 2023-07-12 11:02

Prioridade Mais alta



- CONTRATO 188-2023 - CONC. 15-2022 - UNITE CONSTRUTORA.pdf(~4,9 MB)

Prezado(s),

Segue como solicitado a cópia digitalizada do **Contrato assinado**, e informamos que a via física original encontra-se no Departamento para retirada.

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º1600/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
BERKELEY, CALIFORNIA  
94720-1500  
TEL: (415) 845-5100  
FAX: (415) 845-5100

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY - BERKELEY



Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º188/2023 - CONCORRÊNCIA N.º15/2022**  
De Unite Licitação <unitelicitacao@gmail.com>  
Para PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>  
Cópia UNITE CONSTRUTORA <uniteeng@gmail.com>  
Data 2023-07-12 12:29



Prezado, bom dia!

Ok, obrigado!

Atenciosamente, Diogo.



Em qua., 12 de jul. de 2023 às 11:03, PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Segue como solicitado a cópia digitalizada do **Contrato assinado**, e informamos que a via física original encontra-se no Departamento para retirada.

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º1600/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





THE OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
STATE OF NEW YORK  
ALBANY, N. Y.

IN SENATE  
January 11, 1911



REPORT OF THE COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE  
FOR THE YEAR 1910

ALBANY, N. Y.:  
JAMES BROWN PUBLISHER

PRINTED AND BOUND BY  
JAMES BROWN, ALBANY, N. Y.

